



COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA BAHIA

## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO CONAB SUREG/BA N.º 90.014/2024

PROCESSO N.º 21440.000235/2024-78

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A **COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB**, mediante o Pregoeiro designado pelo Ato Sureg/BA n.º 94, de 24/10/2023, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo menor preço global, sob o modo de disputa aberto, no regime de execução indireta por empreitada por preço global, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório se dará na forma da Lei nº 13.303/2016, do Decreto 10.024/2019 e do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC, disponível no endereço eletrônico <https://www.conab.gov.br/index.php/institucional/normativos/normas-da-organizacao>, bem como, subsidiariamente, de outras leis e normas aplicáveis ao certame, inclusive Lei Complementar nº 123, de 2006, e mediante as condições estabelecidas neste Edital.

**DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:****DIA: 17 de dezembro de 2024****HORÁRIO: 10h00 (horário de Brasília/DF)****ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)****CÓDIGO UASG: 135.101****1. DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a contratação de prestação de serviços de empresa especializada, para execução de serviço comum de engenharia, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, necessários à execução, montagem e instalação do sistema de prevenção e combate a incêndio e pânico e do sistema de proteção contra descargas atmosféricas – SPDA da sede da Companhia Nacional de Abastecimento no estado da Bahia, localizada na Rua da Polônia nº 5 Edf. Professor Orlando Gomes, Comércio, Salvador/BA, em conformidade com o projeto executivo e o PSCIP (Plano de Segurança Contra Incêndio e Pânico) aprovado no Corpo de Bombeiros do estado da Bahia, realizando em conformidade com as normas vigentes, no Projeto Básico - Anexo I deste Edital.

- 1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Catálogo de Serviço – CATSER do Compras Governamentais e as especificações constantes neste Edital, prevalecerão estas últimas.
- 1.1.2. Os serviços serão executados de forma indireta pelo regime de empreitada por preço global.
- 1.1.3. O custo total estimado para a prestação dos serviços é de **402.604,41 (quatrocentos e dois mil seiscentos e quatro reais e quarenta e um centavos)**.
- 1.1.4. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, especificando o preço unitário e total por item incluindo o equipamento e todas as despesas de instalação (mão de obra, materiais e etc.), e que atender todas as exigências estabelecidas no Projeto Básico - Anexo I deste Edital.
- 1.1.5. O modo de disputa é aberto, com caráter público do valor estimado.
- 1.1.6. Os serviços compreendem a instalação/ implementação completa do Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSCIP) e do sistema de proteção contra descargas atmosféricas da sede da Superintendência Regional da Conab no Estado da Bahia.
- 1.1.7. O Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico contempla todas as medidas de segurança contra incêndio e pânico que serão adotadas dentro da estrutura da sede da Superintendência Regional da Conab no Estado da Bahia, tais como: saídas de emergência, detecção de incêndio, sinalização de emergência, Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA), iluminação de emergência, alarme de incêndio, extintores, sistema para monitoramento.
- 1.1.8. O detalhamento dos serviços descritos nos itens 1.1.7 e 1.1.8, encontram-se no Item 10 do Projeto Básico - Anexo I deste Edital.
- 1.1.9. Em atendimento à Lei Complementar 123/2016, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, bem como ao Decreto 8.538/2015, que dentre outras deliberações, regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, este processo **não** será destinado **exclusivamente** à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, tendo em vista o valor estimado da contratação **ser superior** à R\$80.000,00 (oitenta mil reais), estabelecido em lei.

**2. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO**

2.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf, bem como perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SGE), por meio do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

2.2. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

- 2.2.1. **Caberá ao licitante** interessado em participar deste Pregão Eletrônico, **credenciar-se previamente no Sicaf**.
- 2.2.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), com a solicitação de login e senha pelo interessado.
- 2.2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

2.2.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a CONAB responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

2.3. Além do credenciamento mencionado, para se ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SGE, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.4. Como condição para participação no Pregão Eletrônico, a licitante credenciada assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

a.1) Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

a.2) a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

c) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;

e) que a proposta foi elaborada de forma independente;

f) que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;

g) que está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.

2.5. Não poderão participar deste Pregão Eletrônico:

a) a empresa cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da Conab;

b) a empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016 e impedida pela União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002;

c) a empresa declarada inidônea, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a Conab, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

d) a empresa constituída por sócio de empresa que estiver suspensa com a Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida com a União, ou declarada inidônea, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021;

e) a empresa cujo administrador seja sócio de empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida com a União, ou declarada inidônea, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021;

f) a empresa constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida pela União, ou declarada inidônea, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

g) a empresa cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida pela União, ou declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

h) a empresa que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

i) os interessados proibidos de participar de licitações e celebrar Contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

j) a sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País, bem como os estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

k) a empresa que se encontre em processo de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, fusão, cisão, ou incorporação;

l) as entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

m) o próprio empregado ou dirigente da Conab, como pessoa física, que participe em procedimentos licitatórios na condição de licitante;

n) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (MDA); dirigente da Conab ou empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela contratação;

o) empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há menos de 6 (seis) meses;

p) empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na CONAB, incluindo neste parentesco cônjuge ou companheiro.

### 3. DA PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA E SUA VERSÃO ESCRITA

3.1. O licitante deverá registrar proposta de preços eletrônica, exclusivamente por meio do sistema Compras Governamentais, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

3.1.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

3.2. O licitante deverá informar em sua proposta de preços eletrônica, mediante o preenchimento no sistema eletrônico, o valor unitário e total dos itens, bem como a especificação clara e completa dos serviços a serem executados, em conformidade com o Projeto Básico - Anexo I deste Edital.

3.2.1. O licitante deverá cotar o preço do objeto licitatório em moeda nacional.

3.2.2. O licitante deverá consignar o valor da proposta já considerados inclusos os custos operacionais, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto desta licitação e que influenciem na formação do preço da proposta.

3.2.3. Por ocasião do registro de sua proposta de preços no site Compras Governamentais, o licitante deverá realizar as declarações previstas no item 2.4 deste Edital, assinalando, para tanto, os campos específicos do sistema eletrônico em apreço.

- 3.2.4. Quando couber, o licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema Compras Governamentais, se o serviço ofertado se enquadra em algum critério de margem de preferência, caso haja indicação, neste aspecto, no Projeto Básico - Anexo I deste Edital.
- 3.2.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.
- 3.3. As propostas eletrônicas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 3.3.1. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 3.3.2. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 3.3.3. As propostas terão validade de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 3.4. A proposta elaborada em desacordo com este Edital e Anexos poderá ser desclassificada, após observado o disposto no subitem 20.4 deste Edital.
- 3.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 3.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 3.7. O licitante deverá, ainda, encaminhar, exclusivamente por meio do Sistema, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, a versão escrita da proposta de preços, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 10 deste edital.
- 3.8. O encaminhamento eletrônico da versão escrita da Proposta de Preços do licitante vencedor, para a apresentação conforme subitem 9.1 deste Edital, deverá conter, em especial, as seguintes informações:
- a) as especificações do serviço, conforme apresentado no Projeto Básico - Anexo I deste Edital;
  - b) o preço unitário e global do item, em algarismos e por extenso (havendo discordância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias);
  - c) o prazo de validade da proposta, de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 dias;
  - d) a declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídos todos os custos necessários à prestação dos serviços objeto deste pregão, inclusive, todos os impostos (IOF e outros), tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a sobre ele incidir, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;
  - e) a declaração expressa de que se responsabiliza pela prestação dos serviços no prazo estabelecido no Projeto Básico - Anexo I deste Edital;
  - f) os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, celular do representante/telefone/Fax, e-mail, número do CNPJ/MF, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento.
- 3.8.1. A proposta de preços descrita no subitem anterior deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, em papel timbrado da licitante, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que impeçam sua perfeita compreensão, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante.
- 3.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 3.10. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado, após o encerramento do envio de lances, na forma disposta nos itens 9 e 10 deste edital.
- 3.11. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Contrato, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

#### 4. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS

- 4.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).
- 4.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 4.3. O Pregoeiro, anteriormente ao início da fase de lances, verificará, previamente, as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas principais, exigidas no Projeto Básico - Anexo I deste Edital.
- 4.3.1. A não desclassificação preliminar da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 4.4. Somente os licitantes com propostas preliminarmente classificadas participarão da fase de lances.
- 4.5. Quando do registro das propostas no Sistema Eletrônico, os licitantes deverão observar a orientação estabelecida pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no sentido de incluir o detalhamento do objeto ofertado no campo "Descrição Detalhada do Objeto".
- 4.5.1. A ausência do detalhamento do objeto no citado campo não acarretará a desclassificação da proposta da licitante, podendo tal falha ser sanada mediante realização de diligência destinada a esclarecer ou complementar as informações.

#### 5. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 5.1. Aberta à etapa competitiva, os licitantes poderão registrar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 5.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital, contendo cada lance no máximo 2 (duas) casas decimais, relativas à parte dos centavos.
- 5.3. Os licitantes somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados pelo sistema.
- 5.4. O intervalo entre lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos.
- 5.4.1. Os lances enviados em desacordo com o subitem anterior serão descartados automaticamente pelo sistema.
- 5.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de, no mínimo R\$ 10,00 (dez reais).

- 5.7. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação dos licitantes.
- 5.8. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 5.9. A etapa de envio de lances na sessão, **sob o modo de disputa aberto**, durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.9.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 5.9.2. Na hipótese de não haver novos lances durante o período de prorrogação, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 5.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 5.11. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, e mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

## 6. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 6.1. Encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 6.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada será considerado empate ficto, ao que se procederá da seguinte forma:
- 6.3.1. a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, poderá ser adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- 6.3.2. caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita neste item, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;
- 6.3.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido neste item, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;
- 6.3.4. o convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;
- 6.3.5. na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

## 7. DA NEGOCIAÇÃO

- 7.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá, via sistema, encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## 8. DA DESCONEXÃO

- 8.1. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.2. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.3. No caso da desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro, aos participantes, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

## 9. DO ENVIO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 9.1. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá, **se necessário**, encaminhar eletronicamente a versão escrita de sua Proposta de Preços adequada ao último lance e à negociação realizada, na forma do item 3.7 deste Edital, **no prazo de 2 (duas) horas** após a solicitação do Pregoeiro, preferencialmente em arquivo único, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Compras Governamentais.
- 9.1.1. Em conjunto com a versão escrita da Proposta de Preços, a licitante detentora da melhor oferta também deverá encaminhar eletronicamente os documentos que comprovem sua condição de habilitação, nos moldes do que determina o título 10 deste Edital, no mesmo prazo e forma estipulados no item 9.1, qual seja, via sistema, por meio do campo "Anexo de Proposta" no prazo de 2 (duas) horas da convocação do anexo.
- 9.1.2. Em caso de aceitação da proposta e habilitação do fornecedor, os originais ou cópias autenticadas dos documentos remetidos por meio do sistema Compras Governamentais deverão ser encaminhados fisicamente à Conab, na forma estabelecida no item 10.1.1 deste Edital.
- 9.1.3. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 9.2. A proposta deve conter a descrição dos serviços e materiais observadas as especificações constantes do Projeto Básico - Anexo I deste Edital, de forma clara e específica, descrevendo detalhadamente as características do material e serviço ofertados, bem como preços unitários e total detalhados em planilha, incluindo especificação de marca, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as características do material.

9.3. O licitante detentor do menor preço global deverá imediatamente encaminhar, por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Conab, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta:

9.3.1. Planilha orçamentária, conforme modelo contido no anexo III do Projeto Básico com os respectivos valores de materiais, equipamentos e mão de obra.

9.3.1.1. Erros no preenchimento da planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado e, desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

9.3.2. Cronograma físico-financeiro, conforme modelo contido no anexo IV do Projeto Básico.

9.3.2.1. O cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o prazo máximo de conclusão dos serviços descritos neste Projeto Básico.

9.3.2.2. O cronograma físico deve detalhar de forma clara o início e o término de cada etapa dos serviços que são objeto do Projeto Básico. É importante que a Contratada determine previamente as etapas do serviço para facilitar o acompanhamento por parte da Conab, bem como, o planejamento para liberação das áreas para realização dos serviços.

9.3.3. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelo contido no anexo V do Projeto Básico.

9.3.3.1. Os custos relativos à administração local, mobilização e desmobilização e instalação de acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto do serviço, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.

9.3.3.2. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária.

9.3.3.3. O BDI máximo não poderá ultrapassar os limites definidos pelo Acórdão 2622/13 do TCU.

9.3.4. Tabela de composição dos encargos sociais, conforme modelo contido no anexo VI deste Projeto Básico.

9.3.5. A apresentação do Atestado de Visita/Vistoria técnica ou da Declaração de Dispensa de Vistoria, conforme modelos disponibilizados no Projeto Básico - Anexo I deste Edital serão obrigatórios na fase de habilitação do certame.

9.4. Encaminhada a proposta, o pregoeiro, pelo critério de menor preço global do item, a examinará, em conjunto com a área demandante, quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado constante no Projeto Básico - Anexo I deste Edital, a sua exequibilidade e ao seu cumprimento às especificações técnicas do objeto.

9.4.1. Com vistas à análise da proposta de preços e dos documentos habilitatórios referenciados no Título 10 deste Edital, o Pregoeiro poderá suspender a sessão do certame, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.4.2. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da CONAB ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar a sua decisão.

9.4.3. Será considerado aceita a proposta de preços do licitante que oferecer o menor preço global conforme disposto no caput do item 9.2 e que atender as exigências editalícias.

9.4.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9.4.5. Não serão aceitas propostas com valores superiores ao estimado no Projeto Básico - Anexo I deste Edital ou com preços manifestamente inexequíveis.

9.4.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade, por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

9.4.5.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4.5.3. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas de anexos ou dados não exigidos neste Edital, tais como: "condições gerais", "cláusulas contratuais" etc.

9.4.6. Se o lance ou a proposta de menor valor não forem aceitos ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará o lance ou proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um lance ou proposta que atenda ao Edital.

9.4.7. Ocorrendo a situação a que se refere o item anterior, o pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.4.8. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, deverá ser procedida nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.4.9. No caso de haver empate entre propostas comerciais que atendam integralmente as condições/exigências editalícias, a proposta vencedora será sorteado pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.4.9.1. Não sendo realizado o sorteio pelo sistema, observar-se-á o disposto no art. 55 da Lei n.º 13.303/2016.

## 10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e a negociação, o licitante detentor da melhor proposta ou lance, deverá, **se necessário, encaminhar, via sistema**, na forma do item 9.1, a documentação de habilitação à Conab, em conjunto com sua Proposta de Preços e no prazo de 2 (duas) horas após a solicitação do Pregoeiro.

10.1.1. Em caso de aceitação da proposta e habilitação do fornecedor, os documentos originais ou cópias autenticadas referentes à habilitação enviada via sistema Compras Governamentais, juntamente a Proposta de Preços atualizada, **acaso solicitados pelo Pregoeiro**, deverão ser encaminhados no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro na Sureg/BA, em envelope fechado, no endereço: Rua da Polônia nº 05, Edf. Professor Orlando Gomes, Comércio - Salvador/BA CEP: 40015-150 com, no mínimo, os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

**COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO / SUREG/BA**

**EQUIPE DE PREGÃO ELETRÔNICO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/202X**

**ENVELOPE COM DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL****RAZÃO SOCIAL E CNPJ**

- 10.2. A habilitação da licitante será verificada por meio do SICAF e dos documentos complementares elencados no item 10.4.
- 10.3. A licitante já regularmente cadastrada e habilitada parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, ficará dispensada de apresentar os documentos relacionados nos subitens 10.4.1, 10.4.2 e 10.4.3 "b", quando os registros no SICAF correlatos a estes documentos estiverem válidos, completos e regulares.
- 10.4. Para a habilitação, a licitante detentora da melhor oferta, deverá apresentar os seguintes documentos complementares, observando-se, para tanto, a exceção prevista no item anterior:

**10.4.1. Relativos à Habilitação Jurídica:**

- a) no caso de:
- a.1) empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- a.2) microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- a.3) sociedade empresária/comercial ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- a.4) sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- a.5) microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;
- a.6) cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- a.7) empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- a.8) participante sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- b) os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**10.4.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e a Municipal, do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;
- e) prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o. de maio de 1943. ( Lei 12.440, de 8/7/2011).

10.4.2.1. As microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.4.2.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da sua regularidade fiscal, será assegurado à licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis - cujo termo inicial corresponderá ao momento da divulgação do resultado da fase de habilitação - prorrogáveis por igual período, a critério da Conab e a pedido justificado da licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

10.4.2.1.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação e acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Conab convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação de cada item ou grupo, para assinatura do Contrato ou revogar a licitação.

**10.4.3. Relativos à Qualificação Econômico – Financeira:**

- a) certidão negativa de feitos sobre falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- a.1) a certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.
- b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- b.1) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- c) será considerada boa a situação financeira da licitante, quando os seus Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) forem maiores do que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta "on line" no caso de empresas inscritas no SICAF:

**LG=**  $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

**SG=**  $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Total}}$

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c.1) a licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui capital social ou patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

#### 10.4.4. **Relativo à Qualificação Técnica, apresentar:**

##### 10.4.4.1. **Relativo à Qualificação Técnica Operacional:**

**10.4.4.1.1.** As empresas deverão apresentar:

a) Certidão de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, em nome da PROPONENTE, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, comprovando habilitação para o desempenho dos serviços constantes do objeto da contratação, emitida pelo CREA da jurisdição da sede da PROPONENTE;

a.1) No caso de a PROPONENTE ter a sua sede fora da jurisdição em outro Estado deverá providenciar registro ou visto no CREA-BA, na hipótese de sagrar-se vencedora da licitação;

a.2) As certidões de registro no CREA emitidas via internet somente serão aceitas se houver a possibilidade de confirmação de veracidade pelo mesmo meio (internet);

b) Apresentação de um ou mais Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente identificadas, em nome do PROPONENTE, comprovando que a empresa tenha realizado obras e/ou serviços de engenharia de características técnicas e de tecnologia compatíveis (em características, quantidades e prazos) envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto do Projeto Básico:

b.1) Execução ou Instalação de Sistema de prevenção e combate a incêndio, em edificações, contemplando área mínima de 400,00m<sup>2</sup> (somadas ou única), em:

- Instalação de sistema de extintores de incêndio.
- Instalação de sistema de detecção e alarme de incêndio.
- Instalação de sistema de sinalização de emergência.
- Instalação de sistema de proteção contra descargas atmosféricas - SPDA

**10.4.4.1.2.** Os atestados no subitem anterior, para serem aceitos, deverão ter as seguintes informações:

**10.4.4.1.2.1.** Descrição das características técnicas, quantitativos das obras ou serviços e atestar a execução parcial ou total do objeto do contrato;

**10.4.4.1.2.2.** Assinatura do representante legal da contratante;

**10.4.4.1.2.3.** Data de emissão;

**10.4.4.1.2.4.** Menção aos documentos de responsabilidade técnica expedidos (ART/RRT) em razão das obras ou serviços executados;

**10.4.4.1.2.5.** O PROPONENTE disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

**10.4.4.1.2.6.** Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante;

#### 10.4.4.2. **Relativo a Qualificação Técnico-Profissional:**

**10.4.4.2.1** As empresas deverão apresentar:

a) Comprovação de aptidão técnica de seus profissionais para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto do Projeto Básico - Anexo I do Edital, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestados de responsabilidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

a.1) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

a.2) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

a.3) Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, é admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, não havendo a obrigatoriedade dos três anos serem ininterruptos.

a.4) O atestado apresentado para um item não poderá ser utilizado para os demais, exceto o quantitativo excedente.

a.5) Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

a.6) O PROPONENTE disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

a.7) O atestado deverá conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que a Conab possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

a.8) A Conab se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo, requisitar cópias dos respectivos Contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

b) Para a realização do objeto da licitação, a Contratada deverá entregar declaração de que instalará escritório na cidade em que está localizada a Sureg da Conab, a ser comprovado no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir da vigência do contrato. Caso a licitante já disponha de matriz, filial ou escritório no local definido, deverá declarar a instalação/manutenção do escritório.

c) Declaração assinada pelo licitante de que realizou vistoria no local da prestação do serviço e de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste

para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com esta Conab, na forma do Anexo I do Projeto Básico; ou Declaração emitida pelo licitante optante por não realizar a vistoria de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade pela sua opção e que não utilizará desta para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com esta Conab, na forma do Anexo II do Projeto Básico.

d) Registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;

d.1) O licitante vencedor, apenas por ocasião da assinatura do Contrato, deverá comprovar que possui inscrição primária ou secundária no registro ou inscrição na entidade profissional competente, bem como de que se encontra com as suas obrigações em dia com este órgão.

e) A comprovação da natureza da relação profissional com a empresa licitante é obrigatória. Entretanto, poderá ser dispensada caso o profissional indicado conste como responsável técnico na certidão de Registro de Pessoa Jurídica da empresa perante o CREA e/ou CAU.

f) Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

f.1) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

f.2) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

f.3) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

f.4) O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

f.5) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

f.6) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

f.7) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: I) ata de fundação; II) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; III) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; IV) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; V) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e VI) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

#### 10.4.5. **Declarações a serem enviadas via sistema Compras Governamentais:**

a) declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;

b) declaração de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o inciso VI do art. 40 do Decreto nº 10.024/2019, ou seja, que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores;

c) declaração de que é Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, de acordo com o art. 3º da Lei Complementar 123/2006, se for o caso;

d) declaração de elaboração independente de proposta;

e) declaração de que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado; e

f) declaração de que está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.5. Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 1.793/2011 do Plenário), o Pregoeiro, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta de regularidade do fornecedor nos seguintes cadastros:

a) SICAF, verificando, ainda, a composição societária das empresas neste sistema, a fim de se certificar se entre os sócios há empregados da Conab;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

10.5.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.5.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.6. Os documentos, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por empregado da CONAB mediante a apresentação dos originais, ou cópia da publicação em órgão da imprensa oficial.

10.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, considerando-se, para tanto, o disposto nos itens editalícios 20.3 e 20.4.

10.8. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital, observado o disposto no item 9.4.8.

10.9. Será considerado vencedor deste pregão o licitante que oferecer o menor preço global e que atender as exigências editalícias, referentes à proposta de preços e à habilitação.

#### 11. **DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

11.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá o prazo mínimo de 30 minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

11.1.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que indica, objetivamente, contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, delineando o fato e o direito que a licitante deseja ver revisto pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

11.1.2. O Pregoeiro examinará, em juízo de admissibilidade, a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

- 11.1.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.1.4. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.1.5. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer no prazo estabelecido importará a decadência desse direito e autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 11.1.6. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema e em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 11.1.7. Qualquer recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 11.1.8. Para efeito do disposto no artigo 3º, inciso II, da Lei nº 9784/1999, fica franqueada aos interessados a vista dos autos do Processo que cuida desta licitação.
- 11.1.9. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, a sessão pública poderá ser reaberta, ocasião em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.2. Os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente, conforme RLC.

11.3. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

11.5. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro ao licitante declarado vencedor, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente, após a regular decisão dos recursos eventualmente apresentados.

11.6. A homologação deste Pregão caberá a autoridade competente que autorizou a deflagração do processo licitatório, na forma do art. 322 do RLC.

11.7. O objeto deste Pregão será adjudicado integralmente ao licitante vencedor.

## 12. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

12.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por Contrato celebrado entre a CONAB e o licitante vencedor, que observará os termos do RLC e das demais normas pertinentes.

12.2. O licitante vencedor será convocado para, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação, celebrar o termo de Contrato.

12.3. Antes da assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante vencedor durante a vigência contratual.

12.4. Se o licitante vencedor não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou recusar-se a assinar o Contrato, será convocado outro licitante para celebrá-lo, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.5. Antes da contratação será feita consulta ao CADIN – Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal, nos termos do Inciso III do art. 6.º da Lei n.º 10.522, de 19/07/2002, junto ao SICAF, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, a CNDT, ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e à Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

12.6. O Contrato terá vigência de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, prorrogável na forma estabelecida na Cláusula Contratual pertinente, constante no Anexo III deste Edital.

12.7. A forma de prestação e de recebimento dos serviços objetos deste certame, bem como a garantia contratual, o prazo e o local de sua execução encontram-se previstos no Projeto Básico - Anexo I deste Edital.

12.8. O reajuste dos preços dos serviços contratados e a subcontratação também deverão observar o disposto no Projeto Básico - Anexo I deste Edital.

## 13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. O acompanhamento e a fiscalização das obrigações da contratante serão realizadas na forma apresentada no Projeto Básico - Anexo I deste Edital.

## 14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. As obrigações da CONTRATANTE encontram-se previstas no Projeto Básico e na Minuta de Contrato, Anexos I e II do Edital.

14.2. Compete ao licitante verificar as Obrigações da Contratante nos anexos mencionados, uma vez que fazem parte do detalhamento do objeto licitatório e, portanto, poderão influenciar na formação de sua Proposta de Preços.

## 15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. As obrigações da CONTRATADA encontram-se previstas no Projeto Básico e na Minuta de Contrato, Anexos I e II do Edital.

15.2. Compete ao licitante verificar as Obrigações da Contratada nos anexos mencionados, uma vez que fazem parte do detalhamento do objeto licitatório e, portanto, poderão influenciar na formação de sua Proposta de Preços.

## 16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento pelos serviços descritos neste Edital e seus anexos será processado na forma estabelecida no Projeto Básico, disposto no Anexo I deste Edital.

## 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. As sanções administrativas referentes à execução contratual são aquelas previstas no Projeto Básico, Anexo I do Edital.

17.2. Compete ao licitante também verificar, no anexo mencionado, quais são as sanções administrativas cabíveis no caso de irregularidades na fase licitatória, perpetradas pelos seus participantes.

## 18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas que atenderão a contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2024 e correrão por meio do PTRES Nº: 229503 - Natureza de Despesa: 33.90.39.16 - Fonte: 1000 Plano Interno ADM UNIDADE.

**19. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

19.1. Até **3 (três) dias úteis** antes da data designada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o Edital deste Pregão mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico [ba.pregao@conab.gov.br](mailto:ba.pregao@conab.gov.br), até as 17 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

19.1.1. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de **2 (dois) dias úteis**.

19.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.3. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através do endereço eletrônico [ba.pregao@conab.gov.br](mailto:ba.pregao@conab.gov.br).

19.3.1. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, responderá aos pedidos de esclarecimento no prazo de 2 (dois) dias úteis.

19.4. As respostas prestadas pelo Pregoeiro às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão entranhados nos autos do processo licitatório, enviadas por e-mail aos solicitantes e disponibilizadas no sistema eletrônico para consulta dos interessados.

19.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1. A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por considerá-lo inoportuno ou inconveniente e por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.1.1. A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

20.1.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

20.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

20.2.1. Havendo necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) de antecedência.

20.3. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

20.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão eletrônico.

20.5. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

20.6. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CONAB.

20.8. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão aquelas.

20.9. As normas que disciplinam este pregão eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

20.10. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

20.11. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da CONAB, sem prejuízo do disposto no inciso I, do artigo 245, do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab.

20.12. O Edital e seus Anexos estarão disponibilizados, na íntegra, nos endereços: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.conab.gov.br](http://www.conab.gov.br). O Edital, ainda, poderá ser fornecido pela Conab a qualquer interessado, por meio do Pregoeiro, situada no Rua da Polônia nº 05, Edf. Professor Orlando Gomes, Comércio - Salvador/BA CEP: 40015-150, devendo para isso o mesmo recolher junto ao Banco do Brasil, o valor de R\$ 10,00 (dez reais), por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, em nome da Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, a ser emitida através do site [www.stn.fazenda.gov.br](http://www.stn.fazenda.gov.br) (SIAFI/GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO/IMPRESSÃO DE GRU), Unidade Gestora-UG: UG Matriz ou Sureg – Gestão: 22211, Código de Recolhimento n.º 28830-6.

20.13. Integram este Edital os seguintes Anexos:

- a) Anexo I - Projeto Básico e seus anexos; e
- b) Anexo II - Minuta de Contrato.

**21. DO FORO**

21.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Salvador/BA, Seção Judiciária do estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Salvador/BA, 10 de outubro de 2024

**THEO CORREIA ALMEIDA**  
Setor Administrativo - Setad/BA  
Analista Administrativo

## **ANEXO I DO EDITAL**

### **PROJETO BÁSICO**

#### **1. OBJETO**

**1.1.** Contratação de empresa especializada, para execução de serviço comum de engenharia, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, necessários à execução, montagem e instalação do sistema de prevenção e combate a incêndio e pânico e do sistema de proteção contra descargas atmosféricas – SPDA da sede da Companhia Nacional de Abastecimento no estado da Bahia, localizada na Rua da Polônia nº 5 Edf. Professor Orlando Gomes, Comércio, Salvador/BA, em conformidade com o projeto executivo e o PSCIP (Plano de Segurança Contra Incêndio e Pânico) aprovado no Corpo de Bombeiros do estado da Bahia, realizando em conformidade com as normas vigentes, e este projeto básico.

#### **2. JUSTIFICATIVA**

**2.1.** Visando maior segurança aos ocupantes e maior proteção ao patrimônio, além de adequação as normas técnicas vigentes, e exigências de legislações federais, municipais e estaduais, principalmente a Legislação de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Corpo de Bombeiros do Estado da Bahia, é necessária a implantação do plano de segurança contra incêndio e pânico e do sistema de proteção contra descargas atmosféricas – SPDA da sede da Superintendência Regional da Bahia (Sureg/BA) da Companhia Nacional de Abastecimento (Conab). A implementação das exigências de segurança permitirá solicitação de vistoria, visando a regularização do licenciamento de funcionamento da unidade junto ao Corpo de Bombeiros.

#### **3. OBJETIVO**

**3.1.** Oferecer sistemas de combate a incêndio e pânico e de proteção contra descargas atmosféricas - SPDA, em conformidade com o plano de segurança contra incêndio e pânico - PSCIP aprovado pelo corpo de bombeiros do estado da Bahia, projeto executivo e as normas técnicas vigentes, empregando materiais de excelente qualidade e durabilidade, assim como garantindo a perfeita integração entre os sistemas instalados, trabalhando em conformidade com as normas estaduais do corpo de bombeiros, normas técnicas e regulamentadoras de segurança no trabalho, auxiliando na aprovação e nas vistorias técnicas do corpo de bombeiros, para a regularização final das instalações, com a emissão do licenciamento.

#### **4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**4.1.** A Contratação detalhada neste Projeto Básico, dadas as suas características, enquadra-se no conceito de natureza comum, conforme inciso IV, art. 32 da Lei nº 13.303/2016 e inciso LXXIV, artigo 3º, art. 6º, art.8º, art. 292, do RLC da Conab, os quais prescrevem a adoção preferencial da modalidade de licitação denominada Pregão, instituída pela Lei nº 14.133/2021, em sua forma eletrônica, regulamentada pelo Decreto nº 10.024/2019, para aquisição de bens e serviços comuns, assim “considerados aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital e que apresentam características que encontrem no mercado padrões usuais de especificação”.

#### **5. DISPOSIÇÕES INICIAIS**

**5.1.** Os serviços deverão ser executados por mão de obra qualificada e deverão obedecer rigorosamente às instruções contidas neste Projeto Básico, bem como atender às normas e métodos da ABNT, às normas regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho, normas técnicas da concessionária de energia elétrica local e demais legislações vigentes.

**5.2.** O valor estimado da contratação é de caráter público.

**5.3.** O critério de julgamento das propostas será o de menor preço ofertado e o sistema de disputa é o ABERTO.

**5.4.** Todos os materiais deverão ser de primeira qualidade, obedecendo a padrões e normas em vigor, e inteiramente fornecidos pela CONTRATADA.

**5.5.** A mão de obra a empregar deverá ser especializada e treinada para desempenho das atividades inerentes ao serviço.

**5.6.** Ficará a CONTRATADA obrigada a desmontar e refazer os trabalhos rejeitados pela FISCALIZAÇÃO, ficando por sua conta exclusiva, as despesas decorrentes desses serviços.

**5.7.** Todos os empregados da CONTRATADA, deverão estar habilitados a realizar as atividades e ter conhecimento das normas de segurança do trabalho de acordo com os riscos do ambiente que frequentarão, desta forma será obrigatório a apresentação de ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) válido, assim como cursos de NR 35 (trabalho em altura) e NR 10 (serviços em eletricidade), sendo que todos os EPI's (calçados, roupas, cinto de segurança, óculos, máscaras, etc.) serão de fornecimento e responsabilidade (uso, fiscalização e guarda) por parte da empresa CONTRATADA.

**5.8.** A empresa CONTRATADA deverá ter funcionário responsável por fiscalizar a utilização de EPI's, avaliar e eliminar riscos, garantindo a segurança dos trabalhadores na execução dos trabalhos.

#### **6. REGIME DE EXECUÇÃO**

**6.1.** Os serviços descritos como objeto deste Projeto Básico serão executados em regime de **empreitada por preço global**.

#### **7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**7.1.** A proposta deve conter a descrição dos serviços e materiais observadas as especificações constantes do Projeto Básico, de forma clara e específica, descrevendo detalhadamente as características do material e serviço ofertados, bem como preços unitários e total detalhados em planilha, incluindo especificação de marca, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as características do material.

**7.2.** Será julgada vencedora do certame licitatório, a empresa que apresentar **MENOR PREÇO GLOBAL**, especificando o preço unitário e total por item incluindo o equipamento e todas as despesas de instalação (mão de obra, materiais e etc.), e que atender todas as exigências estabelecidas no presente Projeto Básico e no edital. Destaca-se a recomendação de se realizar uma **vistoria técnica** anteriormente à licitação com emissão de respectiva Declaração de Vistoria Técnica para completar a documentação.

**7.3.** O licitante detentor do menor preço global deverá imediatamente encaminhar, por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela CONAB, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta:

**7.3.1.** Planilha orçamentária, conforme modelo contido no anexo III deste Projeto Básico com os respectivos valores de materiais, equipamentos e mão de obra.

**7.3.1.1.** Erros no preenchimento da planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado e, desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

**7.3.2.** Cronograma físico-financeiro, conforme modelo contido no anexo IV deste Projeto Básico.

**7.3.2.1.** O cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o prazo máximo de conclusão dos serviços descritos neste Projeto Básico.

**7.3.2.2.** O cronograma físico deve detalhar de forma clara o início e o término de cada etapa dos serviços que são objeto deste Projeto Básico. É importante que a Contratada determine previamente as etapas do serviço para facilitar o acompanhamento por parte da Conab, bem como, o planejamento para liberação das áreas para realização dos serviços.

**7.3.3.** Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelo contido no anexo V deste Projeto Básico.

**7.3.3.1.** Os custos relativos à administração local, mobilização e desmobilização e instalação de acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto do serviço, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.

**7.3.3.2.** As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária.

**7.3.3.3.** O BDI máximo não poderá ultrapassar os limites definidos pelo Acórdão 2622/13 do TCU.

**7.3.4.** Tabela de composição dos encargos sociais, conforme modelo contido no anexo VI deste Projeto Básico.

## 8. REALIZAÇÃO DA VISTORIA

**8.1.** Antes de apresentar sua proposta, a proponente deverá analisar todos os documentos do edital, sendo recomendada a visita e vistoria técnica ao(s) local(is) de execução dos serviços.

**8.2.** A vistoria técnica tem por objetivo a inspeção das instalações da sede da Companhia Nacional de Abastecimento no estado da Bahia onde serão executados os projetos de PSCIP Plano de Segurança (Contra Incêndio e Pânico) e sistema de proteção contra descargas atmosféricas - SPDA a fim de verificar as condições gerais de execução dos serviços licitados e realizar medições "In Loco" para fins de elaboração de planilha orçamentaria de quantitativos e preços.

**8.3.** A proponente que desejar vistoriar os locais deverá agendar horário. A vistoria deve ser agendada na sede da Sureg/BA com o setor administrativo em horário normal de expediente (das 8h às 12h e das 13h às 17h). O contato poderá ser feito via telefone através do número (71) 3417-8639 ou email: [ba.setad@conab.gov.br](mailto:ba.setad@conab.gov.br)

**8.4.** Após a vistoria será emitida declaração de visita técnica conforme anexo I deste Projeto Básico assinado por técnico responsável da CONAB, atestando textualmente o seguinte:

**8.4.1.** Que a proponente visitou as dependências da sede da Sureg/BA e vistoriou as instalações onde serão executados os serviços inerentes à implantação dos sistemas de prevenção e combate incêndios e sistema de proteção contra descargas atmosféricas e que tomou conhecimento de todas as informações, peculiaridades e condições para cumprimento das obrigações assumidas relacionadas ao objeto deste Projeto Básico.

**8.5.** Caso a interessada opte por não realizar a visita/vistoria técnica, firmará declaração conforme anexo II deste Projeto Básico na qual dispensa a necessidade de visita/vistoria técnica, assumindo todo e qualquer risco por sua decisão e se comprometendo a prestar fielmente o serviço nos termos do Edital, do presente Projeto Básico e dos demais anexos que compõem o processo Licitatório.

**8.5.1.** Os riscos incluem assumir os custos com a falta ou excesso de materiais e mão de obra para execução dos serviços necessários à entrega do objeto descrito neste Projeto Básico.

**8.6.** A apresentação do Atestado de Visita/Vistoria técnica ou da Declaração de Dispensa de Vistoria, conforme modelos disponibilizados neste Projeto Básico serão obrigatórios na fase de habilitação do certame.

**8.7.** Caso não haja possibilidade de concluir a visita e vistoria técnica no mesmo dia, será continuada no dia seguinte, exceto quando for o último dia antecedente a licitação.

**8.8.** Toda e qualquer despesa com a visita e vistoria técnica correrá por conta da Licitante interessada.

**8.9.** Recomenda-se ainda, que o representante legal para a visita técnica deva ser o engenheiro responsável técnico da empresa ou engenheiro pertencente ao quadro técnico da empresa.

## 9. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

**9.1.** Os serviços e recursos necessários à execução do objeto deste projeto básico serão alocados na estrutura que compõe a sede da Superintendência Regional da Conab no estado da Bahia, localizada na Rua da Polônia nº 5 Edf. Professor Orlando Gomes, Comércio, Salvador/BA, em horário normal de expediente (das 8h às 12h e das 13h às 17h).

## 10. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

### 10.1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços compreendem a instalação/implementação completa do Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSCIP) e do sistema de proteção contra descargas atmosféricas da sede da Superintendência Regional da Conab no estado da Bahia. O Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico contempla todas as medidas de segurança contra incêndio e pânico que serão adotadas dentro da estrutura da sede, tais como: saídas de emergência, detecção de incêndio, sinalização de emergência, sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA), iluminação de emergência, alarme de incêndio, extintores, sistema para monitoramento.

**10.1.1.** Antes do início dos trabalhos a contratada deve agendar uma reunião com os técnicos da Conab para discutir procedimentos e prazos referentes à execução dos serviços.

**10.1.2.** O projeto executivo será fornecido pela Conab.

### 10.2. Sobre o empreendimento

Proprietário (ou responsável pelo uso): Companhia Nacional de Abastecimento - Conab

Localização: Rua da Polônia, n 5, Comercio, Salvador – Bahia.

Área construída total: 1.271,10m<sup>2</sup>

### 10.3. Objetivo do projeto

O projeto de segurança contra incêndio e pânico visa garantir proteção contra a ocorrência de incêndios no imóvel, minimizando as probabilidades de propagação do fogo, assim como preservar a vida das pessoas e o patrimônio. Além disso, o projeto tem por finalidade garantir a desocupação do imóvel em situações de risco, assegurar as ações de socorro e, principalmente, evitar situações de pânico.

## -Legislação

O projeto foi desenvolvido atendendo as determinações do Decreto Estadual Nº 16.302/2015, que regulamenta a Lei Nº 12.929/2013 que, por sua vez, dispõe sobre a segurança contra incêndio e pânico e dá outras providências. O projeto atende também as Normas Brasileiras (NBR's) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

## -Classificação (Decreto Nº 16.302/2015)

Conforme observado nas peças gráficas em anexo, bem como nas visitas in loco, verificou-se que o empreendimento é composto por 1 prédio administrativo, onde são desenvolvidas as atividades da empresa. A edificação foi analisada e classificada de acordo com o Decreto Estadual Nº 16.302/2015, onde se foi instituído que as edificações seriam classificadas em três categorias, sendo estas classificações determinadas de acordo com as tabelas 1, 2 e 3 do anexo único do Decreto. Classificação das edificações, estruturas e áreas de risco quanto à ocupação De acordo com o Decreto Estadual Nº 16.302/2015, em virtude das atividades desempenhadas no empreendimento, o mesmo foi classificado como sendo uma edificação de caráter administrativo, conforme consta na tabela abaixo

Grupo	Ocupação/Us o	Divisão	Descrição	Exemplos
D	Serviço Profissional	D-1	Local para prestação de serviço profissional ou condução de negócios	Escritórios administrativos ou técnicos, instituições financeiras (que não estejam incluídas em D-2), repartições públicas, cabeleireiros, centros profissionais e assemelhados

Tabela 1. Classificação do empreendimento quanto à ocupação. Fonte: SVA Bastos.

Classificação das edificações, estruturas e áreas de risco quanto à altura: Como pode ser observado na tabela abaixo, o empreendimento, foi classificado como sendo do Tipo V – edificação, estrutura e área de risco Medianamente Alta. Devido ao isolamento de risco, as edificações serão classificadas diante a sua altura específica.

Tipo	Denominação	Altura
V	Edificação, estrutura e área de risco medianamente alta.	23,00 < H ≤ 30,00 metros.

Tabela 2. Classificação do empreendimento quanto à altura. Fonte: SVA Bastos.

Classificação das edificações, estruturas e áreas de risco quanto à carga de incêndio: Para a determinação da carga de incêndio teve-se como base a Instrução Técnica Nº14/2017. A carga de incêndio é a soma das energias caloríficas possíveis de serem liberadas pela combustão completa de todos os materiais combustíveis no espaço dividido pela área de piso do mesmo, sendo expresso em megajoule por metro quadrado. O resultado da análise do empreendimento com suas respectivas descrições e, por consequência, determinação das cargas de incêndio estão expressas na tabela abaixo.

Divisão	Descrição	Carga de Incêndio	Risco
D	Local para prestação de serviço profissional ou condução de negócios	700MJ/m <sup>2</sup>	Médio

Tabela 3. Classificação do empreendimento quanto à carga de incêndio. Fonte: SVA Bastos.

Áreas construídas do empreendimento As áreas do empreendimento, estão descritas na tabela abaixo, de modo que, posteriormente, para dimensionamento das saídas de emergência, compartimentação horizontal do empreendimento, e demais dispositivos de segurança contra segurança e pânico.

Prédio	Pavimento	Área Construída (m <sup>2</sup> )
-	Subsolo	99,70m <sup>2</sup>
	Térreo	120,93m <sup>2</sup>
	1 Pavimento	120,93m <sup>2</sup>
	2 Pavimento	135,15m <sup>2</sup>
	3 Pavimento	135,15m <sup>2</sup>
	4 Pavimento	135,15m <sup>2</sup>
	5 Pavimento	135,15m <sup>2</sup>
	6 Pavimento	135,15m <sup>2</sup>
	7 Pavimento	135,15m <sup>2</sup>
	Cobertura	118,64m <sup>2</sup>
<b>Total</b>		<b>1.271,10m<sup>2</sup></b>

Tabela 4. Classificação do empreendimento quanto à área construída. Fonte: SVA Bastos.

## -Instalações e dispositivos do projeto

A determinação da instalação e dos dispositivos do projeto, da edificação foi de acordo com o Decreto Estadual Nº 16.302/2015. Tendo em vista que a edificação possui mais de 750 m<sup>2</sup> de área construída, a determinação das medidas de segurança contra incêndio que serão aplicadas na mesma foi baseada nas Tabelas 6 que consta no Decreto, conforme figuras abaixo.

Grupo de ocupação e uso	GRUPO D – SERVIÇOS PROFISSIONAIS					
	D-1, D-2, D-3 e D-4					
Medidas de Segurança contra Incêndio	Classificação quanto à altura (em metros)					
	Terra	H ≤ 6	6 < H ≤ 12	12 < H ≤ 23	23 < H ≤ 30	Acima de 30
Acesso de Viatura na Edificação	X	X	X	X	X	X
Segurança Estrutural contra Incêndio	X	X	X	X	X	X
Compartimentação Horizontal (áreas)	X <sup>1</sup>	X <sup>2</sup>	X <sup>3</sup>	X <sup>2</sup>	X <sup>2</sup>	X
Compartimentação Vertical	-	-	-	X <sup>3</sup>	X <sup>3</sup>	X <sup>3</sup>
Controle de Materiais de Acabamento	X	X	X	X	X	X
Saídas de Emergência	X	X	X	X	X	X <sup>3</sup>
Plano de Emergência	-	-	-	-	-	X <sup>4</sup>
Brigada de Incêndio	X	X	X	X	X	X
Illuminação de Emergência	X	X	X	X	X	X
Deteção de Incêndio	-	-	-	-	-	X
Alarme de Incêndio	X	X	X	X	X	X
Sinalização de Emergência	X	X	X	X	X	X
Extintores	X	X	X	X	X	X
Hidrante e Mangotinhos	X	X	X	X	X	X
Chuveiros Automáticos	-	-	-	-	-	X
Controle de Fumaça	-	-	-	-	-	X <sup>5</sup>

Figura 1. Edificações, estruturas e áreas de risco do grupo D com área superior a 750,00 m<sup>2</sup> ou altura superior a 12 metros. Fonte: Decreto N° 16.302/2015 (modificada).

Em atendimento as condições de altura da edificação, serão elencados os dispositivos conforme identificados na tabela acima. No entanto, em virtude da existência de ocupação do Subsolo, será considerado sistema de chuveiros automáticos (exclusivamente para o pavimento subsolo), para atender as exigências da tabela 7 do Decreto 16.302/2015.

Área ocupada (m <sup>2</sup> ) no(s) subsolo(s)	Ocupação do subsolo	Medidas de segurança adicionais no subsolo
Até 50	Todas	• Sem exigências adicionais
	Depósito	• Depósitos individuais <sup>1</sup> com área máxima até 5m <sup>2</sup> cada, ou • Depósitos individuais <sup>1</sup> com área máxima até 25m <sup>2</sup> cada e detecção automática de incêndio no depósito, ou • Chuveiros automáticos <sup>2</sup> de resposta rápida no depósito, ou • Controle de fumaça.
	Divisões F-1, F-2, F-3, F-5, F-6, F-10	• Ambientes subdivididos <sup>3</sup> com área máxima até 50m <sup>2</sup> e detecção automática de incêndio em todo o subsolo, ou • Chuveiros automáticos <sup>3</sup> de resposta rápida em todo subsolo, ou • Controle de fumaça.
Entre 50 e 100	Outras ocupações	• Ambientes subdivididos <sup>3</sup> com área máxima até 50m <sup>2</sup> e detecção automática de incêndio nos ambientes ocupados, ou • Chuveiros automáticos <sup>3</sup> de resposta rápida nos ambientes ocupados, ou • Controle de fumaça.

Figura 4. Tabela 7 – Exigências adicionais para ocupações em subsolos diferentes de estacionamento. Fonte: Decreto N° 16.302/2015 (modificada).

#### -Acesso de viatura na edificação (IT N°06/2016)

A Instrução Técnica N° 06/2016 estabelece condições mínimas para o acesso das viaturas do Corpo de Bombeiros nas edificações, estruturas e áreas de risco, visando atender ao previsto no Decreto Estadual N° 16.302/2015 – que dispõe sobre a segurança contra Incêndio das edificações, estruturas e áreas de risco no Estado da Bahia. Segundo esta instrução, existem condições mínimas a serem fixadas para vias onde existam acesso de viaturas. Desse modo, as vias de acesso devem:

1. Largura mínima de 6,00 m.
2. Suportar viaturas com peso de 25 toneladas distribuídas em dois eixos.
3. Altura livre mínima de 4,5 m.
4. Recomenda-se que as vias de acesso com extensão superior a 45,00m possuam retornos;
5. O portão de acesso (quando houver) deve ter as seguintes dimensões mínimas:
  - a) largura: 4,0 m;
  - b) altura: 4,5 m.

Para esse projeto especificamente, o atendimento do acesso à viatura será realizado pela Rua Polônia, possuindo 6,00m de largura livre das vias.

#### -Segurança estrutural (IT N° 08/2016)

Para comprovar o tempo requerido de resistência ao fogo (TRRF), foi utilizada a metodologia de atendimento as tabelas elaboradas a partir de resultados obtidos em ensaios de resistência ao fogo, que constam na Instrução Técnica N° 08/2016. O TRRF é aplicado aos elementos estruturais e de compartimentação, conforme os critérios estabelecidos nesta instrução, especificamente no Anexo A da mesma.

Divisão	Altura da edificação	Classe	Tempo de resistência
D-1	23,00 < H ≤ 30,00 metros.	P4	90

Tabela 5. TRRF em função da classificação do edifício. Fonte: SVA Bastos.

#### -Compartimentação horizontal (IT N°09/2016)

Compartimentação é uma divisão de uma edificação em setores de incêndio, ou seja, em volumes construtivos separados horizontalmente, com o objetivo de impedir a propagação de incêndio do compartimento de origem para outros compartimentos adjacentes. Sempre que houver exigência de compartimentação horizontal, deve-se restringir as áreas dos compartimentos por meio de paredes corta-fogo, portas corta-fogo, vedadores corta-fogo, registros corta-fogo (dampers), selos corta-fogo, cortina corta-fogo e outros dispositivos, de acordo com o Anexo B, da IT N° 09/2016.

Foi levado em consideração que as áreas compartimentadas deveriam possuir todas as medidas de segurança contra incêndio e pânico inerentes ao empreendimento, em conformidade com o Decreto N° 16.302/2015, atentando-se ao artigo 24 do mesmo, em outras palavras, as áreas compartimentadas referentes aos banheiros e vestiários, não possuem sistema hidráulico de combate a incêndio. Vale a pena ressaltar que foram desconsideradas para o cálculo de compartimentação as áreas referentes as escadas enclausuradas e as pressurizadas, bem como os elevadores da edificação. De acordo com a classificação, se faz necessário compartimentação horizontal, conforme tabela, da Instrução Técnica N° 09/2016, excluindo-se serviço profissional (D-1) devido a sua altura, contudo, haja vista a instalação de chuveiros automáticos, dispensa-se a compartimentação horizontal das edificações, conforme nota 1 da tabela 6 do Decreto Estadual 16.302/2015.

GRUPO	TIPO DE EDIFICAÇÕES					
	I	II	III	IV	V	VI
DENOMINAÇÃO	Edificação térrea	Edificação baixa	Edificação de baixa-média altura	Edificação de média altura	Edificação mediana alta	Edificação alta
ALTURA	Um pavimento	H ≤ 6,00 m	6,00 m < H ≤ 12,00 m	12,00 m < H ≤ 23,00 m	23,00 m < H ≤ 30,00 m	Acima de 30,00 m
A-1, A-2, A-3	--	--	--	--	--	--
B-1, B-2	--	5.000	4.000	3.000	2.000	1.500
C-1, C-2	5.000	3.000	2.000	2.000	1.500	1.500
C-3	5.000	2.500	1.500	1.000	2.000	2.000
D-1, D-2, D-3, D-4	5.000	2.500	1.500	1.000	800	2.000
E-1, E-2, E-3, E-4, E-5 e E-6	--	--	--	--	--	--
F-1, F-2, F-3, F-4, F-7 e F-9	--	--	--	--	--	--
F-5 e F-6	5.000	4.000	3.000	2.000	1.000	800
F-8	--	--	--	2.000	1.000	800
F-10	5.000	2.500	1.500	1.000	1.000	800
G-1, G-2, G-3 e G-5	--	--	--	--	--	--
G-4	10.000	5.000	3.000	2.000	1.000	1.000
H-1, H-2, H-4, H-5	--	--	--	--	--	--
H-3	--	5.000	3.000	2.000	1.500	1.000
H-6	5.000	2.500	1.500	1.000	800	2.000
I-1 e I-2	--	10.000	5.000	3.000	1.500	2.000
I-3	7.500	5.000	3.000	1.500	1.000	1.500
J-1	--	--	--	--	--	--
J-2	10.000	5.000	3.000	1.500	2.000	1.500
J-3	4.000	3.000	2.000	2.500	1.500	1.000
J-4	2.000	1.500	1.000	1.500	750	500
M-2 <sup>(1)</sup>	1.000	500	500	300	300	200
M-3	5.000	3.000	2.000	1.000	500	500

Figura 2. Tabela de área máxima de compartimentação (m<sup>2</sup>) (Anexo B). Fonte: IT N° 09/2016 (modificada).

#### -Compartimentação Vertical (IT n°09/2016)

A compartimentação vertical é constituída dos seguintes elementos construtivos ou de vedação: entrepisos corta-fogo, enclausuramento de escadas, poços de elevador e de montacarga, por meio de parede de compartimentação, elementos construtivos corta-fogo de separação vertical entre pavimentos consecutivos, atendendo o controle de material de acabamento e de revestimento segundo a IT 10/2016. A compartimentação vertical no interior dos edifícios é provida por meio de entrepisos, compostos por lajes de concreto armado, com altura mínima de 12 cm, para garantir TRRF de 120 min. Aberturas no entrepiso, tais como, escadas, elevadores e shafts de instalação de serviços, possuem selagem, garantindo sua vedação.

As portas de acesso aos andares dos elevadores devem ser classificadas como redutora de radiação térmica (EW), com resistência ao fogo de 60 minutos, devendo ser seladas por meio de dispositivos intumescentes que garantam a eficácia da selagem corta-fogo, além disto, não devem permanecer abertas em razão da presença da cabine nem abrir em razão do dano provocado pelo calor aos contatos elétricos que comandam sua abertura. Os sistemas de selagem corta-fogo assim como os demais elementos de compartimentação devem apresentar, por um período determinado de tempo, as seguintes propriedades: estabilidade (resistência e integridade mecânica); estanqueidade (impedir a passagem de chamas e fumaça) e isolamento térmico (impedir a passagem de calor).

Os dutos de ventilação, ar-condicionado e exaustão deverão ser dotados de registros corta-fogo na transposição dos entrepisos. Por motivos técnicos, as prumadas que não conseguirem atender este requisito, deverão ser dotadas de proteção em toda a extensão, garantindo a adequada resistência ao fogo. Nesse caso, as derivações (horizontais) existentes nos pavimentos devem ser protegidas por registros corta-fogo, os quais deverão ser dotados de acionamentos automáticos por sistema de detecção automática de fumaça.

Toda e qualquer abertura existente nas paredes de compartimentação destinadas à passagem de instalações elétricas, hidrossanitárias, telefônicas e outros que permitam a comunicação direta entre áreas compartimentadas devem ser seladas de forma a promover a vedação total corta-fogo, bem como os shafts verticais destinados a passagem dessas instalações.

A resistência ao fogo dos materiais constitutivos da parede de compartimentação sem função estrutural deve ser comprovada por meio do teste previsto na NBR 10636/89

#### -Controle de materiais de acabamento (IT N°10/2016)

O controle de material de acabamento e revestimento estabelece padrões para o crescimento e propagação de incêndio, bem como a não geração de fumaça. Para a determinação da classe dos materiais analisou-se os materiais empregados na edificação de modo a confrontá-los com as tabelas de classificação dos materiais de revestimento da Instrução Técnica N° 10/2016, em função da ocupação da edificação, e local de aplicação, tais como: piso, parede/divisórias, teto/forro, como é possível observar na tabela abaixo, em consonância com as exigências na tabela B.1 da instrução.

USO/DIVISÃO	PISO (ACABAMENTO/REVESTIMENTO)	PAREDE E DIVISÓRIA (ACABAMENTO/REVESTIMENTO)	TETO E FORRO (ACABAMENTO/REVESTIMENTO)
D-1	Classe I, II-A, III-A ou IV-A	Classe I, II-A ou III-A	Classe I ou II-A

Tabela 06 – Classe dos Materiais a serem utilizados considerando o grupo/divisão da ocupação/uso em função da finalidade do material.

Diante do exposto, devem ser realizados ensaios para classificação dos materiais aplicados na edificação, para enquadramento na NBR 9442/86 – parede e forro -, com parâmetros de índice de propagação superficial de chama, NBR 8660 – piso – com parâmetro do fluxo de energia radiante necessário à manutenção da frente de chama no corpo de prova e da ASTM E 662 para densidade óptica específica máxima. As figuras abaixo retiradas do anexo A, da Instrução Técnica descrevem os parâmetros técnicos para definição de cada classe de piso e parede

Classe	Método de ensaio	ISO 1182	NBR 8660	EN ISO 11925-2 (exposição = 15 s)	ASTM E 662
		I	Incombustível $\Delta T \leq 30^\circ C$ ; $\Delta m \leq 50\%$ ; $t_f \leq 10 s$	-	-
II	A	Combustível	Fluxo crítico $\geq 8,0 \text{ kW/m}^2$	FS $\leq 150 \text{ mm em } 20 \text{ s}$	Dm $\leq 450$
	B	Combustível	Fluxo crítico $\geq 8,0 \text{ kW/m}^2$	FS $\leq 150 \text{ mm em } 20 \text{ s}$	Dm $> 450$
III	A	Combustível	Fluxo crítico $\geq 4,5 \text{ kW/m}^2$	FS $\leq 150 \text{ mm em } 20 \text{ s}$	Dm $\leq 450$
	B	Combustível	Fluxo crítico $\geq 4,5 \text{ kW/m}^2$	FS $\leq 150 \text{ mm em } 20 \text{ s}$	Dm $> 450$
IV	A	Combustível	Fluxo crítico $\geq 3,0 \text{ kW/m}^2$	FS $\leq 150 \text{ mm em } 20 \text{ s}$	Dm $\leq 450$
	B	Combustível	Fluxo crítico $\geq 3,0 \text{ kW/m}^2$	FS $\leq 150 \text{ mm em } 20 \text{ s}$	Dm $> 450$
V	A	Combustível	Fluxo crítico $\geq 3,0 \text{ kW/m}^2$	FS $\leq 150 \text{ mm em } 20 \text{ s}$	Dm $\leq 450$
	B	Combustível	Fluxo crítico $\geq 3,0 \text{ kW/m}^2$	FS $\leq 150 \text{ mm em } 20 \text{ s}$	Dm $> 450$

Figura 3. Classificação dos materiais de revestimento de piso (Tabela A.1). Fonte: IT N° 10/2016 (modificada).

Método de ensaio	ISO 1182	NBR 9442	ASTM E 662
Classe			
I	Incombustível $\Delta T \leq 30^\circ C$ ; $\Delta m \leq 50\%$ ; $t_i \leq 10 s$	-	-
II	A	Combustível $l_p \leq 25$	$D_m \leq 450$
	B	Combustível $l_p \leq 25$	$D_m > 450$
III	A	Combustível $25 < l_p \leq 75$	$D_m \leq 450$
	B	Combustível $25 < l_p \leq 75$	$D_m > 450$
IV	A	Combustível $75 < l_p \leq 150$	$D_m \leq 450$
	B	Combustível $75 < l_p \leq 150$	$D_m > 450$
V	A	Combustível $150 < l_p \leq 400$	$D_m \leq 450$
	B	Combustível $150 < l_p \leq 400$	$D_m > 450$
VI	Combustível $l_p > 400$	-	-

Figura 4. Classificação dos materiais exceto revestimento de piso (Tabela A.2). Fonte: IT N° 10/2016 (modificada).

Após análise dos materiais a serem empregados na edificação, e enquadramento das tabelas acima, concluiu-se que a classificação dos materiais de revestimento encontrados na edificação foram:

- Revestimento cerâmico (Classe I) e tinta acrílica (Classe I), nas paredes;
- Revestimento cerâmico (Classe I) e cimentício (Classe I), nos pisos;
- Cobertura em estrutura metálica (Classe I), nos forros.

Vale ressaltar que materiais como vidro, concreto, gesso, produtos cerâmicos, pedra natural, alvenaria, metais e ligas metálicas são considerados incombustíveis na análise de controle de material da edificação. Caso seja aplicado produtos retardantes de chamas ou inibidores de fumaça na edificação, o fabricante deve informar o tempo de validade, bem como os benefícios dos mesmos, com emissão de certificado de eficiência do produto aplicado, descrito no anexo P deste memorial o local de aplicação, material a ser protegido e tipo de aplicação utilizada.

Cabe ao responsável técnico o controle dos materiais aplicados na edificação, através de comprovação<sup>1</sup> por Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução do serviço – na solicitação da vistoria –, bem como cabe ao usuário final da edificação a manutenção dos materiais.

-Saídas de emergência (IT N° 11/2016)

As saídas de emergência têm como principal objetivo permitir que os ocupantes abandonem de forma organizada a edificação em caso de incêndio e/ou pânico, resguardando sua integridade física, ao mesmo tempo em que permite o acesso de guarnições dos bombeiros.

As rotas de fuga e saídas de emergência devem sempre permanecer desobstruídas. Essas não devem ser utilizadas como recepção ou salas de espera, bem como na guarda de materiais ou ainda para instalação de telefones, bebedouros, extintores ou quaisquer objetos que possam vir a reduzir a largura mínima necessária à evasão ou possam obstruir o tráfego. A largura das saídas deve ser dimensionada em função do número de pessoas que por elas deva transitar, observados os seguintes critérios: (1) os acessos são dimensionados em função dos pavimentos que sirvam à população; e (2) as escadas, rampas e descargas são dimensionadas em função do pavimento de maior população, o qual determina as larguras mínimas para os lanços correspondentes aos demais pavimentos, considerando-se o sentido da saída.

No que diz respeito ao dimensionamento das saídas de emergência, o item 5.4, da IT11/2016, é feito da seguinte fórmula:

$$N = \frac{P}{C}$$

N = Número de unidades de passagem, arredondado para número inteiro imediatamente superior.

P = População, conforme coeficiente da Tabela 1 (Anexo "A"), e critérios das seções 5.3 e 5.4.1.1.

C = Capacidade da unidade de passagem conforme Tabela 1 (Anexo "A").

Figura 08. Dimensionamento das saídas de emergência. Fonte: IT N° 11/2016.

A IT-11 ainda determina alguns aspectos, tais como:

- A largura mínima para a passagem de um fluxo de pessoas, fixada em 0,55m;
- A capacidade de uma unidade de passagem como sendo o número de pessoas que passa por esta unidade em 1 minuto;
- A largura mínima da saída é calculada pela multiplicação do N pelo fator 0,55, resultando na quantidade, em metros, da largura mínima total das saídas; e
- A largura mínima das saídas de emergência para acessos, escadas, rampas ou descargas, devem ser, no mínimo, 1,10 metros de largura.

Divisão	Prédio	Parâmetro	Área	População
F-8	7º Pavimento (Copa)	1/assento	18 assentos	18
F-8	7º Pavimento (Sala de Reunião)	1/assento	44 assentos	48

Tabela 05. Dimensionamento da população da edificação em função da área do pavimento. (Fonte: SVA Bastos)

Divisão	População	Capacidade da unidade de passagem			Dimensões Necessárias (m)		
		Acesso/Descarga	Escada/Rampa	Portas	Acesso/Descarga	Escada/Rampa	Portas
D-1	66	100	75	100	1,10	1,10	0,80*

Tabela 06. Dimensões mínimas dos acessos e descargas, escadas e rampas, e portas, de acordo com a divisão do empreendimento. Fonte: SVA Bastos.

Segundo a IT N° 11/2016 todas as saídas de emergência, corredores, balcões, terraços, mezaninos, galerias, patamares, escadas, rampas e outros deve ser protegida de ambos os lados por paredes ou guardas (guarda-corpos) contínuas e corrimãos, sempre que houver qualquer desnível maior de 19 cm, para evitar quedas. Sendo a altura das guardas, de 110 cm, medida interna, ao longo das saídas, e os corrimãos com altura de 80 cm e 92 cm, acima do piso, sendo dotados em ambos os lados das escadas ou rampas.

Outra determinação da Instrução Técnica é acerca da tipologia da escada, que varia conforme a ocupação e altura da mesma. Para esse empreendimento, especificamente, conforme a Tabela 3 da instrução a escada foi classificada como Escada Protegida, devendo ser constituída de material estrutural e de compartimentação incombustível, ser dotadas de corrimãos em ambos os lados, atender a todos os pavimentos, acima e abaixo do pavimento de descarga, indicando a rota de fuga e descarga do empreendimento, oferecer resistência ao fogo nos elementos estruturais, além da incombustibilidade. Entretanto, em virtude de impossibilidade técnica serão necessárias as adaptadas a partir do entendimento da Instrução Técnica 43.

Tabela 3 - Tipos de escadas de emergência por ocupação

Dimensão					
Altura (em metros)		H ≤ 6	6 < H ≤ 12	12 < H ≤ 30	Acima de 30
Ocupação					
Grupo	Divisão	Tipo Escada	Tipo Escada	Tipo Escada	Tipo Escada
A	A-1	NE	NE	-	-
	A-2	NE	NE	EP	PF (1)
	A-3	NE	NE	EP	PF
B	B-1	NE	EP	EP	PF
	B-2	NE	EP	EP	PF
C	C-1	NE	NE	EP	PF
	C-2	NE	NE	PF	PF
	C-3	NE	EP	PF	PF
D	-	NE	NE	EP	PF
E	E-1	NE	NE	EP	PF
	E-2	NE	NE	EP	PF
	E-3	NE	NE	EP	PF
	E-4	NE	NE	EP	PF
	E-5	NE	NE	EP	PF
	E-6	NE	NE	EP	PF

Figura 09. Tipos de escadas de emergência por ocupação (Tabela 3, Anexo C).

Por se tratar de edificação existente, de construção anterior ao decreto, com impossibilidade técnica de atendimento a legislação de segurança, aplicar-se-á a IT 43, item 7.1.3.1:

“7.1.3.1.2 Segunda opção: a. enclausurar com portas resistente ao fogo PRF P-30 as portas das unidades autônomas que tem acesso ao hall ou corredor de circulação, que por sua vez, acessa a escada; b. prever sistema de detectores de fumaça em toda a edificação (exceto residencial); c. prever anualmente, treinamento dos ocupantes para o abandono da edificação; d. prever faixas de sinalização refletivas no rodapé das paredes do hall e junto às laterais dos degraus; e. prever exaustão no topo da escada, com área mínima de 1,00 m<sup>2</sup>, podendo ser: cruzada, por exaustores eólicos ou mecânicos. (IT 43/2016 – CBMBA)

A Instrução Técnica Nº 11/2016 ainda discorre sobre as distâncias máximas a serem percorridas pelo usuário do edifício até um local de relativa segurança. Ainda sobre as distâncias máximas a serem percorridas, o item 5.5.2.1 da instrução, diz que:

“5.5.2.1 As distâncias máximas a serem percorridas para atingir um local de relativa segurança (espaço livre exterior, área de refúgio, área compartimentada que tenha pelo menos uma saída direta para o espaço livre exterior, escada protegida ou à prova de fumaça e outros conforme conceito da IT 03), tendo em vista o risco à vida humana decorrente do fogo e da fumaça, devem considerar: a. o acréscimo de risco quando a fuga é possível em apenas um sentido; b. a redução de risco em caso de proteção por chuveiros automáticos, detectores ou controle de fumaça;

Desse modo, com base nas informações específicas do empreendimento, as distâncias máximas a serem percorridas no interior da edificação se encontram na tabela abaixo, conforme Anexo B, da IT Nº 11/2016.

ANDAR	DIVISÃO	COM CHUVEIROS AUTOMÁTICOS	
		Mais de uma saída	
Piso Descarga	D	COM detecção de fumaça	
Demais Andares		58,50m (com acréscimo de 30% IT 43)	45,50m (com acréscimo de 30% IT 43)

Tabela 09. Distâncias máximas a serem percorridas (Tabela 2, Anexo B).

-Brigada de incêndio (IT Nº 17/2016)

Um Programa de Brigada de Incêndio tem como objetivo, proteger a vida e o patrimônio, bem como reduzir as consequências sociais do sinistro e dos danos ao meio ambiente. O dimensionamento de brigadista é levado em consideração a população fixa da edificação, considerando o turno de trabalho e a natureza de ocupação do empreendimento, bem como terceirizados da empresa, determinando-se através da Tabela A.1 da IT Nº 17/2016, que leva em conta a população fixa, o grau de risco e os grupos/divisões de composição da planta.

Na seleção dos brigadistas deve ser levado em conta a participação de pessoas de todas as ocupações e os turnos de trabalho, mantendo sempre, no mínimo, a quantidade exigida pela Tabela A1, do Anexo A.

O empreendimento em análise possui horários de funcionamento em turno comercial, sendo das 08:00h às 18:00h. Sendo assim, a brigada de incêndio será dimensionada em função da sua população fixa (número de funcionários).

Divisão	Edificação	Turno	Risco	População fixa	Comp. mín. de brigadistas	Nível de treinamento	Carga horária
D-1	Toda a Edificação	Diurno	Médio	77	9 brigadistas	Intermediário	20h

Tabela 12. Composição de brigada de incêndio. Fonte: SVA Bastos.

A instrução ainda especifica que toda brigada de incêndio obrigatoriamente deve possuir inventário de primeiros socorros, sendo esse quantitativo determinado conforme anexo H da instrução. Ainda de acordo com a IT Nº 17/2016, o inventário é definido como o conjunto de:

“Materiais utilizados para o atendimento às vítimas de pequenos acidentes com a finalidade de manter as suas funções vitais e evitar o agravamento de suas condições, até que recebam assistência médica especializada” (IT Nº 17/2016).

Desse modo, com base no Anexo H da instrução, o quantitativo do inventário levou em consideração a Figura 06, extraída da instrução. Sendo assim, para o empreendimento em análise, se faz necessário 01 (um) inventários de primeiros socorros.

POPULAÇÃO FIXA	QUANTIDADE
20 a 100	01 Inventário
100 a 500	02 Inventários
ACIMA DE 500	03 Inventários

Figura 10 – Quantitativo do inventário em função da população fixa do empreendimento.

No que diz respeito a composição do inventário de primeiros socorros, a instrução define que o mesmo deve conter, no mínimo,

“1. 50 (cinquenta) unidades de compressas de gaze 08 (oito) dobradas (7,50cm x 7,50cm); 2. 04 (quatro) unidades de compressas de gaze esterilizadas (10 cm x 15 cm); 3. 10 (dez) unidades de ataduras de crepe (20 cm de largura); 4. 04 (quatro) unidades de plástico protetor de queimaduras e eviscerações (1m x 1m) esterilizado; 5. 05 (cinco) frascos de soro fisiológico de 250 ml (duzentos e cinquenta mililitros); 6. 01 (uma) unidade de fita adesiva grande (crepe); 7. 03 (três) unidades de talas moldáveis grandes (86 cm x 10 cm x 02 cm); 8. 03 (três) unidades de talas moldáveis médias (63 cm x 09 cm x 02 cm); 9. 03 (três) unidades de talas moldáveis pequenas (30 cm x 08 cm x 02 cm); 10. 01 (uma) prancha longa de madeira ou material de similar resistência (190 cm x 45 cm); 11. 06 (seis) unidades de bandagens triangulares (142 cm x 100 cm x 100 cm); 12. 01(um) ressuscitador manual (ambu) ou máscara de ressuscitação para ventilação artificial;

13. 01 (um) colar cervical de cada tamanho padronizado (grande, médio e pequeno) ou 02 (dois) reguláveis; 14. 01 (uma) tesoura de ponta romba e equipamentos de proteção individual para o socorrista (Óculos de segurança, máscara semi-facial e luvas de procedimento) ” (IT Nº 17/2016).

-Iluminação de emergência (IT Nº 18/2017 e NBR 10898/2013)

A edificação deverá possuir sistema de iluminação de emergência com condições de clarear áreas escuras de passagens, horizontais e verticais, incluindo áreas de trabalho e áreas técnicas de controle de restabelecimento de serviços essenciais e normais, na falta de iluminação normal, bem como permitir o reconhecimento de obstáculos que possam dificultar a circulação de pessoas durante a fuga.

Para comprimento do objetivo do sistema, o mesmo deve garantir a intensidade dos pontos de luz de maneira a respeitar os níveis mínimos de iluminação, pelo tempo mínimo de autonomia de 1h de funcionamento, sem uma perda maior que 10% da luminosidade inicial.

No caso desse projeto, especificamente, o tipo de sistema escolhido foi o conjunto de blocos autônomos. Nesse caso, as baterias devem ser de chumbo-ácido selada ou níquelcadmio, isenta de manutenção, conforme especificado na Instrução, podendo ser ligadas uma ou várias lâmpadas em paralelo para iluminação do mesmo local.

O circuito de alimentação dos blocos autônomos deve estar permanentemente ligado à rede pública, de modo a carregar e manter as baterias em plena capacidade. Caso a instalação seja aparente, a tubulação e caixas de passagem devem ser metálicas ou em PVC rígido anti-chama, em conformidade com a NBR 15.465.

O sistema de iluminação de emergência é subdividido em dois tipos: o sistema de iluminação de aclaramento e de balizamento. No primeiro, a iluminação deve clarear áreas escuras de passagem, horizontais e verticais, incluindo áreas de trabalho e áreas técnicas de controle de restabelecimento de serviços essenciais e normais, na falta de iluminação normal. Já no segundo, a iluminação de sinalização com símbolos e/ou letras que indicam a rota de saída que pode ser utilizada no momento da emergência, nesse caso, o equipamento deverá ser luminoso, conter a palavra “SAÍDA” e uma seta indicando o sentido, com fluxo luminoso mínimo de 30 lumens. O sistema de iluminação não pode deixar sombras nos degraus das escadas e obstáculos.

Ainda em conformidade com a instrução técnica, o sistema de iluminação deve garantir o nível mínimo de iluminamento de 3 lux em locais planos e 5 lux em locais com desnível, possuindo tensão máxima das luminárias de 30 Volts.

Conjunto de blocos autônomos

Equipamentos de iluminação de emergência constituídos em um único invólucro, contendo lâmpadas incandescentes, fluorescentes, semicondutores ou fonte de luz instantânea com desempenho luminoso adequado que atenda aos seguintes requisitos:

- Fonte de energia elétrica, com carregador e controles de supervisão da carga da bateria e da fonte luminosa;
- Sensor que ativa as luminárias na falta de tensão alternada da rede ou da falta de iluminação no ambiente
- As especificações desta Norma, incluindo as normas específicas para esse tipo de equipamento.

Na edificação, em função de tipologia arquitetônica, considerou altura de fixação da luminária de 3,00m e 2,20m, e então foi calculada a quantidade de lúmens requerida, levando em consideração as iluminâncias exigidas pela NBR 10898/2013, conforme pode ser observado na tabela abaixo.

Altura de fixação (m)	Raio (m)	Área de abrangência (m <sup>2</sup> )	Lux	Fluxo luminoso (lúmens)
2,20	4,40	38,72	3,00	116,16
2,20	4,40	38,72	5,00	193,60

Tabela 13. Fluxo luminoso requerido no empreendimento, em função da altura de fixação e da iluminância exigida por Norma. Fonte: SVA Bastos.

No caso de uso de iluminação com LED, a temperatura da cor deve ser superior a 3 000 K e o chaveamento de liga/desliga, não pode interferir na vida útil projetada para as fontes de luz, não sendo recomendada a utilização de equipamentos de chaveamento que possam limitar a vida útil projetada das lâmpadas fluorescentes e incandescentes. Os aparelhos devem ser construídos de forma que, durante o ensaio de temperatura de 70°C, a luminária funcione pelo tempo mínimo de 1h.

Os pontos de luz não devem ser instalados de modo a causar ofuscamento aos olhos, seja diretamente ou por iluminação refletida. Quando o ponto de luz for ofuscante, deve ser utilizado um anteparo translúcido de forma a evitar o ofuscamento nas pessoas durante seu deslocamento. A variação da intensidade de iluminação não pode ser superior ao valor de iluminação de 20:1. Em função da diminuição de visibilidade por ofuscamento, devem ser observados os valores de intensidade luminosa da tabela abaixo.

Além disso a Norma também estipula a intensidade máxima do ponto de luz, em candelas, em função da altura de fixação da luminária. Vale a pena ressaltar que o cálculo da intensidade do ponto de luz é determinado em função das especificações técnicas do equipamento escolhido, devendo ser levado em consideração o fluxo luminoso mínimo calculado acima e a intensidade máxima do ponto de luz determinado por norma (ver figura abaixo)

Altura do ponto de luz em relação ao nível do piso m <sup>2</sup>	Intensidade máxima do ponto de luz cd	Iluminância ao nível do piso cd/m <sup>2</sup>
2,0	100	25
2,5	400	64
3,0	900	100
3,5	1600	131
4,0	2500	156
4,5	3500	173
5,0	5000	200

NOTA - As unidades integram o Sistema Internacional de Unidades - SI, conforme a NBR 5456.

Figura 11. Intensidade máxima para evitar o ofuscamento. Fonte: NBR 10898/1999.

Segundo a IT 18/2017, que discorre sobre o sistema de iluminação de emergência em edificações, estruturas e áreas de risco onde se faz exigido o uso do sistema: 5.4.2 A distância máxima entre os pontos de iluminação de emergência não deve ultrapassar 15 m e entre o ponto de iluminação e a parede 7,5 m. Outro distanciamento entre pontos pode ser adotado, desde que atenda aos parâmetros da NBR 10898. (IT-18/2017).

- A fonte de alimentação de energia alternativa se dará através de sistema blocos autônomos com lâmpadas fluorescentes, nos locais indicados nas peças gráficas, cujas características devem atender a NBR 10898.
- Deverá ser garantido, em caso de falta de energia da concessionária ou abertura da chave geral, que a iluminação de emergência esteja ativada.
- Todos os espaços destinados à circulação de uso coletivo e escoamento de população terão instalação completa de luzes de emergência que proporcione adequado nível de aclaramento e visibilidade.
- A comutação do estado de vigília para o estado de funcionamento do sistema não pode exceder 12 segundos.
- Os blocos autônomos devem ser instalados a altura mínima de 2,20 m do piso.
- A manutenção dos blocos autônomos deverá ser feita mensalmente, com a verificação do funcionamento de todas as lâmpadas, além da eficácia do comando, ou seja, a mudança do estado de vigília para o estado de funcionamento do sistema e vice-versa.

• Semestralmente, deverá ser verificado o estado de carga dos acumuladores, colocando em funcionamento o sistema pelo menos por uma hora (ou pela metade do tempo garantido), a plena carga, com todas as lâmpadas acesas. A recarga completa da fonte se dá em 24 horas. Consultar o manual do fabricante das luminárias para o dimensionamento do circuito de alimentação.

O material utilizado na fabricação de luminárias não pode propagar chamas, nem fumaça, com proteção contra corrosão em todas as partes metálicas, incluindo-se condutores e contatos elétricos. Todos os eletrodutos e cabos que atravessam áreas protegidas, ou passam por separações de áreas compartimentadas, devem ter selagem internas e externas (entre a tubulação e a alvenaria), à prova de passagem de gases e de fumaça. Os selos devem ser de materiais adequados para tal fim e colocados de maneira que supor tem a ação do calor do fogo, no mesmo tempo previsto para a parede onde estão colocados

Na etapa de projeto do sistema de iluminação, foram avaliadas duas situações de emergência, falha ou falta de energia elétrica fornecida pela concessionária ou o desligamento voluntário em caso de incêndio na área de risco, indicando em peças gráficas a posição de instalação dos dispositivos, que devem possuir fixação rígida, sem proporcionar queda acidental ou remoção do mesmo sem auxílio de ferramenta.

Cabe ao usuário final da edificação garantir a manutenção preventiva e corretiva do sistema, de forma a assegurar total funcionamento do mesmo. A norma recomenda manutenção mensal para verificar a passagem do estado de vigília para iluminação e funcionamento de todos os dispositivos, e manutenção semestral, para teste do estado de carga das baterias pelo tempo mínimo de autonomia pré-determinado. Caso haja alteração em áreas iluminadas da construção, a iluminação de emergência deve ser adaptada às novas exigências no tempo máximo de dois meses após a conclusão das alterações.

-Sistema de detecção e Alarme de incêndio (IT 19/2017 e NBR 17240) – COM FIO

A edificação deve possuir condições mínimas para acionamento e alarme em caso de incêndio sem prejudicar a comunicação entre os usuários. A bomba de incêndio deve estar ligada ao sistema de alarme para que este acuse seu funcionamento.

Deverá ser instalada uma central de alarme destinado a processar os sinais provenientes dos circuitos de detecção, a convertê-lo sem indicações adequadas e a comandar e controlar os demais componentes do sistema, conforme item 3.29 da NBR 17240/2010.

De acordo com a IT Nº19/2017, deverá ser instalado em todo o sistema de detecção e alarme duas fontes distintas de alimentação, sendo uma principal, alimentada pela rede do sistema elétrico da edificação, e outra fonte de alimentação auxiliar, que deverá ser constituída por baterias, “nobreaks” ou gerador, com autonomia de 24h – em regime de supervisão – e de 15min no mínimo – no regime de alarme.

A infraestrutura da rede de eletrodutos devem ser dedicadas exclusivamente ao sistema, preferencialmente metálicos, garantido a proteção mecânica e eletromagnética da fiação, podendo ser aparentes ou embutidos. Todos os eletrodutos, caixas de passagem, blindagens de cabos e partes metálicas devem ser seguramente aterrados. Ainda em conformidade com a Instrução Técnica,

5.6 A central deve acionar o alarme geral da edificação, devendo ser audível em toda edificação.

5.7 A distância máxima a ser percorrida por uma pessoa, em qualquer ponto da área protegida até o acionador manual mais próximo, não deve ser superior a 30 metros.

5.8 Preferencialmente, os acionadores manuais devem ser localizados junto aos hidrantes.

5.9 Nos edifícios com mais de um pavimento, deve ser previsto pelo menos um acionador manual em cada pavimento. Os mezaninos estarão dispensados desta exigência, caso o acionador manual do piso principal dê cobertura para a área do mezanino, conforme item 5.7.

5.10 Onde houver sistema de detecção instalado, será obrigatória a instalação de acionadores manuais, exceto para ocupações das divisões F-6, onde o acionador manual é opcional nas áreas de público e obrigatório nas demais áreas. 5.11 Nos locais onde não seja possível ouvir o alarme geral devido a sua atividade sonora intensa, será obrigatória a instalação de avisadores visuais e sonoros. [...]

5.13 Quando houver exigência de sistema de detecção para uma edificação, será obrigatória a instalação de detectores nos entreforros e entrepisos (pisos falsos) que contenham instalações com materiais combustíveis.

5.14 Os elementos de proteção contra calor que contenham a fiação do sistema, devem atender a IT específica que trate de inspeção visual em instalações elétricas de baixa tensão.

5.15 Os eletrodutos e a fiação devem atender à NBR 17240.

5.16 Os acionadores manuais instalados na edificação devem obrigatoriamente conter a indicação de funcionamento (cor verde) e alarme (cor vermelha) indicando o funcionamento e supervisão do sistema, quando a central do sistema for do tipo convencional. Quando a central for do tipo inteligente pode ser dispensada a presença dos leds nos acionadores, desde que haja na central uma supervisão constante e periódica dos equipamentos periféricos (acionadores manuais, indicadores sonoros, detectores etc.), sendo que, quando a central possuir o sistema de pré-alarme (conforme item 5.6.1), obrigatoriamente deverá ter o led de alarme nos acionadores, indicando que o sistema foi acionado.

5.17 Nas centrais de detecção e alarme é obrigatório conter um painel/esquema ilustrativo, indicando a localização com identificação dos acionadores manuais ou detectores dispostos na área da edificação, respeitadas as características técnicas da central. Esse painel pode ser substituído por um display da central que indique a localização do acionamento. (IT-19/2017)

O sistema de detecção e alarme deve conter todos os elementos necessários para o completo funcionamento, de forma a garantir a detecção de um princípio de incêndio, no menor tempo possível. Na edificação em análise será utilizado o Sistema de Detecção Convencional.

Especificação Técnica do Sistema

1. Central de Alarme: A central de alarme para identificação do sinal de alarme dos dispositivos, deve ser localizada em local de fácil acesso, com monitoramento local ou remoto constante, para a rápida ação de identificação de um sinistro no empreendimento. Na edificação em análise, a central deverá ser instalada no pavimento térreo (recepção), a qual deverá estar em local ventilado e protegido contra penetração de gases e fumaça, afastada de materiais inflamáveis e/ou tóxicos, devendo possuir rotas de fuga seguras para os operadores, permitindo rápida comunicação entre os componentes da brigada e o corpo de bombeiros. A central de alarme deve conter informações mínimas de identificação como: nome de fabricante, endereço e telefone, ano e modelo de fabricação, bem como número de série. O dispositivo deve conter sempre uma fonte de alimentação principal e uma de emergência, com tensão nominal mínima de 24 Vcc. Para manutenção e operação do dispositivo, o local deve possuir 1m<sup>2</sup> livre à frente da central, com altura de instalação de 1,40m a 1,60m do piso acabado.

2. Detectores de Incêndio: Os tipos de detectores de incêndio e o local de instalação dos mesmos devem levar em consideração as características da área supervisionada, tais como: temperatura, produção de fumaça e/ou chama, carga de incêndio, tipologia arquitetônica e especificidades da edificação. Na edificação em análise, serão utilizados detectores pontuais de fumaça, sendo um mesmo ambiente protegido apenas pelo mesmo tipo de detector, os quais devem ser identificados pelo fabricante, tipo e parâmetros de atuação. Os dispositivos devem ser resistentes as vibrações e impactos existentes no ambiente protegido, resistentes a umidade, corrosão, mudanças de temperaturas.

a. Detectores Pontuais de Fumaça: São detectores utilizados para monitorar ambientes contendo materiais, que o início da combustão gere fumaça, com área máxima de cobertura de 81m<sup>2</sup>, instalados em ambiente livre e desobstruído, com altura máxima de 8,00m – em teto plano-, distantes a 0,15m no mínimo de paredes laterais e/ou vigas, atendendo a ISO 7240-7 e ISO 7240-15. Para evitar a redução de área de cobertura do detector, devem ser instalados em áreas com menos de 10 trocas de ar por hora, bem como a instalação do dispositivo a mais de 1,50m de distância dos pontos de insuflamento e/ou entrada de ar no ambiente, em locais onde haja sistema de ventilação forçada ou ar condicionado.

b. Detector Pontual de Temperatura: São detectores utilizados para monitorar ambientes contendo materiais, que o início da combustão gere muito calor e pouca fumaça ou até mesmo ambientes com vapor, gases ou muitas partículas suspensas, atendendo ABNT NBR ISO 7240-5. Estes dispositivos dividem-se em: detectores de temperatura fixa, o qual ao atingir uma determinada temperatura pré-estabelecida indique um princípio de incêndio, ou termovelocimétrico, o qual nos ambientes identifiquem a elevação de temperatura no sensor em uma faixa de temperatura previamente ajustada. A área máxima de cobertura deste dispositivo é de 36,00 m<sup>2</sup>, com altura máxima de 5,00m, em ambientes livres e desobstruídos, afastados a 0,15m de parede lateral ou vigas,

3. Acionador Manual: O dispositivo deve ser instalado em local de trânsito de pessoas, a uma altura de 0,90m a 1,35m do piso acabado, na forma embutida ou de sobrepor, na cor vermelho segurança, em consonância com a simbologia disposta nas peças gráficas, com distância máxima a ser percorrida por uma pessoa, de qualquer ponto da área de risco de até 30,00m, preferencialmente ao lado de cada hidrante. Os dispositivos devem conter LED de identificação do funcionamento, na cor verde, e de alarme, na cor vermelha, para indicação de funcionamento e supervisão. Conforme item 8.1.4 da NBR 17240/2010, após ativação do dispositivo, a centra deve acusar o seu funcionamento em até 15seg. Na edificação em análise, serão utilizados dispositivos de acionamento do tipo ré-armável, de modo a assegurar que após o acionamento os fragmentos cortantes não gerem risco ao operador, e travante, obrigando ao operador colocar na posição normal de forma manual após o acionamento.

4. Avisadores sonoros e/ou visuais: Para determinação dos tipos de avisadores instalados na edificação deve-se analisar o funcionamento e a ocupação da edificação, atentando-se para a forma de manipulação dos usuários, principalmente em locais com atividade sonora intensa, garantindo a eficácia do sistema em toda a edificação, prevendo se necessário a instalação de avisadores visuais. Os dispositivos devem ser instalados em quantidades suficientes que permitam visualização e/ou adição, em qualquer ponto do ambiente, sem impedir a comunicação verbal próximo da instalação, ou seja, em locais de trânsito de pessoas em caso de emergência. Os avisadores devem ser instalados a uma altura de 2,20m a 3,50m do piso acabado, de forma sobreposta ou embutida, preferencialmente na parede. Os dispositivos devem ser supervisionados pela central de alarme, e devem apresentar potência sonora de 15dBA acima do nível médio de som do ambiente ou 5dBA acima do nível máxima do som do ambiente, emitidos a 3,00m da fonte de emissão. O som e a frequência dos avisadores devem ser singulares e não podem ser confundidos com quaisquer outros sinalizadores/avisadores que não pertençam ao sistema de alarme, conforme item 6.5.7 NBR 17240/2010.

Conforme item 10.11 da NBR 17240/2010 cabe ao usuário final a responsabilidade pela manutenção do sistema, com a finalidade de garantir a eficiência do sistema, com periodicidade definida pelo usuário, não ultrapassando o máximo de 03 meses. Caso a manutenção do sistema exigir interrupção parcial ou total do funcionamento da edificação, devem ser tomadas precauções especiais da brigada para suprir a vigilância local. Assim, deverão ser feitas manutenções preventivas e corretivas do mesmo, supervisionando circuito de detecção, alarme e comandos, realizando medições de corrente e tensão para comparação das medições anteriores, inspeção visual geral dos componentes do sistema, bem como o estado e carga das baterias. A norma recomenda o ensaio funcional, por amostragem dos detectores, com mínimo de 25% do total de detectores, a cada três meses, com ensaio de 100% dos detectores no prazo de 01 ano.

-Inspeção Visual de Instalações Elétricas de Baixa Tensão (IT N° 41/2018)

As inspeções visuais das instalações elétricas visam verificar a existência de medidas e dispositivos essenciais à proteção das pessoas e das instalações, com a finalidade de evitar situações de vulnerabilidade a choques elétricos e riscos de incêndio. Assim, tais instalações elétricas de baixa tensão da edificação devem atender as prescrições normativas da NBR 5410. Conforme item 2 da referida instrução técnica, cabe ao responsável técnico atender as prescritas normativas pertinentes as disciplinas, bem como executar e projetar conforme premissas descritas. Contudo, cabe ao responsável pelo uso do imóvel, a manutenção e utilização adequada das instalações elétricas.

•Premissas de Inspeções Visual das Instalações Elétricas em geral:

1. Todo circuito deve dispor de dispositivos de proteção contra sobrecorrentes (sobrecarga e curto-circuito);
2. As partes vivas acessíveis a pessoas que não sejam advertidas ou qualificadas para aquele fim devem estar isoladas e/ou protegidas por barreiras ou invólucros;
3. Não devem ser ligadas a condutores de proteção as massas de equipamentos alimentados por transformador de separação elétrica, ou de equipamentos alimentados por sistema de extrabaixa tensão, que é eletricamente separado da terra, ou de equipamentos classe II (isolação dupla).
4. Os componentes fixos, cujas superfícies externas possam atingir temperaturas suscetíveis de provocar incêndio nos materiais adjacentes, devem: ser montados sobre ou envolvidos por materiais que suportem tais temperaturas e sejam de baixa condutividade térmica; ou separados dos elementos construtivos da edificação por materiais que suportem tais temperaturas e sejam de baixa condutividade térmica; ou montados de modo a guardar afastamento suficiente de qualquer material cuja integridade possa ser prejudicada por tais temperaturas e garantir uma segura dissipação de calor, aliado à utilização de materiais de baixa condutividade térmica.
5. Os quadros de distribuição devem ser instalados em locais de fácil acesso e serem providos de identificação do lado externo, legível e não facilmente removível.
6. Todos os componentes dos quadros devem ser identificados de tal forma que a correspondência entre os componentes e os respectivos circuitos possa ser prontamente reconhecida. Essa identificação deve ser legível, indelével, posicionada de forma a evitar risco de confusão e corresponder à notação adotada no projeto.

• Premissas de Inspeções Visual das Instalações Elétricas específicas:

1. Os equipamentos destinados a operar em situações de incêndio, de acordo com o prescrito no Decreto Estadual nº 16.302/15, devem ter seu funcionamento e desempenho elétrico assegurados pelo tempo necessário para a saída das pessoas, a execução das operações de combate ao incêndio e salvamento; a proteção do meio ambiente e do patrimônio.
2. Os circuitos dos serviços de segurança devem ser independentes de outros circuitos. Isso significa que nenhuma falta, intervenção ou modificação em circuito não pertencente aos serviços de segurança deve afetar o funcionamento do(s) circuito(s) dos serviços de segurança.
3. Dispositivos que são responsáveis pela alimentação e/ou comando dos equipamentos de segurança contra incêndio, tais como: motoventiladores, exaustores, bombas de incêndio, elevadores ou similares, ou dispositivos de disparo, como: válvulas solenoides ou similares, quando estiverem em áreas com carga de incêndio, devem ser de protegidos por materiais resistentes ao fogo.
4. Para proteção adequada dos circuitos de segurança contra o fogo deve-se garantir:
  - a. Uso de materiais resistentes ao fogo, devidamente normatizados e certificados;
  - b. Encapsular os circuitos dentro de elementos de construção resistentes ao fogo (lajes, paredes, piso) ou enterrá-los;

-Sinalização de emergência (IT N° 20/2017)

As sinalizações de emergência, conforme a Instrução Técnica N° 20/2017, podem ser categorizadas como sendo básica ou complementar, independentemente do tipo, toda a sinalização terá dimensões e cores padronizadas, conforme indicado na norma técnica, para cor de contraste e cor de segurança assim como fator de fotoluminescência.

A sinalização básica pode ser classificada como: sinalização de proibição, orientação e salvamento, equipamentos ou de alerta.

- Sinalização de proibição: cuja função é proibir ou coibir ações capazes de conduzir ao início do incêndio ou ao seu agravamento. Instalada em local visível e a 1,80m do piso acabado à base da sinalização, distribuídas em mais de um ponto da edificação dentro da área de risco;
  - Sinalização de alerta: cuja função é alertar para áreas e materiais com potencial risco. Instalada em local visível e a 1,80m do piso acabado à base da sinalização, próxima do risco isolado ou distribuída na área de risco;
  - Sinalização de orientação e salvamento: cuja função é indicar as rotas de saída e ações necessárias para o seu acesso, tais como: mudança de direção, saídas e escadas. Instalada em local visível e a 1,80m do piso acabado à base da sinalização e devem ser instaladas quanto a sua função e especificidade:
- Sinalização de portas de saídas de emergências devem ser localizadas acima da porta - máx. 0,10 m da verga – ou na folha da porta;
  - Sinalização de orientação das rotas de saídas devem ser localizadas a distância de percurso de qualquer ponto da rota de saída até a sinalização seja de, no máximo, 15 m. Adicionalmente, essa também deve ser instalada, de forma que na direção de saída de qualquer ponto seja possível visualizar o ponto seguinte, respeitado o limite máximo de 30m;

- Sinalização de identificação dos pavimentos no interior da caixa de escada de emergência deve estar a uma altura de 1,8 m do piso acabado à base da sinalização, instalada junto à parede, sobre o patamar de acesso de cada pavimento, de tal forma a ser visualizada em ambos os sentidos da escada (subida e descida);

- Em escadas contínuas deve-se indicar o pavimento de descarga com sinalização de sentido de fluxo (S-3, S-4 ou S-5);

- A abertura das portas em escadas não deve obstruir a visualização de qualquer sinalização.

• Sinalização de equipamentos de combate e alarme: cuja função é indicar a localização e os tipos de equipamentos de combate a incêndio disponíveis. Deve ser instalada a 1,80m do piso acabado à base da sinalização e acima do equipamento sinalizado. Caso o equipamento tenha limitações de visualização no plano horizontal, deve-se incluir sinalização complementar com seta indicativa, bem como caso a instalação seja em pilar, deve-se identificar todas as faces do pilar voltadas para a circulação de pessoas e/ou veículos. Os hidrantes e extintores instalados em garagem, área de fabricação, depósito e locais utilizados para movimentação de mercadorias e de grande varejo deve ser implantada também a sinalização complementar de piso.

Já a sinalização complementar é composta por faixas de cor ou mensagens complementares a sinalização básica, devendo ser empregadas nas seguintes situações: • Indicação continuada de rotas de saída; • Indicação de obstáculos e riscos de utilização das rotas de saída, como pilares, arestas de paredes, vigas etc.;

• Mensagens escritas específicas que acompanham a sinalização básica, onde for necessária a complementação da mensagem dada pelo símbolo, tais como:

- Uma sinalização básica, quando for necessária a complementação da mensagem dada pelo símbolo;

- As medidas de proteção contra incêndio existentes na edificação, estruturas ou áreas de risco;

- As circunstâncias específicas de uma edificação, estruturas e áreas de risco;

- A lotação admitida em recintos destinados a reunião de público.

• Informar circunstâncias específicas em uma edificação, estrutura ou áreas de risco, por meio de mensagens escritas acompanhada de sinalização básica;

• Identificar sistemas hidráulicos fixos de combate a incêndio.

• Demarcar áreas para assegurar corredores de circulação destinados às rotas de saídas e acesso a equipamentos de combate a incêndio e alarme, em locais ocupados por estacionamento de veículos, depósitos de mercadorias e máquinas ou equipamentos de áreas fabris;

• No acesso principal da edificação deve conter informações adicionais da área de risco da edificação, tais como:

- Os sistemas de proteção contra incêndio (ativos e passivos) instalados na área de risco;

- Os produtos líquidos combustíveis armazenados, indicando a quantidade total de recipientes transportáveis ou tanques, bem como a capacidade máxima individual de cada tipo, em litros ou metros cúbicos, regularizados em projeto aprovado no CBMBA

- Os gases combustíveis armazenados em tanques fixos, indicando a quantidade total de tanques, bem como a capacidade máxima individual dos tanques;

- Os gases combustíveis armazenados em recipientes transportáveis, indicando a quantidade total de recipientes de acordo com a capacidade máxima individual de cada tipo;

- Outros produtos perigosos armazenados, indicando o tipo, a quantidade e os perigos que oferecem às pessoas e meio ambiente.

Para o sistema de proteção por hidrantes, as tubulações aparentes, não embutidas na alvenaria (parede e piso), devem ter pintura na cor vermelha;

Sinalização de proibição				
Cód.	Símbolo	Significado	Forma e cor	Aplicação
P1		Proibido fumar	Símbolo: circular Fundo: branca Faixa circular e barra diametral: vermelha	Todo local onde fumar pode aumentar o risco de incêndio.
P4		Proibido utilizar elevador em caso de incêndio	Símbolo: circular Fundo: branca Faixa circular e barra diametral: vermelha	Nos locais de acesso aos elevadores comuns e montacargas
Sinalização de alerta				
A5		Cuidado, risco de choque elétrico	Símbolo: triangular Fundo: amarela Pictograma: preta Faixa triangular: preta	Próximo a locais onde houver presença de materiais corrosivos.
Sinalização de orientação e salvamento				
S2				Indicação do sentido de uma saída de emergência.

S3		Símbolo: retangular Fundo: verde com Mensagem "SAÍDA" e pictograma e/ou seta direcional: Fotoluminescente, com altura de letra sempre > 50 mm	Indicação de uma saída de emergência a ser afixada acima da porta, para indicar o seu acesso.
S8			Indicação do sentido de fuga no interior das escadas.
S9			Indicação do sentido de fuga no interior das escadas.
S12			Indicação da saída de emergência, com ou sem complementação do pictograma fotoluminescente (seta ou imagem, ou ambos)
S14			

**Sinalização de equipamentos de combate a incêndio e alarme**

Cód.	Símbolo	Significado	Forma e cor	Aplicação	
E1		Alarme sonoro	Símbolo: quadrado Fundo: vermelha Pictograma: fotoluminescente	Indicação do local de acionamento do alarme de incêndio	
E2		Comando manual de alarme ou bomba de incêndio		Símbolo: quadrado Fundo: vermelha Pictograma: fotoluminescente	Ponto de acionamento de alarme de incêndio ou bomba de incêndio. Deve vir sempre acompanhado de uma mensagem escrita, designando o equipamento acionado por aquele ponto.
E3					
E5		Extintor de incêndio			Indicação de localização dos extintores de incêndio
E7		Abrigo de mangueira e hidrante			Indicação do abrigo da mangueira de incêndio com ou sem hidrante no seu interior
E8		Hidrante de Incêndio			Indicação da localização do hidrante quando instalado fora do abrigo de mangueiras

Tabela 16. Sinalização Básica: Simbologia para sinalização de emergência (Anexo B). Fonte: SVA Bastos.

**Mensagem Escrita**

Cód.	Símbolo	Significado	Forma e cor	Aplicação
M1		Indicação dos sistemas de proteção contra incêndio existente na edificação	Símbolo: quadrado ou retangular Fundo: verde Mensagem Escrita referente aos sistemas de proteção contra incêndio existentes na edificação, o tipo de estrutura e os telefones de emergência Letras: brancas	Na entrada principal da edificação

Tabela 17. Sinalização Complementar: Simbologia para sinalização de emergência (Anexo B). Fonte: SVA Bastos.

A sinalização de segurança contra incêndio e pânico faz uso de símbolos, mensagens e cores, definidos na Instrução Técnica Nº 20/2017, que deverão ser convenientemente alocadas no interior da edificação, segundo estas normas.

Foi determinada enquanto distância máxima de visibilidade para esse projeto o comprimento de 12 metros de distância e, por consequência, foram determinadas as dimensões das formas geométricas. As placas de sinalização devem ser confeccionadas em plásticos, chapas metálicas ou material semelhantes, desde que sejam certificadas e garantam resistência mecânica, espessura suficiente para que não sejam transferidas, não propagar chamas, resistir a agentes químicos e limpeza, à água e ao intemperismo, atendendo a NBR 13434/2015.

Sinal	Forma geométrica	Cota (mm)	Distância máxima de visibilidade (m)											
			4	6	8	10	12	14	16	18	20	24	28	30
Proibição		D	101	151	202	252	303	353	404	454	505	606	706	757
Alerta		L	136	204	272	340	408	476	544	612	680	816	951	1019
Orientação, salvamento e equipamentos		L	89	134	179	224	268	313	358	402	447	537	626	671
		H (L=2,0H)	63	95	126	158	190	221	253	285	316	379	443	474

Figura 12. Anexo A: Tabela A-1: Formas geométricas e dimensões das placas de sinalização.

-Extintores portáteis (IT N° 21/2017)

Na edificação foi dimensionado um sistema com extintores portáteis de modo que o número, tipo e capacidades deles sejam necessários para proteger os riscos em função da natureza do fogo (1), do agente extintor (2), da quantidade do agente extintor (3), da classe ocupacional do risco e de sua respectiva área (4). Desse modo, observando-se a carga de incêndio, foi determinado o maior grau de risco de incêndio, bem como a capacidade extintora mínima do mesmo e a distância máxima a ser percorrida pelo operador dentro da edificação.

Para essa determinação teve-se como parâmetro a Tabela 01 da IT N° 21 de Extintores Portáteis.

Vale a pena ressaltar que, ainda de acordo com a instrução técnica, cada pavimento deve possuir, no mínimo, duas unidades extintoras, sendo uma para incêndio classe A e outra para incêndio classe B e C ou é permitida a instalação de duas unidades extintoras de pó ABC. (IT n° 21/2017)

Instalação dos extintores

A localização das unidades extintoras será apresentada nas peças gráficas do projeto de proteção contra incêndio e pânico e, quando instalados, devem:

- Quando instalados em paredes ou divisórias, a altura máxima de fixação do suporte deve ser de 1,60m do piso, variando para menos, desde que a parte inferior do extintor permaneça a 0,10m do piso acabado;
- Os extintores podem ser instalados sobre o piso acabado, desde que apoiados em suportes apropriados, com altura de 0,10 a 0,20m do piso;
- Não devem ser instalados em escadas, seja visível, para que todos os usuários fiquem familiarizados com a sua localização e não fiquem obstruídos;
- Quando os extintores de incêndio forem instalados em abrigo embutido na parede ou divisória, além da sinalização, deve existir uma superfície transparente que possibilite a visualização do extintor no interior do abrigo
- Haja menor probabilidade de o fogo bloquear seu acesso;
- Permaneça protegido contra intempéries e danos físicos em potencial;
- Deve ser instalado, pelo menos, um extintor de incêndio a não mais de 5,00m da entrada principal das edificações e/ou das escadas principais dos pavimentos.
- Sua remoção não seja dificultada por suporte, base, abrigo, etc.;
- Cada extintor deverá possuir uma ficha de identificação presa ao seu bojo com a data em que foi carregado, data da recarga, número de identificação e data da última inspeção.

Especificamente nesse projeto, foram utilizados extintores do tipo ABC e BC. A localização desses extintores, bem como a capacidade extintora dos mesmos se encontram dispostas nas peças gráficas.

Os extintores devem estar lacrados, com pressão adequadas e possuir selo de conformidade concedida pelo Inmetro. Para vistoria do Corpo de Bombeiros Militar da Bahia, o prazo de validade da carga e a garantia de funcionamento dos extintores deve ser estabelecido pelo fabricante, em conformidade com a NBR 12.693 e NBR 12.962, quando novos ou pelo Inmetro, se recarregados.

-Sistemas de hidrantes e de mangotinhos para combate a incêndio (IT N° 22/2016)

O sistema de hidrantes e mangotinhos para combate a incêndio são classificados em 05 categorias, relacionando a ocupação da edificação com a área construída total da edificação, podendo ser suprimidas (ou não) as áreas descritas no inciso VI, do artigo 24, do Decreto Estadual 16.302/2015.

A utilização do sistema não deve comprometer a fuga dos ocupantes da edificação, assim devem ser projetadas para a proteção de toda edificação, sem necessidade de adentrar às escadas, antecâmaras ou outros locais que sirvam de rota de fuga. Os hidrantes foram dispostos nas seguintes premissas: próximo a escadas, acessos principais e portas externas, não ultrapassando 5,00m de distância; em posições centrais das áreas protegidas, fora de escadas e/ou antecâmara de fumaça, distribuídos de forma que a mangueira atenda toda a edificação, igualmente distribuídos, considerando o comprimento da mangueira de 30,00m por meio do seu trajeto real, desconsiderando o alcance do jato de água.

No empreendimento em análise o sistema de hidrantes e/ou mangotinhos foi classificado como tipo 3 com reserva mínima de incêndio de 12 m³, conforme especificado na Tabela 3 da referida instrução técnica, a qual indica a reserva técnica mínima e o tipo do sistema em função da área construída e da ocupação da edificação. A água é armazenada em um reservatório inferior, instalado abaixo da casa de bombas, conforme peças gráficas para os hidrantes para atender os 10 (dez) hidrantes projetados, além de um hidrante de recalque do tipo fachada, com expedição simples de 65mm cada.

CLASSIFICAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES E ÁREAS DE RISCO CONFORME TABELA 1 DO DECRETO ESTADUAL 16.302/15					
Área das edificações e áreas de risco	A-2, A-3, C-1, D-1 (até 300 MJ/m²), D-2, D-3 (até 300 MJ/m²), D-4 (até 300 MJ/m²), E-1, E-2, E-3, E-4, E-5, E-6, F-1 (até 300 MJ/m²), F-2, F-3, F-4, F-5, G-1, G-2, G-3, G-4, H-1, H-2, H-3, H-5, H-6, I-1, J-1, J-2 e M-3	D-1 (acima de 300 MJ/m²), D-3 (acima de 300 MJ/m²), D-4 (acima de 300 MJ/m²), B-1, B-2, C-2 (acima de 300 até 1000 MJ/m²), C-3, F-1 (acima de 300 MJ/m²), F-5, F-6, F-7, F-9, F-10, H-4, I-2 (acima de 300 até 800 MJ/m²), J-2 e J-3 (acima de 300 até 800 MJ/m²)	C-2 (acima de 1000 MJ/m²), I-2 (acima de 800 MJ/m²), J-3 (acima de 800 MJ/m²), L-1, M-1, M-5	G-5, I-3, J-4, L-2 e L-3	
Até 2.500 m²	Tipo 1 RTI 5 m³	Tipo 2 RTI 8 m³	Tipo 3 RTI 12 m³	Tipo 4 RTI 28 m³	Tipo 4 RTI 32 m³
Acima de 2.500 m² até 5.000 m²	Tipo 1 RTI 8 m³	Tipo 2 RTI 12 m³	Tipo 3 RTI 18 m³	Tipo 4 RTI 32 m³	Tipo 4 RTI 48 m³
Acima de 5.000 m² até 10.000 m²	Tipo 1 RTI 12 m³	Tipo 2 RTI 18 m³	Tipo 3 RTI 25 m³	Tipo 4 RTI 48 m³	Tipo 5 RTI 64 m³
Acima de 10.000 m² até 20.000 m²	Tipo 1 RTI 18 m³	Tipo 2 RTI 25 m³	Tipo 3 RTI 35 m³	Tipo 4 RTI 64 m³	Tipo 5 RTI 96 m³
Acima de 20.000 m² até 50.000 m²	Tipo 1 RTI 25 m³	Tipo 2 RTI 35 m³	Tipo 3 RTI 48 m³	Tipo 4 RTI 96 m³	Tipo 5 RTI 120 m³
Acima de 50.000 m²	Tipo 1 RTI 35 m³	Tipo 2 RTI 48 m³	Tipo 3 RTI 70 m³	Tipo 4 RTI 120 m³	Tipo 5 RTI 180 m³

Notas:  
 1) As ocupações enquadradas no sistema tipo 5 que possuem a exigência de sistema de chuveiros automáticos, podem aplicar o sistema tipo 4.  
 2) As ocupações enquadradas no sistema tipo 5 e as ocupações enquadradas no sistema tipo 4, que não possuem a exigência de sistema de chuveiros automáticos, mas que, por razões circunstanciais, tal sistema for instalado, podem aplicar, respectivamente, o sistema tipo 4 e o sistema tipo 3, com a RTI de um nível inferior no quadro acima.  
 3) Para o grupo A, a área a ser considerada para determinar a reserva de incêndio deve ser apenas a do maior bloco, desde que respeitada a distância de isolamento entre os blocos (IT 07).  
 4) Para divisão M-2, atender à IT 29/11 - Segurança contra incêndio para líquidos combustíveis e inflamáveis.

Figura 14. Aplicabilidade dos tipos de sistemas e volume de reserva de incêndio mínima

Após definição do tipo de sistema a ser considerado na edificação, a tabela 02 e 04, indicam aspectos característicos, por tipo de sistemas, tais como, número de expedições, vazão mínima na válvula do hidrante mais desfavorável, entre outros. As vazões e pressões encontradas na tabela abaixo deverão ser medidas na ponta do esguicho mais desfavorável hidráulicamente, considerando o uso simultâneo de dois jatos de água mais desfavorável o mínimo de vazões obtidas na tabela acima. O local mais desfavorável deve ser aquele que proporciona menor pressão dinâmica na saída do hidrante.

Tipo	Esguicho regulável (DN)	Mangueiras de incêndio		Número de expedições	Vazão mínima na válvula do hidrante mais desfavorável (L/min)	Pressão residual mínima na ponta do esguicho mais desfavorável (mca)
		DN (mm)	Comprimento (m)			
1	25	25	30	simples	100	30
2	40	40	30	simples	125	15
3	40	40	30	simples	200	15
4	40	40	30	duplo	300	16
	65	65	30	duplo	300	16
5	65	65	30	duplo	600	21

Figura 13 – Tipos de sistemas de proteção por hidrante ou mangotinho.

Descrição do sistema de hidrantes e seus componentes:

Com base nas exigências legais, foi desenvolvido um sistema de hidrantes pressurizado, operando por CONJUNTO MOTO-BOMBA, com as seguintes características:

- Reservatórios de Combate ao Incêndio:** O reservatório para combate a incêndio deve ser instalado em local protegido dos efeitos de qualquer incêndio, devem ser dotados de meios que assegurem uma reserva efetiva e ofereçam condições seguras para inspeção. O reservatório é constituído de concreto armado, garantindo resistência física e mecânica do mesmo, com volume de água deve ser mantida permanente especificado conforme tabela 03 acima, com reposição de 1 L/min por m<sup>3</sup> de reserva, sendo o abastecimento nesta edificação para o sistema, captado do reservatório inferior instalado ao lado da casa de bombas.
- Bombas de Incêndio:** Conforme visto nas peças gráficas, o sistema de pressurização da rede de hidrantes utilizará pelo menos uma bomba elétrica, uma bomba a combustão e uma bomba jockey, as quais devem ser do tipo centrífuga e deverá abastecer o sistema, que acaba no passeio do referido imóvel, no hidrante de recalque. As bombas de incêndio devem possuir características de vazão e pressão suficientes para manter a demanda do sistema de hidrantes adotados na tabela 02. As casas de bombas devem possuir dimensões mínimas que permitam o acesso para manutenção local, bem como viabilizar completa remoção do conjunto, protegendo-os contra danos mecânicos, intempéries, agentes químicos, fogo ou umidade. Na saída do reservatório, será instalado um registro de gaveta de 2 1/2", e válvula de retenção vertical com o mesmo diâmetro, conforme poderá ser visto em peças gráficas, que impedirá a entrada de água no reservatório, quando da utilização do hidrante de recalque, tendo ainda o sistema, instalado em local adequado, painel de comando, bomba jockey (para pressurização), pressostato (para acionar o sistema), manômetro (para monitorar a pressão), alarme sonoro, conexões, válvulas e registros. Conforme item C.1.6 da instrução técnica, a automatização da bomba principal e/ou de reforço deve ser executada de maneira que, após a partida do motor seu desligamento seja somente manual no painel de comando na casa de bombas, sendo o funcionamento automático pela abertura de qualquer ponto de hidrante da edificação.
- Registro de Recalque (NBR 13714)** O sistema deve possuir um dispositivo de recalque, sendo um prolongamento de mesmo diâmetro da tubulação principal, com engates compatíveis com o corpo de bombeiros. Assim, no passeio em frente à entrada principal, está instalado um registro de recalque de fachada, precedido de uma válvula de retenção para só permitir o fluxo de água no sentido ascendente, com angular de 45° x 2 1/2", dotado de tampão cego com engate Storz, solidário a uma corrente, onde será possível o bombeamento quando necessário, no interior de uma caixa em alvenaria de blocos ou concreto, nas dimensões de 0,40m x 0,60m x 0,40m (profundidade), com tampa articulável de ferro fundido inscrito INCÊNDIO, pintada na cor VERMELHA e fundo permeável para que seja possível o escoamento das águas. O dispositivo de recalque deverá ser executado com tubos e conexões no diâmetro de 2 1/2" (65 mm), com 01 saída do mesmo diâmetro, para suprir a pressão de hidrantes. Os tubos quando enterrados deverão ter um tratamento especial com um revestimento de proteção, aplicado sobre produto antioxidante. Após a montagem da tubulação esta deverá haver um teste hidrostático de pelo menos o dobro da pressão que irá trabalhar o sistema. Cuidados especiais deverão ser tomados na vedação e tratamento das rosca com a aplicação de massa vedante e protetora.
- Mangueiras de Incêndio** As mangueiras de incêndio devem estar de acordo a NBR 11861/1998, e devem ser do tipo estabelecido pela tabela 04. Devem estar acondicionadas nos abrigos de hidrante, com o comprimento total das mangueiras que servem cada saída a um ponto de hidrante ou mangotinho para vencer todos os obstáculos. No empreendimento em análise, os abrigos possuem 02 (duas) MANGUEIRAS, com 15 m (quinze metros) de comprimento cada uma, com DN de 2 1/2" (65 mm), totalizando 30 m (trinta metros) acopladas nas extremidades com uniões de engates rápido, tipo storz e deverão ter sempre marcado nas duas extremidades: NOME e/ou MARCA DO FABRICANTE, TIPO, MÊS e ANO DE FABRICAÇÃO;
- Esguichos** Os esguichos são dispositivos para lançamento de água através das mangueiras, sendo do tipo regulável, permitindo o jato compactado ou neblinado, conforme NBR 14870/02, com valores de pressão, vazão de água e alcance do jato estabelecidos pelo fabricante de forma a proporcionar perfeito funcionamento do dispositivo, sendo o alcance do jato não inferior a 10m de comprimento, medido da saída do esguicho ao ponto de queda do jato. Na edificação em análise o esguicho será de bronze ou metal, com engate rápido em uma das extremidades (tipo Storz).
- Abrigos** Os abrigos serão de chapa metálica tratadas contra ferrugem, pintados na cor vermelha e sinalizados, com dimensões compatíveis para abrigar as mangueiras, esguicho e chave (tipo Storz). Os abrigos terão forma paralelepipedal com as dimensões mínimas afim de acondicionar todos os dispositivos indicados na tabela 04, com facilidade, permitindo rápido acesso e utilização dos mesmos. Cada abrigo possuir apoio ou fixação própria independente da tubulação que abastece o hidrante ou mangotinho.
- Canalização Preventiva** A canalização preventiva contra incêndio será executada em tubos de ferro ou aço galvanizado, na cor vermelha, resistente a uma pressão mínima de 18 kgf/cm<sup>2</sup> com diâmetro mínimo de 2 1/2" (65 mm), com resistência mínima a efeitos mecânicos e de temperatura, tudo de acordo com as normas da ABNT.

Os materiais termoplásticos (tipo - PVC), na forma de tubos e conexões, somente devem ser utilizados enterrados e fora da projeção da planta da edificação, satisfazendo a todos os requisitos de resistência a pressão interna e esforços mecânicos necessários ao funcionamento da instalação. (Item 5.7.6.4 da NBR 13714).

Os meios de ligação entre os tubos, conexões e acessórios diversos devem garantir a estanqueidade e a estabilidade mecânica da junta e não deve sofrer comprometimento de desempenho, se for exposto ao fogo.

Memorial de Cálculo Hidráulico – Dimensionamento do Sistema Fixo de Hidrantes:

Memorial de Cálculo do Sistema Fixo de Hidrantes Hi10 (Cobertura)

Hidrantes analisados

	Peça	Pavimento	Nível geométrico (m)	Vazão (l/min)	Pressão (m.c.a.)
Hi10 Analisado	Mangueira 1.1/2 - 2x15m Esguicho Regulável: DN 40 mm	Cobertura	28.33	206	18.53
Hi9	Mangueira 1.1/2 - 2x15m Esguicho Regulável: DN 40 mm	7º Andar	25.22	219	21.03

Processo de cálculo: Hazen-Williams

Tomada d'água: 2" x 1.1/4" – 12.5CV R197 (Bomba Hidráulica - Incêndio)

Nível geométrico: 0.30 m

Pressão na saída: 86.98 m.c.a.

## Comprimentos Equivalentes - Trecho de Recalque do Hidrante Hi2

Material	Grupo	Item	Quant.	L. equivalente (m)	
				Unitária	Total
ACa	Válvula de retenção vertical	2.1/2"	1	8,10	8,10
ACa	Registro bruto de gaveta	2.1/2"	1	0,40	0,40
ACa	Cotovelo 90° - raio longo	2.1/2"	5	1,30	6,50
ACa	Tê com redução	2.1/2" - 1.1/4"	1	0,40	0,40
ACa	Tê	2.1/2"	10	0,40	4,00
ACa	Tê	2.1/2"	1	3,40	3,40
HID	Mangueira 2.1/2 - 2x15m	Requite 2.1/2	1	20,00	20,00

## Perda de Carga - Trecho de Recalque do Hidrante Hi2

Trecho	Vazão (l/min)	Ø (mm)	Velocidade (m/s)	Comprimento (m)			J (m/m)	Perda (m.c.a.)	Desnível (m)	Pressão (m.c.a.)
				Conduto	Equivalente	Total				
1-2	425	65	2,13	0,30	0,00	0,30	0,0931	0,03	-0,30	61,24
2-3	425	65	2,13	0,30	8,10	8,40	0,0931	0,78	-0,30	60,16
3-4	425	65	2,13	0,30	0,40	0,70	0,0931	0,07	-0,30	59,79
4-5	425	65	2,13	0,80	1,30	2,10	0,0931	0,20	0,00	59,60
5-6	425	65	2,13	0,80	0,40	1,20	0,0931	0,11	0,00	59,49
6-7	425	65	2,13	0,35	0,40	0,75	0,0931	0,07	0,00	59,42
7-8	425	65	2,13	1,00	1,30	2,30	0,0931	0,21	-1,00	58,20
8-9	425	65	2,13	0,40	3,40	3,80	0,0931	0,35	0,00	57,85
9-10	425	65	2,13	0,25	1,30	1,55	0,0931	0,14	0,00	57,71
10-11	425	65	2,13	0,85	1,30	2,15	0,0931	0,20	-0,85	56,66
11-12	425	65	2,13	0,40	0,40	0,80	0,0931	0,07	0,40	56,98
12-13	425	65	2,13	3,11	0,40	3,51	0,0931	0,33	-3,11	53,54
13-14	425	65	2,13	3,11	0,40	3,51	0,0931	0,33	-3,11	50,11
14-15	425	65	2,13	3,11	0,40	3,51	0,0931	0,33	-3,11	46,67
15-16	425	65	2,13	3,11	0,40	3,51	0,0931	0,33	-3,11	43,23
16-17	425	65	2,13	3,11	0,40	3,51	0,0931	0,33	-3,11	39,80
17-18	425	65	2,13	3,11	0,40	3,51	0,0931	0,33	-3,11	36,36
18-19	425	65	2,13	3,11	0,40	3,51	0,0931	0,33	-3,11	32,92
19-20	206	65	1,04	3,11	0,40	3,51	0,0245	0,09	-3,11	29,73
20-21	206	65	1,04	0,50	1,30	1,80	0,0245	0,04	0,00	29,68
21-22	206	65	1,04	0,00	20,00	20,00	0,0245	0,49	0,00	29,20
Man g.	206	65	1,04	30,00	0,00	30,00	0,0222	0,66	0,00	28,53
Esg.	206	65	1,04	0,00	0,00	0,00	0,0000	10,00	0,00	18,53

## Comprimentos Equivalentes - Trecho de sucção

Material	Grupo	Item	Quant.	L. equivalente (m)	
				Unitária	Total
CU	Tomada d'água	2.1/2"	1	1,90	1,90
ACa	Registro bruto de gaveta	2.1/2"	2	0,40	0,80
ACa	Tê	2.1/2"	1	0,40	0,40

## Perda de Carga - Trecho de Sucção

Trecho	Vazão (l/min)	Ø (mm)	Velocidade (m/s)	Comprimento (m)			J (m/m)	Perda (m.c.a.)	Desnível (m)	Pressão (m.c.a.)
				Conduto	Equivalente	Total				
1 - 2	425	65	2,13	0,27	1,90	2,17	0,0931	0,20	0,00	62,00
2 - 3	425	65	2,13	0,27	0,40	0,67	0,0931	0,06	0,00	61,80
3 - 4	425	65	2,13	0,50	0,40	0,90	0,0931	0,08	0,00	61,74
4 - 5	425	65	2,13	0,50	0,40	0,90	0,0931	0,08	0,00	61,65
5 - 6	425	65	2,13	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00	0,00	61,57

## RESUMO DO SISTEMA

Altura manométrica (m.c.a.)								
Altura	Recalque			Sucção		Total	Vazão de projeto (l/min)	NPSH disponível (mca)
	Perda	Mangueteira	Esguicho	Altura	Perda			
27,23	5,14	0,66	10,00	0,00	0,43	43,47	425	9,64

## REQUERIMENTO MÍNIMO - CONJUNTO DE BOMBAS

Bomba Principal (Elétrica)			
Vazão - Q (L/min)	Pressão - P (mca)	Potência - CV	Rotor - mm
425	62	12.5	197
Bomba Reserva (Combustão)			
Vazão - Q (L/min)	Pressão - P (mca)	Potência - CV	Rotor - mm
408	58	20	180
Bomba de Pressurização (Jockey)			
Vazão - Q (L/min)	Pressão - P (mca)	Potência - CV	Rotor - mm
18	75	3	154

-Gerenciamento de Risco de Descargas Atmosféricas (NBR 5419/2015)

O presente documento tem por finalidade avaliar os riscos provenientes da incidência de descargas atmosféricas e definir a necessidade ou dispensa de um Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas e/ou Medidas de Proteção Contra Surto, de acordo com a norma NBR 5419/2015.

## Dimensões da Estrutura

Comprimento (m):	19,90
Largura (m):	8,58
Altura (m):	29,94
Área de Exposição Equivalente (m <sup>2</sup> ):	30632

## Condições da Estrutura

Densidade de Descargas Atmosféricas (1/km <sup>2</sup> /ano):	1,38
Tipo do Piso:	Cerâmico
Risco de Explosão ou Incêndio:	Risco Normal de Incêndio
Existência de Perigo Especial:	Nível Médio de Pânico
Número de Pessoas na Estrutura:	157

## Condições da Linha de Energia

Fator Ambiental:	Linha Urbana
Fator de Instalação:	Linha Aérea
Tensão Suportável de Impulso:	1,0 kV
Fiação Interna:	Cabo Não Blindado

## Condições da Linha de Telecomunicações

Fator Ambiental:	Linha Urbana
Fator de Instalação:	Linha Aérea
Tensão Suportável de Impulso:	1,0 kV
Fiação Interna:	Cabo Não Blindado

**Motivação**

Presença de Seres Humanos:	Sim
Fornecimento de Serviços ao Público:	Não
Existência de Patrimônio Cultural:	Não

**Riscos Toleráveis**

R1 - Risco de Perda de Vida Humana	1,00E-05
R2 - Risco de Perda de Serviço ao Público	1,00E-03
R3 - Risco de Perda de Patrimônio Cultural	1,00E-04

**Riscos Relevantes**

R1 - Risco de Perda de Vida Humana	Relevante
R2 - Risco de Perda de Serviço ao Público	Irrelevante
R3 - Risco de Perda de Patrimônio Cultural	Irrelevante

**Análise Parcial dos Riscos**

R1 - Risco de Perda de Vida Humana	Abaixo do Tolerável
R2 - Risco de Perda de Serviço ao Público	Irrelevante
R3 - Risco de Perda de Patrimônio Cultural	Irrelevante

Situação: Os riscos relevantes se apresentam abaixo dos valores toleráveis, desta forma, não é necessária a adoção de medidas de proteção contra descargas atmosféricas e/ou medidas de proteção contra surtos.

**Medidas de Proteção Adotadas**

Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA):	Nenhum
Subsistema de Captação:	Nenhum
Subsistema de Descida:	Nenhum
Subsistema de Aterramento:	Nenhum
Subsistema de Equipotencialização:	Nenhum
Anéis de Cintamento:	Não se aplica
Dispositivos de Proteção Contra Surtos:	DPS Nível III ou IV

**Análise Final dos Riscos**

R1 - Risco de Perda de Vida Humana	4,51E-07
R2 - Risco de Perda de Serviço ao Público	Irrelevante
R3 - Risco de Perda de Patrimônio Cultural	Irrelevante

**Situação:** Mesmo sem a adoção das medidas de proteção, os riscos relevantes apresentaram valores abaixo dos toleráveis, em conformidade com a NBR 5419:2015. Assim sendo, para a ocupação analisada, não existe a obrigatoriedade de um SPDA.

**Anexo P – IT 01/2016: Memorial Básico de Construção**

- ESTRUTURAS:** Execução da obra realizada de acordo com as normas construtivas em vigor, estruturas de CONCRETO ARMADO (aço, concreto, madeira etc.), executadas de acordo com as características da construção. Atende ao TRRF (resistência ao fogo) para 120 minutos, conforme a IT 08/2016.
- ALVENARIAS:** construídas de tijolos de barro, tijolos cerâmicos, blocos de concreto, ou de materiais equivalentes, assentadas e revestidas de argamassa, de acordo com as normas construtivas em vigor.
- COMPARTIMENTOS:**
- INSTALAÇÕES:** As instalações hidráulicas e elétricas obedecem aos requisitos normativos da ABNT e das respectivas concessionárias. Vale ressaltar a importância das selagens dos shafts e dutos de elevadores, que abrigam as instalações elétricas, hidráulicas e de ar condicionado, conforme descrito no item de compartimentação vertical deste memorial.
- VIDROS:** Os elementos envidraçados devem atender aos critérios de segurança previstos nas normas da ABNT.
- MEDIDAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO:** as medidas de segurança contra incêndio e os riscos específicos obedecem aos requisitos do Decreto Estadual nº 16.302/2015 e, onde aplicável, das normas ABNT.
- SELAGEM DE BARREIRAS CORTA-FOGO E FUMAÇA:** Aplicação de material intumescente, endotérmicos, isolantes e ablativos, caso necessário. De acordo com o art. 8º da Lei 12.929/2013, é de responsabilidade do proprietário do imóvel ou o responsável pelo uso manter as medidas de segurança contra incêndio e pânico em condições que permitam a sua eficaz utilização, providenciando sua manutenção periódica.

**11. PREVISÃO DE CUSTOS**

**11.1.** O custo total estimado para a prestação dos serviços deste Projeto Básico é de **R\$ 402.604,41 (quatrocentos e dois mil seiscentos e quatro reais e quarenta e um centavos).**

**11.2.** O critério de julgamento das propostas será o de menor preço ofertado e o sistema de disputa é o ABERTO.

**11.3.** Os recursos orçamentários decorrentes da contratação do objeto deste Projeto Básico estão consignados no Orçamento da Conab para o ano 2024 e ocorrerão à conta da Natureza de Despesa 33.90.39.16, do Programa de Trabalho Resumido (PTRES) 229503, na Ação Orçamentária ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE, Fonte de recurso 1000, do Plano Interno ADM UNIDADE, consoante Art. 201 do Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB - RLC (NOC 10.901).

**12. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO**

**12.1.** A CONTRATADA iniciará os trabalhos no prazo de até 15 (Quinze) dias após assinatura da Ordem de Serviço expedida pela Conab.

**12.2.** A proponente deverá apresentar em sua proposta, de forma objetiva, uma descrição de seu plano global para execução dos serviços, abrangendo todos os conjuntos de operações e itens de segurança, a indicação das principais etapas e das frentes de trabalho, onde e como serão executados os serviços, localização do canteiro/almoxarifado, se e quando for o caso. O plano global de execução dos serviços deve estar coerente com as etapas propostas no cronograma físico-financeiro também apresentado na proposta.

**12.3.** Se necessário local para depósito e guarda de materiais, deverá ser providenciado pela CONTRATADA, devendo a mesma responsabilizar-se pela execução dos serviços, bem como pela segurança dos materiais, equipamentos, ferramentas, etc., de sua propriedade.

**12.4.** Todas as ações pertinentes à distribuição de pessoal, frentes de trabalho, proteções, orientação na execução de serviços e aplicação de materiais, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

**12.5.** A CONTRATADA deverá apresentar os comprovantes originais quitados das taxas relativas aos serviços, bem como colocar a placa metálica da obra conforme modelo no anexo VIII deste Projeto Básico no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis antes do início das atividades.

**12.6.** O procedimento de recebimento da obra seguirá o disposto no regulamento de licitações e contratos da CONAB - RLC artigos 532 e 533;

**12.7.** Executada a obra ou o serviço, estando o mesmo em condições de ser recebido, a contratada deverá comunicar ao Fiscal do Contrato ou à Comissão de Fiscalização, por escrito e dentro do prazo contratual, a fim de que seja realizada vistoria para fins de recebimento provisório.

**12.7.1.** A emissão da comunicação acima referida fora do prazo contratual caracterizará atraso, sujeitando a Contratada às penalidades cabíveis previstas em Contrato.

**12.8.** A soma dos valores dos pagamentos das faturas emitidas até a última medição não poderá ser superior a 90% (noventa por cento) do valor global do Contrato.

**12.9.** O saldo restante só poderá ser liberado após a emissão do Termo Circunstanciado no recebimento definitivo, não podendo seu valor ser inferior a 10% (dez por cento) do valor global do Contrato.

**12.10.** Constatada a condição de conclusão do objeto através da vistoria, em até 15 (quinze) dias contados a partir do término da obra ou serviço, o Fiscal do Contrato ou a Comissão de Fiscalização emitirá o Termo de Recebimento Provisório, o qual deverá ser circunstanciado e assinado por ambas as partes.

**12.11.** Em caso de constatação local da não finalização da obra ou serviço e da existência de parcelas ainda não executadas ou fornecidas, não será reconhecido efeito à comunicação referida no item 12.6, o que implicará na não emissão do Termo de Recebimento Provisório da obra ou serviço e na caracterização de atraso caso ultrapassado o prazo contratual, sujeitando a contratada às penalidades cabíveis previstas em Contrato;

**12.12.** Se porventura, durante a vistoria para o recebimento provisório, o Fiscal do Contrato ou a Comissão de Fiscalização constatar algum defeito ou incorreção na obra ou no serviço prestado, fará constar, junto ao Termo de Recebimento Provisório do serviço, lista de pendências concedendo-se prazo compatível, de até 30 (trinta) dias da data da emissão do Termo, para a contratada, às suas expensas, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no total ou em parte, o objeto do Contrato, com vistas ao atendimento das exigências efetuadas;

**12.13.** Concluídos os trabalhos relativos às pendências listadas, a contratada efetuará, dentro do prazo fixado acima, por escrito, comunicado ao Fiscal do Contrato ou à Comissão de Fiscalização solicitando a realização de nova vistoria;

**12.14.** A emissão da comunicação da conclusão das pendências fora do prazo fixado pelo Fiscal do Contrato ou pela Comissão de Fiscalização para as devidas correções caracterizará atraso, sujeitando a contratada às penalidades cabíveis previstas em Contrato;

**12.15.** Constatada a conclusão das pendências na nova vistoria, que deverá ser realizada em até 5 (cinco) dias da comunicação da contratada, o Fiscal do Contrato ou Comissão de Fiscalização emitirá dentro deste prazo comunicado interno aos responsáveis pelo recebimento definitivo para que sejam efetuadas as providências com vistas à emissão do Termo Circunstanciado;

**12.16.** Se porventura, durante a nova vistoria, verificar-se que as pendências apontadas pelo Fiscal do Contrato ou Comissão de Fiscalização não foram sanadas, caracterizar-se-á atraso a partir daquela data, sujeitando a contratada às penalidades cabíveis previstas em Contrato.

**12.17.** No prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório, se não houver pendências, ou da comunicação do Fiscal do Contrato ou da Comissão de Fiscalização referida no item 12.14, será observado o funcionamento e a produtividade dos equipamentos ou instalações e finalizada vistoria por empregado ou comissão designada pela Superintendência Gestora na Matriz ou pela Gerência Gestora nas Superintendências Regionais, com vistas à emissão do Termo Circunstanciado de recebimento definitivo;

**12.18.** Havendo indicação de novas pendências, será concedido prazo, limitado a 15 (quinze) dias contados da vistoria, a fim de efetuarem-se as correções necessárias;

**12.19.** Sanadas as pendências, após nova comunicação escrita da contratada dentro do prazo fixado no item 12.17, será efetuada vistoria final e após a verificação da perfeita adequação da obra ou do serviço aos termos do Projeto Básico, será emitido em até 10 (dez) dias da comunicação da contratada o Termo Circunstanciado recebendo definitivamente o objeto do Contrato;

**12.19.** A emissão da comunicação da conclusão das pendências fora do prazo fixado pelo Fiscal do Contrato ou Comissão de Fiscalização para as devidas correções caracterizará atraso, sujeitando a contratada às penalidades cabíveis previstas em Contrato;

**12.20.** Se porventura, durante a vistoria final, verificar-se que as pendências apontadas pelo Fiscal do Contrato ou Comissão de Fiscalização não foram sanadas, caracterizar-se-á atraso a partir da data da vistoria final.

**12.21.** O recebimento deverá ser realizado nos prazos estabelecidos no instrumento convocatório, não podendo ultrapassar o limite de 15 (quinze) dias para o recebimento provisório e de 90 (noventa) dias para o recebimento definitivo.

**12.22.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser prorrogado por fatos ocorridos no curso da contratação, desde que devidamente justificados.

**12.23.** Nos casos em que a prorrogação do prazo para recebimento definitivo ultrapassar a vigência do Contrato deverá ser providenciado o termo aditivo antes de expirar a vigência original do Contrato, mediante autorização da Diretoria Administrativa no âmbito da Matriz ou da Superintendência Regional no âmbito de sua competência.

**12.24.** Nos casos em que a prorrogação do prazo para recebimento definitivo não ultrapassar a vigência do Contrato deverá ser providenciado o apostilamento.

**12.25.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, principalmente quanto à solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução nos limites estabelecidos pelo Código Civil Brasileiro e pelo Contrato.

**12.26.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do Contratado por vícios revelados posteriormente, nem pela garantia dos bens entregues ou do serviço realizado.

### **13. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**13.1.** O prazo para execução dos serviços é de 180 dias após emissão da ordem de serviço, prorrogável por igual período.

**13.2.** O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

### **14. GARANTIA CONTRATUAL**

**14.1.** Nos moldes do regulamento de licitações e contratos da CONAB, art. 439, a licitante vencedora será convocada a apresentar **no ato da assinatura do Contrato**, comprovante de garantia para sua execução, com validade durante todo período de vigência contratual, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor global, podendo ser estendido o prazo de extinção da garantia, na hipótese de ocorrência de sinistro. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

II - Seguro garantia;

III - Fiança bancária.

**14.2.** No caso de prorrogação da vigência do contrato ou readequação do seu valor em decorrência de repactuação, reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro, acréscimo ou supressão, a garantia deverá ser renovada ou ajustada à nova situação, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

**14.3.** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,08% (oito centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Conab a promover a rescisão do contrato por descumprimento de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do artigo 569 do RLC.

**14.4.** A apresentação de garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá ter validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato.

**14.5.** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo determinado no Projeto Básico, contados em dias úteis da data em que for notificada.

**14.6.** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

I - prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

II - prejuízos diretos causados à Conab ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

III - multas contratuais aplicadas pela Conab à contratada;

IV - obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

**14.7.** A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

**14.8.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Conab, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

**14.9.** A garantia prevista no Projeto Básico somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria.

**14.10.** Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Conab poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação:

I - do pagamento das respectivas verbas rescisórias; ou

II - da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

**14.11.** Será considerada extinta a garantia:

I - com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Conab, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato; ou

II - com a sua total utilização por parte da Conab dentro do prazo de validade previsto no item 14.4.

III - com a expiração do prazo de validade da garantia previsto no item 14.4.

**14.12.** A garantia será executada na forma prevista na legislação que rege a matéria.

## **15. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA TÉCNICA**

**15.1.** O Prazo de garantia, no qual a CONTRATADA deverá promover alterações/correções ou refazer todo o objeto, nos casos de comprovados erros de execução, deverá ser de, no mínimo, 12 (Doze) meses, a contar da entrega do objeto.

## **16. REAJUSTAMENTO DO VALOR CONTRATUAL**

**16.1.** Não haverá reajuste contratual durante a vigência do contrato. Caso a contratante opte por prorrogar o contrato, a contratada poderá solicitar o reajuste. O índice adotado será o índice de preços ao consumidor – IPC/IBGE ou conforme definido em contrato.

## **17. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**17.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Conab à continuidade do Contrato.

## **18. ALTERAÇÕES DE SERVIÇOS**

**18.1.** A Conab reserva-se o direito de introduzir alterações nos serviços contratados, tanto nas especificações como na quantidade, sendo as diferenças a menor, descontadas no acordo final de contas e, a maior, pagas quando da conclusão dos serviços alterados.

**18.2.** A implementação de qualquer alteração nos serviços contratados sempre dependerá de autorização expressa da Conab.

**18.3.** Se for alterada a quantidade de serviços contratados, durante a sua execução, será feita apuração dos valores dos mesmos, para mais ou para menos, com base nos preços unitários de serviços constantes do orçamento detalhado apresentado pela CONTRATADA, por ocasião da proposta. Se dessas alterações decorrerem modificações no cronograma contratual, serão elas propostas pela CONTRATADA, mediante apresentação de um cronograma supletivo, sujeito, também, à aprovação da Conab.

**18.4.** Na hipótese de inexistência de preços unitários para tais alterações, caberá à CONTRATADA apresentar o orçamento detalhado, bem como o cronograma supletivo aludido acima, ambos à prévia aprovação da Conab.

**18.5.** Para materiais porventura fornecidos pela Conab, não poderá a CONTRATADA pleitear indenização a qualquer título.

**18.6.** O contratado poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder estes limites, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**18.7.** Qualquer alteração no valor do contrato, para maior ou para menor, em decorrência das alterações, bem como a dilatação do prazo, se houver, implicará na emissão de termo aditivo ao contrato;

**18.7.1.** A variação do valor contratual para fazer face ao reajustamento de preços previsto no próprio Contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele estabelecidas, correção de erros materiais, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do Contrato e podem ser registrados por apostilamento, dispensada a celebração de aditamento.

**18.8.** É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na Matriz de Riscos, como de responsabilidade da contratada.

## **19. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**19.1.** Para a habilitação, a proponente detentora da melhor oferta deverá apresentar todos os documentos relacionados abaixo.

### **19.2. Referente a Qualificação Técnico-Profissional:**

**19.2.1.** As empresas deverão apresentar:

a) Comprovação de aptidão técnica de seus profissionais para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto deste Projeto Básico, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestados de responsabilidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

a.1) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

a.2) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

a.3) Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, é admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, não havendo a obrigatoriedade dos três anos serem ininterruptos.

a.4) O atestado apresentado para um item não poderá ser utilizado para os demais, exceto o quantitativo excedente.

a.5) Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

a.6) O PROPONENTE disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

## **20. MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS**

**20.1.** A CONTRATADA fornecerá todos os materiais, mão de obra, máquinas, ferramentas, EPI's e todos os equipamentos necessários à execução dos serviços e seus acabamentos, instalações provisórias de água, luz e força, caso sejam necessárias, obedecendo às exigências das concessionárias locais.

**20.2.** A CONTRATADA deve manter os locais de serviços em perfeitas condições de segurança e asseio e, após a conclusão dos trabalhos, remover todas as instalações, sucatas, detritos, etc., caso estes existam, de modo a restabelecer o bom aspecto do local, procedendo periodicamente, a remoção do entulho que venha a se acumular no terreno.

**20.3.** Deverá permitir e facilitar a inspeção e controle, por parte da Fiscalização, da qualidade de todo o material empregado e do serviço executado de acordo com o objetivo do contrato.

**20.4.** Deverá comunicar por escrito os eventuais atrasos no seu cronograma e esclarecer as providências que pretende tomar para a recuperação desses atrasos.

**20.5.** Deverá manter responsável direto pela execução dos serviços, um engenheiro devidamente credenciado, como responsável pelo andamento dos trabalhos.

**20.6.** Atender às recomendações de ordem técnica da Fiscalização da Conab. O não atendimento às solicitações da Fiscalização ou qualquer obstáculo oposto a sua ação quanto ao cumprimento das especificações, detalhes, cronogramas, obediências às boas normas e técnicas de engenharia, etc., acarretará a determinação da suspensão dos serviços, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA, os ônus decorrentes dessa paralisação.

**20.7.** Qualquer material ou trabalho executado que não satisfaça às especificações será renovado ou reconstituído pela CONTRATADA. Inclui-se também neste caso, qualquer parte do serviço comprometida pelo trabalho defeituoso. Essas correções não darão direito a qualquer pagamento extra. Qualquer omissão ou falha por parte da Fiscalização em reprovar ou registrar algum trabalho que não satisfaça as condições, não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade em relação aos mesmos.

**20.8.** A CONTRATADA será inteiramente responsável por tudo que for pertinente ao pessoal necessário à execução dos serviços e se compromete, particularmente, a:

**20.8.1.** Cumprir rigorosamente a legislação social trabalhista em vigor.

**20.8.2.** Cumprir as disposições legais sobre prevenção de acidentes, tomando medidas de precaução contra acidentes do trabalho, fornecendo o equipamento de segurança apropriado a cada serviço, obrigando seu pessoal a usá-lo, organizando Cipa, na forma da lei, quando esta for necessária.

**20.8.3.** Manter seu pessoal segurado contra acidentes do trabalho.

**20.8.4.** Afastar do local do serviço, no prazo fixado pela fiscalização, qualquer empregado ou subempreiteiro seu, cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente aos interesses da Conab.

**20.8.5.** Manter disciplina no local de execução dos serviços.

**20.9.** Fica expressamente estipulado que, por nenhum motivo ou pretexto, a Conab responderá, direta ou indiretamente, pelos encargos sociais, inclusive acidentes de trabalho sob o ângulo da teoria do risco subsidiário, ou secundário, dos empregados e, ou agentes, prepostos, ou representantes da CONTRATADA ou de firmas que a esta preste serviços de qualquer natureza.

**20.10.** A CONTRATADA fornecerá e utilizará os equipamentos e o ferramental adequados às instalações necessárias e empregará os mais eficientes métodos de trabalho, para obter o maior rendimento possível dos serviços.

**20.11.** Os equipamentos e instalações, assim como os materiais empregados na execução dos serviços, serão considerados como garantia suplementar do cumprimento das obrigações contratuais, não podendo ser retirados do local sem prévia autorização da Conab.

**20.12.** O encarregado dos serviços deverá ser pessoa de experiência e idoneidade pessoal e técnica e deverá permanecer no local durante as horas de trabalho, bem com estar habilitado a prestar qualquer esclarecimento sobre os serviços em execução.

## **21. DANOS ÀS INSTALAÇÕES**

**21.1.** Não serão tolerados por parte da Conab quaisquer danos às instalações civis, elétricas e mecânicas existentes, quando ou decorrentes da execução dos trabalhos contratados, em pontos que não sejam objeto deste Projeto Básico.

**21.2.** Os danos que daí advier serão de inteira responsabilidade da contratada, em termos de substituição/recomposição imediata dos componentes avariados, sendo que a execução destes serviços será condicionante para a liberação de parcelas do pagamento que a Conab tenha de realizar à contratada.

## **22. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**22.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e dos materiais e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante,

especialmente habilitados e designados.

**22.2.** O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

**22.3.** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.

**22.4.** A conformidade do material/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

**22.5.** O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

**22.6.** O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

**22.7.** As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da Contratante encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

### **23. LICENÇAS E FRANQUIAS**

**23.1.** A CONTRATADA deve possuir registro junto ao Crea ou CAU e deverá providenciar a anotação de responsabilidade técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT da obra. A CONTRATADA deverá apresentar a anotação de responsabilidade da obra em, no máximo, 5 (cinco) dias úteis a partir da assinatura do contrato.

**23.2.** Os custos para as Anotações de Responsabilidade Técnica, a serem emitidas pela contratada durante a execução contratual serão de sua exclusiva responsabilidade.

**23.3.** A contratada deverá apresentar a baixa da Anotação de Responsabilidade Técnica após a finalização da obra no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a partir da assinatura do termo de recebimento definitivo.

**23.4.** Deverá obter das repartições governamentais as licenças e franquias necessárias à execução dos serviços, efetuado à sua custa. O pagamento dos emolumentos, taxas, impostos, contribuições e outros tributos, inclusive multas, exigidos por parte dos poderes públicos às firmas no exercício da profissão, bem como a liberação da execução dos serviços junto aos órgãos competentes e o licenciamento dos trabalhos;

### **24. SUBCONTRATAÇÃO**

**24.1.** Não é permitido que a CONTRATADA realize subcontratação dos serviços deste Projeto Básico, salvo quando a natureza do serviço trate de itens que por sua especialização necessitem do emprego de empresas ou profissionais especialmente habilitados.

**24.2.** A responsabilidade sobre os serviços subcontratados é da CONTRATADA e não poderá ser transmitida aos subcontratados.

### **25. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**25.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**25.2.** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

**25.3.** Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

**25.4.** Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço;

**25.5.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada.

### **26. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**26.1.** Os serviços somente poderão ser iniciados após o recebimento da Ordem de Serviço;

**26.2.** A contratada deve submeter à aprovação prévia da Conab todas as substituições de materiais e equipamentos de referência existentes na especificação que tenham sido descontinuados, por outros materiais e equipamentos equivalentes, de mesma função e desempenho técnico, podendo a Companhia determinar a troca de material ou equipamento instalado, porém não aprovado previamente;

**26.3.** A contratada deverá seguir Cronograma Físico-Financeiro conforme estabelecido no Projeto Básico pela Conab;

**26.4.** É vedado à contratada que seus empregados solicitem serviços, materiais ou equipamentos às empresas terceirizadas que prestam serviços à Conab;

**26.5.** Durante a execução dos serviços a contratada deverá proteger adequadamente todos os bens da Conab que estiverem no local de execução do serviço, de forma que não sejam deteriorados em função do desenvolvimento dos trabalhos;

**26.6.** A contratada deve manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Conab ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

**26.7.** Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas neste Projeto Básico. A contratada se obriga a seguir as normas oficiais vigentes, bem como as práticas usuais consagradas para a perfeita execução dos serviços;

**26.8.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela CONTRATANTE, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados. Na utilização de equipamentos e materiais, a contratada deverá obedecer sempre às recomendações dos fabricantes, cabendo à contratada, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e o ônus decorrentes da sua má aplicação;

**26.9.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

**26.10.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor. deverá fornecer, além dos materiais especificados e mão de obra especializada, todas as ferramentas e equipamentos necessários e apropriados à execução do objeto, ficando responsável por sua guarda e transporte;

**26.11.** Registrar diariamente, no Diário de Obras, os serviços executados e em andamento, entrada e saída de equipamentos, efetivo de pessoal, condições climáticas, visitas ao canteiro de serviço, inclusive para as atividades de suas subcontratadas;

**26.12.** A contratada não poderá prevalecer-se de qualquer erro ou omissão para eximir-se de suas responsabilidades, obrigando-se a satisfazer a todos os requisitos constantes nas especificações.

**27. PAGAMENTO**

**27.1.** O pagamento será efetuado pela Conab no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

**27.2.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento provisório e definitivo do serviço, nos seguintes termos:

**27.2.1.** No prazo de até 5 (cinco) dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

**27.2.2.** No prazo de até 7 (sete) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA:

- a) o Fiscal Funcional deverá realizar a análise de toda a documentação apresentada pela contratada e emitir relatório, com detalhamento da execução contratual, em consonância com suas atribuições;
- b) o Fiscal Técnico deverá realizar a análise de toda a documentação apresentada pela contratada e emitir relatório, com detalhamento da execução contratual, em consonância com suas atribuições;
- c) o Fiscal Setorial deverá realizar a análise de toda a documentação apresentada pela contratada e emitir relatório, com detalhamento da execução contratual, em consonância com suas atribuições;
- d) O Fiscal Funcional, no prazo de até 3 (três) dias úteis a partir do recebimento do último relatório, emitirá Termo de Recebimento Provisório através das informações obtidas nos relatórios emitidos pelos fiscais, conforme alínea anterior e, caso não haja irregularidades, o encaminhará ao empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo.
  - d.1) Constatadas impropriedades na execução do objeto contratual e/ou irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, estas deverão ser registradas no Termo de Recebimento Provisório, no qual constarão as cláusulas contratuais descumpridas, as medidas a serem adotadas pela contratada para as respectivas correções e o prazo a ser concedido para a sua regularização que não poderá ser superior a 5 (cinco) dias úteis contados da emissão do referido Termo.
  - d.2) Sanadas as impropriedades e/ou irregularidades a que se referem à alínea anterior, o Fiscal Funcional ou a Comissão de Fiscalização, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados do efetivo saneamento das falhas, deverá elaborar relatório detalhado da execução contratual e encaminhar o Termo de Recebimento Provisório anteriormente emitido ao empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo;
- e) No prazo de até 5 (cinco) dias corridos contados a partir do recebimento do Termo de Recebimento Provisório mencionado nas alíneas anteriores, o empregado ou Comissão designada deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:
  - e.1) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela Fiscalização e, caso ainda haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções e o prazo a ser concedido para a sua regularização dentro do estabelecido para o recebimento definitivo.
  - e.2) Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
  - e.3) Comunicar a contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

**27.3.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no artigo 559 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab.

**27.4.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**27.5.** Antes de cada pagamento será realizada consulta ao Sicaf e caso o resultado seja desfavorável, será concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis ao contratado, prorrogável uma vez por igual período a critério da Conab, para a regularização ou apresentação da sua defesa.

**27.5.1.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Conab deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Conab, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**27.5.2.** Persistindo a irregularidade, a Conab deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato, assegurada à contratada a ampla defesa.

**27.5.3.** Havendo a efetiva prestação de serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

**27.5.4.** Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela Diretoria Gestora na Matriz ou pela Superintendência Regional no âmbito da sua competência, não será rescindido o Contrato em execução com empresa ou profissional inadimplente no Sicaf.

**27.6.** Dos pagamentos devidos à Contratada serão retidos os impostos e contribuições de acordo com a legislação vigente.

**27.7.** Caso o contratado seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples, deverá apresentar, junto à Nota Fiscal/Fatura, a devida declaração, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**27.8.** As eventuais multas impostas ao Contratado em decorrência de inadimplência contratual poderão ser descontadas do pagamento devido desde que concluído o procedimento para aplicação de sanções.

**27.9.** Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Conab, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos Moratórios devidos;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, computado com base na fórmula  $I = [(TX/100)/365]$ ;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da prestação em atraso

**28. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**28.1.** Qualquer pessoa física ou jurídica que praticar atos em desacordo com o Regulamento de licitações e contratos da Conab sujeita-se à sanções sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal. Conforme art. 576 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab são consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras definidas no instrumento convocatório:

I - não atender, sem justificativa, à convocação para assinatura do Contrato;

II - apresentar documento falso em qualquer fase do processo administrativo instaurado pela Conab;

III - frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o processo de contratação;

IV - afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

V - agir de má-fé na relação contratual, comprovada em processo específico;

VI - incorrer em inexecução contratual; ou

VII - ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação pública ou Contrato dela decorrente; ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar Contrato administrativo; ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de Contratos celebrados com a Administração Pública, sem autorização em lei, no instrumento convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos Contratos celebrados com a Administração Pública; ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.

**28.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no item acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**28.2.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**28.2.2.** Multa moratória de 0,3% sobre o valor global do contrato do 1º ao 10º dia de atraso;

**28.2.3.** Multa moratória de 0,4% do 11º ao 20º dia de atraso;

**28.2.4.** Multa moratória de 0,5% do 21º ao 30º dia de atraso;

**28.2.5.** Multa compensatória de 10% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

**28.3.** suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 2 (dois) anos;

**28.4.** A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 2 (dois) anos, será registrada no Sicafe e no cadastro de empresas inidôneas de que trata o artigo 23 da Lei nº 12.846, de 2013;

**28.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**28.6.** A sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Conab poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos Contratos celebrados:

**28.6.1.** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**28.6.2.** Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**28.6.3.** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**28.6.4.** tenham frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação pública ou Contrato dela decorrente; ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar Contrato administrativo; ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de Contratos celebrados com a Administração Pública, sem autorização em lei, no instrumento convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos Contratos celebrados com a Administração Pública; ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.

**28.7.** As sanções devem ser aplicadas no processo administrativo da contratação, assegurando a ampla defesa e o contraditório.

**28.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**28.9.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sicafe.

## **29. RESCISÃO CONTRATUAL**

**29.1.** A inexecução total do Contrato ensejará a sua rescisão, enquanto a inexecução parcial poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis, conforme disposto nos arts. 568 a 572 do RLC.

**29.2.** A rescisão poderá ser:

a) Por ato unilateral e escrito da Conab

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Conab; e

c) judicial, por determinação judicial.

**29.3.** A rescisão amigável não será cabível nos casos em que forem constatados descumprimentos contratuais sem apuração de responsabilidade iniciada ou com apuração ainda em curso.

**29.4.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa, conforme procedimento previsto nos artigos 582 a 593 do RLC.

**29.5.** A rescisão por ato unilateral da Conab acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas no título anterior:

a) assunção imediata do objeto contratado, pela Conab, no estado e local em que se encontrar;

b) execução da garantia contratual, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela Conab; e

c) na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Conab.

**29.6.** A rescisão deverá ser formalizada por termo de rescisão unilateral ou distrato, no caso de rescisão amigável, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial da União.

**29.7.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

### 30. VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

**30.1.** Conforme disposto no parágrafo único do art. 12 do RLC e do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, fica vedada a contratação:

- a) de empregado ou dirigente da Conab como pessoa física;
- b) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar - MDA; dirigente da Conab ou empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela contratação;
- c) de empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado o seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há pelo menos 6 (seis) meses;
- d) de empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na Conab, incluindo neste parentesco, cônjuge ou companheiro.

### 31. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

**31.1.** Compete à Contratada, no que couber, atender os critérios e práticas de sustentabilidade ambiental previstos no art. 10 do RLC.

**31.2.** A Contratada se responsabiliza administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pelo seu serviço ao meio ambiente, podendo responder, inclusive, perante a Conab, pelos eventuais prejuízos causados à Companhia.

**31.3.** Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado pela contratada na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e Resolução CONAMA nº 436, de 22/12/2011, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

**31.4.** A contratada deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos frascos de aerossol originários da contratação, recolhendo-os ao sistema de coleta montado pelo respectivo fabricante, distribuidor, importador, comerciante ou revendedor, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada;

**31.5.** A contratada deverá utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:

- 31.5.a)** Manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA;
- 31.5.b)** Supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA;
- 31.5.c)** Florestas plantadas; e
- 31.5.d)** Outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

**31.6.** É vedada à contratada a utilização, na contratação, de produtos preservativos de madeira que contenham os ingredientes ativos Lindano (gama-hexaclorociclohexano) e Pentaclorofenol (PCF) e seus sais;

**31.7.** As embalagens e os resíduos de produtos preservativos de madeira não podem ser reutilizados ou reaproveitados, devendo ser recolhidos pela contratada e descartados de acordo com as recomendações técnicas apresentadas na bula, para destinação final ambientalmente adequada;

**31.8.** Caso o objeto ou suas etapas se enquadrem nas hipóteses do artigo 20 da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Contratada deverá elaborar plano de gerenciamento de resíduos sólidos, sujeito à aprovação da autoridade competente.

**31.9.** Para a elaboração, implementação, operacionalização e monitoramento de todas as etapas do plano de gerenciamento de resíduos sólidos, nelas incluído o controle da disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, será designado responsável técnico devidamente habilitado

**31.10.** São proibidas à contratada as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos:

- 31.10.a)** Lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;
- 31.10.b)** Lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;
- 31.10.c)** Queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade;
- 31.10.d)** Outras formas vedadas pelo poder público.

**31.11.** Para a gestão e operação dos resíduos perigosos gerados a partir da presente contratação, a contratada deverá observar a Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Decreto nº 7.404, de 2010, e Instrução Normativa 1, 25/01/2013 – IBAMA, devendo:

- 31.11.a)** Estar regularmente cadastrada no Cadastro Nacional de Operadores de Resíduos Perigosos – CNORP, parte integrante do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme classificação do Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 1, de 25/01/2013;
- 31.11.b)** Possuir plano de gerenciamento de resíduos sólidos aprovado pelo órgão competente e em conformidade com as exigências legais e normas pertinentes dos órgãos do SISNAMA, do SNVS e do SUASA;
- 31.11.c)** Possuir, caso exigível, autorização ou licenciamento junto ao órgão competente, que comprove, no mínimo, capacidade técnica e econômica para prover os cuidados necessários ao gerenciamento desses resíduos.
- 31.11.d)** A Contratada que também operar com resíduos perigosos, em qualquer fase do seu gerenciamento, nos termos da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, e Decreto nº 7.404, de 2010, deverá:
- 31.11.e)** elaborar plano de gerenciamento de resíduos perigosos, a ser submetido ao órgão competente;
- 31.11.f)** Adotar medidas destinadas a reduzir o volume e a periculosidade dos resíduos sob sua responsabilidade, bem como a aperfeiçoar seu gerenciamento;
- 31.11.g)** Informar imediatamente aos órgãos competentes sobre a ocorrência de acidentes ou outros sinistros relacionados aos resíduos perigosos.

### 32. MATRIZ DE RISCOS E RESPONSABILIDADES

**32.1.** A Matriz de Riscos é a cláusula contratual definidora dos riscos e das responsabilidades entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA e caracterizadora do equilíbrio econômico financeiro na execução do Contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.

**32.2.** A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste, conforme hipóteses não-exaustivas elencadas na Matriz de Riscos – Anexo IX do Projeto Básico.

**32.3.** A CONTRATADA não é responsável pelos riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste quando estes competirem à CONTRATANTE, conforme estabelecido na Matriz de Riscos – Anexo IX do Projeto Básico.

### 33. DISPOSIÇÕES GERAIS

**33.1.** A CONAB poderá revogar a licitação, por interesse público, antes da celebração do contrato, ou anulá-la, por ilegalidade, constatada de ofício, ou mediante provocação de terceiros, sempre, em ambas as situações, através de despacho fundamentado.

**33.2.** A nulidade do processo licitatório induzirá, automaticamente, à do contrato.

**33.3.** A CONAB reserva-se o direito de recusar o equipamento e/ou serviço de instalação entregue, se esse não estiver de acordo com as especificações técnicas deste Projeto Básico.

**33.4.** A licitante ficará obrigada a entregar o material/serviços deste Projeto Básico, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da CONAB.

**33.5.** Integram este Projeto Básico os seguintes Anexos:

- a. Anexo I - Modelo para declaração de vistoria técnica;
- b. Anexo II - Modelo de declaração de dispensa de vistoria técnica;
- c. Anexo III - Modelo de Planilha Orçamentária;
- d. Anexo IV – Modelo: Cronograma Físico - Financeiro;
- e. Anexo V – BDI;
- f. Anexo VI – Encargos Sociais;
- g. Anexo VII – Memorial Quantitativo;
- h. Anexo VIII – Modelo: Placa da Obra;
- i. Anexo IX – Matriz de Riscos;
- j. Anexo X – Projetos Executivos: Projeto de segurança contra incêndio e pânico - PSCIP e do sistema de proteção contra descargas atmosféricas - SPDA da sede da Companhia Nacional de Abastecimento no estado da Bahia.

Elaborado por:

Equipe de Planejamento (Portaria Presi nº 178/2024 34996819):

<b>GISELE CARNEIRO FUJII</b> Gerência de Benefícios, Segurança e Medicina do Trabalho - Gebem Analista/Engenheira de Segurança do Trabalho	<b>SABRINA MARTINS DE ANDRADE</b> Gerência de Benefícios, Segurança e Medicina do Trabalho - Gebem Analista/Engenheira de Segurança do Trabalho	<b>THEO CORREIA ALMEIDA</b> Setor Administrativo - Setad/BA Analista/Analista Administrativo
--	---	--

Nos termos do art. 131 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, aprovo o presente Projeto Básico e seus anexos em todo o seu teor, tendo em vista a coerência das justificativas e dos objetivos apresentados em relação à contratação em apreço.

Área interessada/demandante:

<b>LUÍS EDMUNDO PINTO CABRAL</b> Gerência de Finanças e Administração - Gefad/BA Gerente	<b>EMANUEL CARNEIRO DE LIMA E SILVA</b> Superintendência Regional da Bahia - Sureg/BA Superintendente
--	---

Área Técnica:

<b>RÔMULO LACERDA FONSECA</b> Gerência de Benefícios, Segurança e Medicina do Trabalho - Gebem Gerente	<b>RAFAEL DE ALMEIDA DORNELAS CÂMARA</b> Superintendência de Relações do Trabalho - Suret Superintendente
--	---

**ANEXO I  
MODELO****DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA**

Declaro que em \_\_/\_\_/20\_\_ , às \_\_:\_\_ horas, a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, telefones:( ) \_\_\_\_\_, representada pelo funcionário \_\_\_\_\_, portador da RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, vistoriou minuciosamente as instalações da sede da Superintendência Regional do estado da Bahia onde serão executados os projetos de PSCIP Plano de Segurança (Contra Incêndio e Pânico) e sistema de proteção contra descargas atmosféricas - SPDA e tomou conhecimento de todas as informações, peculiaridades e condições para a execução dos serviços licitados.

Salvador/BA,..... de ..... de 20\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura/Carimbo do Declarante  
Responsável Técnico

\_\_\_\_\_  
Assinatura/Carimbo  
Empregado da Conab

## ANEXO II

## MODELO

## DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA TÉCNICA

(NOME DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DA MESMA), COM CNPJ NÚMERO \_\_\_\_\_, COM SEDE NO ENDEREÇO \_\_\_\_\_, neste ato representada por (REPRESENTANTE DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DO MESMO, CONSTANDO INCLUSIVE QUAL A FUNÇÃO/CARGO NA EMPRESA), DECLARAMOS que, OPTAMOS por não realizar a visita/vistoria ao(s) local(is) de execução dos serviços, que ASSUMIMOS todo e qualquer risco por esta decisão, conforme descrito nos itens 8.5 e 8.5.1 do Projeto Básico, e NOS COMPROMETEMOS a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital, do Projeto Básico e dos demais anexos que compõem o processo na modalidade Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/20\_\_\_\_, Processo Administrativo nº 21440.000235/2024-78.

Salvador/BA,..... de ..... de 20\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura/Carimbo do Declarante

Responsável Técnico

## ANEXO III

## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (MODELO)

OBRA: Companhia Nacional de Abastecimento - Unidade Comércio		BANCOS: SINAPI(06/2024, ORSE(06/2024)					
LOCAL: Rua da Polônia, n 05, Comercio, Salvador - Bahia		BDI: set/24					
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
<b>1</b>			<b>SERVIÇOS INICIAIS</b>				<b>R\$ 48.333,40</b>
<b>1.1</b>			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				<b>R\$ 2.492,12</b>
1.1.1	ORSE	11398	Placa de obra em lona com impressão digital 0,90 x 1,20m, inclusive estrutura em metalon 20 x 20cm e escoramento, instalada	UN	1,00	R\$ 350,82	R\$ 350,82
1.1.2	COMP.	00001	Mobilização	UN	1,00	R\$ 2.141,30	R\$ 2.141,30
<b>1.2</b>			<b>TAXAS E LICENÇAS</b>				<b>R\$ 3.799,83</b>
1.2.1	VERBA		PCMAT, PPRA E PCMSO	UN	1,00	R\$ 3.573,33	R\$ 3.573,33
1.2.2	VERBA		ART'S DE EXECUÇÃO-CREA/BA	UN	1,00	R\$ 226,50	R\$ 226,50
<b>1.3</b>			<b>ADMINISTRAÇÃO DA OBRA</b>				<b>R\$ 41.740,60</b>
1.3.1	SINAPI	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	220,00	R\$ 125,89	R\$ 27.695,80
1.3.2	SINAPI	9776	ENCARREGADO GERAL	H	440,00	R\$ 31,92	R\$ 14.044,80
<b>1.4</b>			<b>DEMOLIÇÕES E RETIRADAS</b>				<b>R\$ 300,85</b>
1.4.1	ORSE	00040/ORSE	Remoção de luminária	UN	9,00	R\$ 12,10	R\$ 108,90
1.4.2	COMP.	00002	Remoção de Placas de Sinalização	UN	47,00	R\$ 4,08	R\$ 191,95
<b>2</b>			<b>INTERVENÇÃO CIVIL</b>				<b>R\$ 113.658,49</b>
<b>2.1</b>			<b>GUARDO-CORPO E CORRIMÃO</b>				<b>R\$ 29.488,35</b>
2.1.1	ORSE	11887/ORSE	Guarda-corpo e Corrimão em tubo ferro galvanizado, alt=1,10m, com barras verticais a cada 11cm (3/4") e barras horizontais (superior, intermediárias (duas) e inferior) de 1,1/2", inclusive curva de aço - Rev 02	M	92,04	317,89	R\$ 29.258,60
2.1.2	ORSE	02306/ORSE	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de esmalte sintético sobre superfícies metálicas - R1	M2	11,51	19,97	R\$ 229,75
<b>2.2</b>			<b>CONTROLE DE MATERIAL DE ACABAMENTO</b>				<b>R\$ 84.170,14</b>
2.2.1			PAREDES				R\$ 19.754,05
2.2.1.1	COMP.	00003	TRATAMENTO PARA DIVISÓRIAS DE MADEIRA COM VERNIZ RETARDANTE PARA PROTEÇÃO CONTRA CHAMA (Ref. CKC-VR ES/VFR/C), DUAS DEMÃOS COM PULVERIZADOR DE TINTA, INCLUI APLICAÇÃO DE PROTEÇÃO CONTRA ABRASÃO	M2	548,81	R\$ 35,99	R\$ 19.754,05
2.2.2			PISO				R\$ 64.416,09
2.2.2.1	COMP.	00004	TRATAMENTO PARA SUPERFÍCIES DE MADEIRA, PISOS, PAREDE E DIVISÓRIAS COM VERNIZ RETARDANTE PARA PROTEÇÃO CONTRA CHAMA (Ref. CKC-VR ES/VFR/C), DUAS DEMÃOS COM PULVERIZADOR DE TINTA, INCLUI APLICAÇÃO DE PROTEÇÃO CONTRA ABRASÃO	M2	686,19	R\$ 93,88	R\$ 64.416,09
<b>3</b>			<b>ILUMINAÇÃO E DETECÇÃO - INFRAESTRUTURA</b>				<b>R\$ 24.289,60</b>
<b>3.1</b>			<b>ILUMINAÇÃO DE EMERGENCIA</b>				<b>R\$ 14.114,78</b>
3.1.1	SINAPI	101890/SINAPI	Disjuntor monopolar tipo nema, corrente nominal de 10 até 30a - fornecimento e instalação. af_10/2020	UN	3,00	R\$ 14,30	R\$ 42,90
3.1.2	ORSE	00353/ORSE	Eletroduto de pvc rígido roscável, diâm = 25mm (3/4")	M	268,33	R\$ 12,38	R\$ 3.321,90
3.1.3	SINAPI	91890/SINAPI	Curva 90 graus para eletroduto, pvc, roscável, dn 25 mm (3/4"), para circuitos terminais, instalada em forro - fornecimento e instalação. af_12/2015	UN	56,00	R\$ 11,61	R\$ 650,16
3.1.4	ORSE	10209/ORSE	Abraçadeira metálica tipo "U" de 3/4" (26mm) com fixações,	UN	409,00	R\$ 3,78	R\$ 1.546,02
3.1.5	ORSE	11186/ORSE	Cabo cobre flexível, não holozenado, 2,5mm2 - 450/750V / 70º	M	804,98	R\$ 8,12	R\$ 6.536,47
3.1.6	ORSE	00478/ORSE	Tomada 2p + t, ABNT, de embutir, 10 A, com placa em pvc	UN	49,00	R\$ 20,97	R\$ 1.027,53
3.1.7	ORSE	11415/ORSE	Caixa de passagem em alumínio para piso 4" x 2" - Fornecimento e assentamento	UN	49,00	R\$ 20,20	R\$ 989,80
<b>3.2</b>			<b>DETECÇÃO</b>				<b>R\$ 10.174,82</b>
3.2.1	SINAPI	101890/SINAPI	Disjuntor monopolar tipo nema, corrente nominal de 10 até 30a - fornecimento e instalação. af_10/2020	UN	3,00	R\$ 14,30	R\$ 42,90
3.2.2	ORSE	00353/ORSE	Eletroduto de pvc rígido roscável, diâm = 25mm (3/4")	M	268,86	R\$ 12,38	R\$ 3.328,49
3.2.3	SINAPI	91890/SINAPI	Curva 90 graus para eletroduto, pvc, roscável, dn 25 mm (3/4"), para circuitos terminais, instalada em forro - fornecimento e instalação. af_12/2015	UN	37,00	R\$ 11,61	R\$ 429,57
3.2.4	ORSE	10209/ORSE	Abraçadeira metálica tipo "U" de 3/4" (26mm) com fixações,	UN	141,00	R\$ 3,78	R\$ 532,98
3.2.5	ORSE	11186/ORSE	Cabo cobre flexível, não holozenado, 2,5mm2 - 450/750V / 70º	UN	537,72	R\$ 8,12	R\$ 4.366,29
3.2.6	ORSE	11415/ORSE	Caixa de passagem em alumínio para piso 4" x 2" - Fornecimento e assentamento	UN	73,00	R\$ 20,20	R\$ 1.474,60
<b>4</b>			<b>INSTALAÇÃO DISPOSITIVOS</b>				<b>R\$ 63.000,99</b>
4.1	ORSE	97599/SINAPI	LUMINÁRIA DE EMERGENCIA, BALIZAMENTO FACE ÚNICA	un	49,00	R\$ 16,84	R\$ 825,16

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
4.2	ORSE	11978/ORSE	Detector de fumaça óptico convencional, modelo VR-F, marca VERIN ou similar	un	53,00	R\$ 117,87	R\$ 6.247,11
4.3	ORSE	01511/ORSE	Extintor de pó químico ABC, capacidade 6 kg, alcance médio do jato 5m, tempo de descarga 12s, NBR9443, 9444, 10721	un	31,00	R\$ 234,74	R\$ 7.276,94
4.4	ORSE	01504/ORSE	Extintor de dióxido de carbono (CO2), capacidade 6 kg, tempo de descarga 16s, Normas NBR9444 e 11716	UN	1,00	R\$ 700,74	R\$ 700,74
4.5	ORSE	11853/ORSE	Placa de sinalização de segurança contra incêndio, fotoluminescente, retangular, *20 x 40* cm, em pvc *2* mm anti-chamas (símbolos, cores e pictogramas conforme nbr 13434)	UN	149,00	R\$ 46,61	R\$ 6.944,89
4.6	ORSE	11979/ORSE	Aciador Manual Convencional - Modelo AM-2 da Verin ou similar, tipo "Aperte aqui"	un	10,00	R\$ 75,40	R\$ 754,00
4.7	ORSE	807/ORSE	Sirene de alcance - 500m, 100A/220v	un	10,00	R\$ 581,28	R\$ 5.812,80
4.8	ORSE	12136/ORSE	Central de alarme de incêndio com sistema de 04 laços para até 396 dispositivos, marca JFL, modelo Vulcano - 400 ou similar	um	1,00	R\$ 2.109,45	R\$ 2.109,45
4.9	ORSE	12996/ORSE	Abrigo para hidrante interno, inclusive caixa embutir chapa ferro n.º 14, dimensões 0,90 x 0,60 x 0,17 m, registro tipo globo 2 1/2", com 02 mangueiras (15m) com esguicho e conexões	UN	10,00	R\$ 3.232,99	R\$ 32.329,90
<b>5</b>			<b>HIDRÁULICA HIDRANTE</b>				<b>R\$ 67.252,93</b>
5.1	ORSE	11894/ORSE	Hidrante de recalque incluindo caixa em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,12m, dim. int. = 0,40 x 0,60 x 0,35m, com tampa em ferro fundido 0,40 x 0,60 e fundo com brita	UN	1,00	R\$ 1.214,00	R\$ 1.214,00
5.2	SINAPI	94473/SINAPI	Cotovelo 90 graus, em ferro galvanizado, conexão rosqueada, dn 65 (2 1/2"), instalado em reservação de água de edificação que possua reservatório de fibra/fibrocimento 7 fornecimento e instalação. af_06/2016	UN	9,00	R\$ 126,93	R\$ 1.142,37
5.3	ORSE	00887/ORSE	Tubo aço galvanizado c/costura 1 1/4" (32mm), p/condução fluidos, classe leve, e=2,65mm, 2,71kg/m, NBR-5580	M	1,29	R\$ 63,98	R\$ 82,53
5.4	ORSE	00888/ORSE	Tubo aço galvanizado c/costura 1 1/2" (40mm), p/condução fluidos, classe leve, e=3,00mm, 3,48kg/m, NBR-5580	M	53,97	R\$ 71,04	R\$ 3.834,03
5.5	SINAPI	97440/SINAPI	Tê, em aço, conexão ranhurada, dn 65 (2 1/2"), instalado em prumadas - fornecimento e instalação. af_10/2020	UN	18,00	R\$ 137,62	R\$ 2.477,16
5.6	SINAPI	92932/SINAPI	LUVA DE REDUÇÃO, EM FERRO GALVANIZADO, 2" X 1 1/4", CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	5,00	R\$ 73,30	R\$ 366,50
5.7	SINAPI	92909/SINAPI	LUVA DE REDUÇÃO, EM FERRO GALVANIZADO, 2" X 1", CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	R\$ 73,35	R\$ 73,35
5.8	ORSE	9811/ORSE	Bomba Centrífuga Megabloc, trifásica, 15 CV, diâmetro do rotor 192mm, 3.500 rotações da KSB ou similar	UN	1,00	R\$ 22.477,56	R\$ 22.477,56
5.9	ORSE	9811/ORSE	Bomba Centrífuga Megabloc, trifásica, 15 CV, diâmetro do rotor 192mm, 3.500 rotações da KSB ou similar	UN	1,00	R\$ 22.477,56	R\$ 22.477,56
5.10	SINAPI	102118/SINAPI	Bomba centrífuga, trifásica, 3 cv ou 2.96 hp, hm 34 a 40 m, q 8,6 a 14,8 m³/h fornecimento e instalação. af_12/2020	UN	1,00	R\$ 2.850,86	R\$ 2.850,86
5.11	ORSE	12814/ORSE	Quadro de comando para 3 bombas de incêndio, sendo de 2 de até 10 cv e 01 bomba Jockey 3cv, trifásica, 220 volts com chave seletora, acionamento manual / automático, quadro 1,50x1,00x0,30m, barramento de cobre, (ver desc complementar) - Fornecimento	UN	1,00	R\$ 7.531,32	R\$ 7.531,32
5.12	SINAPI	97454/SINAPI	Curva 45 graus, em aço, conexão soldada, dn 65 (2 1/2"), instalado em prumadas - fornecimento e instalação. af_10/2020	UN	1,00	R\$ 315,38	R\$ 315,38
5.13	SINAPI	92665/SINAPI	Niple, em ferro galvanizado, conexão rosqueada, dn 65 (2 1/2"), instalado em rede de alimentação para sprinkler - fornecimento e instalação. af_10/2020	UN	1,00	R\$ 78,74	R\$ 78,74
5.14	SINAPI	94499/SINAPI	Registro de gaveta bruto, latão, roscável, 2 1/2" - fornecimento e instalação. af_08/2021	UN	5,00	R\$ 280,67	R\$ 1.403,35
5.15	SINAPI	99630/SINAPI	Válvula de retenção vertical, de bronze, roscável, 1 1/4" - fornecimento e instalação. af_08/2021	UN	1,00	R\$ 128,48	R\$ 128,48
5.16	SINAPI	103009/SINAPI	Válvula de retenção vertical, de bronze, roscável, 2 1/2" - fornecimento e instalação. af_08/2021	UN	2,00	R\$ 340,15	R\$ 680,30
5.17	ORSE	07808/ORSE	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de esmalte sintético sobre superfícies metálicas - R1	M2	6,25	R\$ 19,12	R\$ 119,43
<b>6</b>			<b>HIDRÁULICA CHUVEIRO AUTOMÁTICO</b>				<b>R\$ 3.407,99</b>
6.1	SINAPI	97465/SINAPI	Luva com redução, em aço, conexão soldada, dn 32 x 25 mm (1 1/4" x 1"), instalado em rede de alimentação para sprinkler - fornecimento e instalação. af_10/2020	UN	3,00	R\$ 60,90	R\$ 182,70

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
6.2	SINAPI	92944/SINAPI	Luva de redução, em ferro galvanizado, 1 1/2" x 1", conexão rosqueada, instalado em rede de alimentação para sprinkler - fornecimento e instalação. af_10/2020	UN	7,00	R\$ 43,22	R\$ 302,54
6.3	SINAPI	94518/SINAPI	Curva 90 graus, em aço, conexão soldada, dn 25 (1"), instalado em rede de alimentação para sprinkler - fornecimento e instalação. af_10/2020	UN	9,00	R\$ 53,00	R\$ 477,00
6.4	ORSE	1494/ORSE	Sprinkler tipo quartzoíd para temperatura de 68°c	UN	7,00	R\$ 109,85	R\$ 768,95
6.5	SINAPI	92646/SINAPI	TUBO DE AÇO PRETO SEM COSTURA, CONEXÃO SOLDADA, DN 32 (1 1/4"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	m	0,50	R\$ 95,23	R\$ 47,62
6.6	SINAPI	92645/SINAPI	Tubo de aço preto sem costura, conexão soldada, dn 25 (1"), instalado em rede de alimentação para sprinkler - fornecimento e instalação. af_10/2020	m	18,28	R\$ 72,14	R\$ 1.318,72
6.7	SINAPI	92682/SINAPI	Tê, em ferro galvanizado, conexão rosqueada, dn 32 (1 1/4"), instalado em rede de alimentação para sprinkler - fornecimento e instalação. af_10/2020	UN	3,00	R\$ 66,26	R\$ 198,78
6.8	SINAPI	92940/SINAPI	Luva de redução, em ferro galvanizado, 1 1/4" x 1", conexão rosqueada, instalado em rede de alimentação para sprinkler - fornecimento e instalação. af_10/2020	UN	3,00	R\$ 37,23	R\$ 111,69
<b>7</b>			<b>SERVIÇOS FINAIS</b>				<b>R\$ 3.433,64</b>
7.1	SINAPI	2450	LIMPEZA GERAL	M2	1.217,00	R\$ 2,25	R\$ 2.738,25
7.2	ORSE	2829/ORSE	TESTES FINAIS ESTANQUEIDADE TUBOS	M	74,04	R\$ 2,38	R\$ 176,22
7.3	ORSE	11982/ORSE	Programador de Endereços para Central de Alarme - Modelo VRE-PROG ou similar	UN	1,00	R\$ 519,17	R\$ 519,17

<b>VALOR TOTAL</b>							<b>R\$ 323.377,04</b>
<b>VALOR TOTAL C/ BDI</b>							<b>R\$ 402.604,41</b>

OBRA: Companhia Nacional de Abastecimento - Unidade Comércio BANCOS: SINAPI, ORSE  
LOCAL: Rua da Polônia, n 05, Comercio, Salvador - Bahia BDI: DATA: set/24

**RESUMO**

ITEM	ESTAPA	VALOR	VALOR C/BDI	% PORC.
1	SERVIÇOS INICIAIS	R\$ 48.333,40	R\$ 60.175,08	15%
2	INTERVENÇÃO CIVIL	R\$ 113.658,49	R\$ 141.504,82	35%
3	ILUMINAÇÃO E DETECÇÃO - INFRAESTRUTURA	R\$ 24.289,60	R\$ 30.240,56	8%
4	INSTALAÇÃO DISPOSITIVOS	R\$ 63.000,99	R\$ 78.436,23	19%
5	HIDRÁULICA HIDRANTE	R\$ 67.252,93	R\$ 83.729,90	21%
6	HIDRAULICA CHUVEIRO AUTOMÁTICO	R\$ 3.407,99	R\$ 4.242,95	1%
7	SERVIÇOS FINAIS	R\$ 3.433,64	R\$ 4.274,88	1%
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 323.377,04</b>	<b>R\$ 402.604,41</b>	<b>100%</b>

## ANEXO IV

MODELO (EXEMPLO)  
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA: Companhia Nacional de Abastecimento - Unidade Comércio  
LOCAL: Rua da Polônia, n 05, Comercio, Salvador - Bahia

BANCOS: SINAPI, ORSE  
BDI:

DATA: set/24

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO											
ITEM	ETAPA	VALOR	% GLOB.	MÊS 1		MÊS 2		MÊS 3		MÊS 4	
				1ª QUINZENA	2ª QUINZENA	3ª QUINZENA	4ª QUINZENA	5ª QUINZENA	6ª QUINZENA	7ª QUINZENA	8ª QUINZENA
1	SERVIÇOS INICIAIS	R\$ 60.175,08	15%	R\$ 60.175,08							
2	INTERVENÇÃO CIVIL	R\$ 141.504,82	35%		R\$ 70.752,41	R\$ 70.752,41					
3	ILUMINAÇÃO E DETECÇÃO - INFRAESTRUTURA	R\$ 30.240,56	8%				R\$ 15.120,28	R\$ 15.120,28			
4	INSTALAÇÃO DISPOSITIVOS	R\$ 78.436,23	19%					R\$ 19.609,06	R\$ 19.609,06	R\$ 19.609,06	R\$ 19.609,06
5	HIDRÁULICA HIDRANTE	R\$ 83.729,90	21%			R\$ 20.932,47	R\$ 20.932,47	R\$ 20.932,47	R\$ 20.932,47		
6	HIDRÁULICA CHUVEIRO AUTOMÁTICO	R\$ 4.242,95	1%							R\$ 2.121,48	R\$ 2.121,48
7	SERVIÇOS FINAIS	R\$ 4.274,88	1%								R\$ 4.274,88
<b>Total Global com BDI</b>		<b>R\$ 402.604,41</b>	<b>100%</b>	<b>15%</b>	<b>18%</b>	<b>23%</b>	<b>9%</b>	<b>14%</b>	<b>11%</b>	<b>5%</b>	<b>6%</b>

**ANEXO V**  
**TABELA DE COMPOSIÇÃO DO BDI (MODELO)**

**COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DA TAXA DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS (BDI)**

<b>COMPOSIÇÃO</b>		
<b>1.0</b>	<b>CUSTOS INDIRETOS</b>	<b>4,77%</b>
1.1	Administração Central	3,00%
1.2	Garantia	0,21%
1.3	Riscos	0,97%
1.5	Despesas Financeiras	0,59%
<b>2.0</b>	<b>TRIBUTOS</b>	<b>10,65%</b>
2.1	Pis	0,65%
2.2	Cofins	3,00%
2.3	ISS	2,50%
2.4	CPRB	4,50%
<b>3.0</b>	<b>LUCRO</b>	<b>6,15%</b>
3.1	Lucro	6,15%
<b>4.0</b>	<b>TAXA TOTAL DE BDI</b>	<b>24,50%</b>

Cálculo do BDI segundo Acórdão 2622/2013 do Tribunal de Contas

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1 + L)}{1 - I} - 1$$

AC → Administração Central

S → Seguro

R → Riscos

G → Garantia

DF → Despesas Financeiras

L → Taxa de Lucro/Remuneração

I → Incidência de Impostos (PIS, COFINS, ISS e CPRB)

**ANEXO VI**  
**MODELO**  
**TABELA DE COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS**

BAHIA						VIGÊNCIA A PARTIR DE 12/2023
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA						
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO		
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %	
<b>GRUPO A</b>						
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%	
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%	
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%	
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%	
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%	
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%	
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	
<b>A</b>	<b>Total</b>	<b>16,80%</b>	<b>16,80%</b>	<b>36,80%</b>	<b>36,80%</b>	
<b>GRUPO B</b>						
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,99%	Não incide	17,99%	Não incide	
B2	Feriados	3,97%	Não incide	3,97%	Não incide	
B3	Auxílio - Enfermidade	0,86%	0,64%	0,86%	0,64%	
B4	13º Salário	11,19%	8,33%	11,19%	8,33%	
B5	Licença Paternidade	0,06%	0,04%	0,06%	0,04%	
B6	Faltas Justificadas	0,75%	0,56%	0,75%	0,56%	
B7	Dias de Chuvas	2,17%	Não incide	2,17%	Não incide	
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%	
B9	Férias Gozadas	13,80%	10,27%	13,80%	10,27%	
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%	
<b>B</b>	<b>Total</b>	<b>50,93%</b>	<b>19,95%</b>	<b>50,93%</b>	<b>19,95%</b>	
<b>GRUPO C</b>						
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,55%	4,13%	5,55%	4,13%	
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%	0,13%	0,10%	
C3	Férias Indenizadas	0,91%	0,68%	0,91%	0,68%	
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,62%	1,95%	2,62%	1,95%	
C5	Indenização Adicional	0,47%	0,35%	0,47%	0,35%	
<b>C</b>	<b>Total</b>	<b>9,68%</b>	<b>7,21%</b>	<b>9,68%</b>	<b>7,21%</b>	
<b>GRUPO D</b>						
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,56%	3,35%	18,74%	7,34%	
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,47%	0,35%	0,49%	0,37%	
<b>D</b>	<b>Total</b>	<b>9,03%</b>	<b>3,70%</b>	<b>19,23%</b>	<b>7,71%</b>	
<b>TOTAL(A+B+C+D)</b>		<b>86,44%</b>	<b>47,66%</b>	<b>116,64%</b>	<b>71,67%</b>	

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

Fonte: [https://www.caixa.gov.br/Downloads/sinapi-manual-de-metodologias-e-conceitos/Livro2\\_SINAPI\\_Calculos\\_e\\_Parametros\\_Edicao\\_Digital\\_vigente.pdf](https://www.caixa.gov.br/Downloads/sinapi-manual-de-metodologias-e-conceitos/Livro2_SINAPI_Calculos_e_Parametros_Edicao_Digital_vigente.pdf)

**ANEXO VII**  
**MODELO**  
**MEMORIAL QUANTITATIVO**

OBRA: Companhia Nacional de Abastecimento - Unidade Comércio

LOCAL: Rua da Polônia, n 05, Comercio, Salvador - Bahia

DATA: set/24

**MEMORIAL QUANTITATIVO****DISPOSITIVOS****RETIRADAS/DESCARTE**

<b>Retirada de Luminárias Total</b>		<b>Retirada de Placas Total</b>	
Subsolo	9	Subsolo	47
Térreo	1	Térreo	1
1º Pavimento	1	1º Pavimento	3
2º Pavimento	2	2º Pavimento	6
3º Pavimento	1	3º Pavimento	5
4º Pavimento	1	4º Pavimento	7
5º Pavimento	1	5º Pavimento	6
6º Pavimento	1	6º Pavimento	5
7º Pavimento	1	7º Pavimento	5
Cobertura	1	7º Pavimento	6
		Cobertura	3

**DISPOSITIVOS NOVOS**

<b>Luminárias Aclaramento</b>		<b>Placas de Sinalização</b>	
Subsolo	49	Subsolo	149
Térreo	4	Térreo	7
1º Pavimento	5	1º Pavimento	16
2º Pavimento	5	2º Pavimento	16
3º Pavimento	5	3º Pavimento	15
4º Pavimento	5	3º Pavimento	17
5º Pavimento	7	4º Pavimento	15
5º Pavimento	5	5º Pavimento	17
6º Pavimento	4	6º Pavimento	18
7º Pavimento	6	7º Pavimento	16
Cobertura	3	Cobertura	12

  

<b>Detectores</b>		<b>Acionador e Sirene</b>	
Subsolo	53	Subsolo	10
Térreo	5	Térreo	1
1º Pavimento	3	1º Pavimento	1
2º Pavimento	5	2º Pavimento	1
3º Pavimento	7	3º Pavimento	1
4º Pavimento	6	4º Pavimento	1
4º Pavimento	7	5º Pavimento	1
5º Pavimento	6	6º Pavimento	1
6º Pavimento	7	6º Pavimento	1
7º Pavimento	5	7º Pavimento	1
Cobertura	2	Cobertura	1

OBRA: Companhia Nacional de Abastecimento - Unidade Comércio

LOCAL: Rua da Polônia, n 05, Comercio, Salvador - Bahia

DATA: set/24

**MEMORIAL QUANTITATIVO**

<b>Extintor ABC</b>	<b>31</b>	<b>Extintor CO2</b>	<b>1</b>
Subsolo	3		
Térreo	4		
1º Pavimento	3		
2º Pavimento	3		
3º Pavimento	3		
4º Pavimento	2		
5º Pavimento	4		
6º Pavimento	3		
7º Pavimento	3		
Cobertura	3		

**INFRAESTRUTURA DETECÇÃO E LUMINÁRIAS DE EMERGÊNCIA****Infraestrutura Detectores**

	Condutele	Fio 2,5	Caixa 4x2	Braçadeira	Curva	Tê
Subsolo	22,44	44,88	7	12	3	1
Térreo	17,32	34,64	5	9	4	1
1º Pavimento	22,4	44,8	7	12	3	1
2º Pavimento	29,4	58,8	9	15	3	2
3º Pavimento	26,5	53	8	14	5	
4º Pavimento	36,71	73,42	9	19	5	2
5º Pavimento	29,28	58,56	8	15	5	
6º Pavimento	30,18	60,36	9	16	4	
7º Pavimento	26,37	52,74	7	14	2	2
Cobertura	28,26	56,52	4	15	3	
<b>Total</b>	<b>268,86</b>	<b>537,72</b>	<b>73</b>	<b>141</b>	<b>37</b>	<b>9</b>

Disjuntor 3

**Infraestrutura Luminárias**

	Condutele	Fio 2,5	Caixa 4x2	Tomada	Braçadeira	Curva	Tê
Subsolo	16,268	48,804	4	4	25	4	2
Térreo	42,7	128,1	5	5	65	7	3
1º Pavimento	26,18	78,54	5	5	40	6	
2º Pavimento	24,49	73,47	5	5	37	6	3
3º Pavimento	25,41	76,23	5	5	39	7	
4º Pavimento	27,67	83,01	7	7	42	6	3
5º Pavimento	28,48	85,44	5	5	43	7	1

OBRA: Companhia Nacional de Abastecimento - Unidade Comércio

LOCAL: Rua da Polônia, n 05, Comercio, Salvador - Bahia

DATA: set/24

**MEMORIAL QUANTITATIVO**

6º Pavimento	24,17	72,51	4	4	37	5	1
7º Pavimento	26,29	78,87	6	6	40	5	2
Cobertura	26,67	80,01	3	3	41	3	1
<b>Total</b>	<b>268,328</b>	<b>804,984</b>	<b>49</b>	<b>49</b>	<b>409</b>	<b>56</b>	<b>16</b>

Disjuntor 3

**HIDRAULICO - HIDRANTE****Tubos e Conexões em Aço Carbono**

Descrição	item	qnt	und
Cotovelo 90º - raio longo	2 1/2"	9	pç
Tubo de aço carbono	1 1/4"	1,29	m
Tubo de aço carbono	2 1/2"	53,97	m
Tê	2 1/2"	12	pç
Tê de redução	2.1/2"-1"	1	pç
Tê de redução	2.1/2"-1.1/4"	5	pç

**Bomba Hidráulica - Incendio**

Descrição	item	qnt	und
Bomba Principal	12.5 CV - R 197 mm	1	pç
Bomba Reserva	20 CV - R 180 mm	1	pç
Bomba de Pressurização	3 CV - R 154 mm	1	pç

**Conexões em Cobre**

Descrição	item	qnt	und
Flange saída p/cx. d'agua	66 mm	1	pç

**Ferro maleável classe 10**

Descrição	item	qnt	und
Curva macho - fêmea	2.1/2"	1	pç
Niple duplo	2.1/2"	1	pç

**Metais**

Descrição	item	qnt	und
Registro bruto de gaveta industrial	2.1/2"	5	pç
Valvula de retenção vertical	1.1/4"	1	pç

OBRA: Companhia Nacional de Abastecimento - Unidade Comércio

LOCAL: Rua da Polônia, n 05, Comercio, Salvador - Bahia

DATA: set/24

**MEMORIAL QUANTITATIVO**

Valvula de retenção vertical	2.1/2"	2	pç
------------------------------	--------	---	----

**Hidrantes e Acessórios**

Descrição	item	qnt	und
Adaptador storz - rosca interna	2.1/2"	11	pç
Caixa para abrigo de mangueiras	90 x 60 x 30 cm	10	pç
Chave para conexão de mangueira tipo storz engate rápido	Dupla - 2.1/2" x 1.1/2"	10	pç
Esguicho jato regulável	1.1/2" 40mm	10	pç
Mangueiras	1.1/2 " 15 m	20	pç
Niple paralelo em ferro maleável	2.1/2"	10	pç
Redução giratória tipo Storz - bronze ou latão	2.1/2" x 1.1/2"	10	pç
Registro de gaveta com haste	2 1/2"	1	pç
Registro globo	2 1/2" 45º	10	pç
Tampão cego com corrente tipo storz	1.1/2"	10	pç
Tampão cego com corrente tipo storz	2.1/2"	1	pç
Tampão de ferro fundido para passeio com inscrição "hidrante" com telar	(70x60) cm	1	pç
Válvula gaveta	1"1/4	2	pç
Pintura Tubulação		6,2465904	m²

**HIDRAULICO - SPRINKLER****Tubos, Conexões e acessórios em aço carbono**

Descrição	item	qnt	und
Bucha de redução concêntricas	1 1/4"-1"	3	pç
Bucha de redução concêntricas	1"-1/2"	7	pç
Cotovelo 90º - raio longo	1"	9	pç
Sprinkler	DN 15 - Fator K 80	7	pç
Tubo de aço carbono	1 1/4"	0,5	m
Tubo de aço carbono	1"	18,28	m
Tê de redução	1 1/4"-1"	3	pç

OBRA: Companhia Nacional de Abastecimento - Unidade Comércio

LOCAL: Rua da Polônia, n 05, Comercio, Salvador - Bahia

DATA: set/24

**MEMORIAL QUANTITATIVO****CORRIMÃO**

Corrimão	92,04	m
Pintura Corrimão	11,505	m²

**DIVISÓRIAS E PISO**

Divisórias	548,808	m²
Piso em Madeira	647,35	m²
Piso Escada	38,84	m²



**ANEXO IX**  
**MATRIZ DE RISCOS**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS – SPDA DA SEDE DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO NO ESTADO DA BAHIA, LOCALIZADA NA RUA DA POLÔNIA Nº 5 EDF. PROFESSOR ORLANDO GOMES, COMÉRCIO, SALVADOR/BA, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO EXECUTIVO E O PSCIP (PLANO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO) APROVADO NO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DA BAHIA.

Identificação				Avaliação			Tratamento ao Risco	
Fases	Evento de Risco	Causas	Consequências	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco (P) x (I)	Resposta ao evento do Risco	Responsável
PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	Origem de Demanda: Inadequação da solicitação de demanda	Erro na descrição das necessidades ao preencher o Documento de Origem de Demanda - DOD	Impossibilidade de prosseguimento do tratamento da demanda	3	3	ELEVADO	Análise prévia do DOD pela gestor da área demandante antes do envio à área Técnica.	CONTRATANTE (Área Demandante)
	Nota de Demanda: Erros na elaboração da nota de demanda, má elaboração do estudo preliminar, falta de detalhamento, etc.	Falta de conhecimento técnico sobre o objeto da demanda por parte do profissional designado para elaboração da mesma.	Falta de dados para definição da área responsável pela elaboração de nota técnica e PROJETO BÁSICO	3	4	ELEVADO	Retornar da Nota de demanda à área demandante para correção	CONTRATANTE (Área Técnica, Área Demandante)
	Nota Técnica: Nota técnica inconsistente, falta de detalhamento adequado da situação demandada.	Nota técnica elaborada por profissionais não capacitados e legalmente habilitados para realização de vistorias e elaboração de Nota Técnica.	Impossibilidade de elaboração do PROJETO BÁSICO com base na nota técnica	2	4	ELEVADO	Designar profissional capacitado e legalmente habilitado para elaboração de Notas Técnicas.	CONTRATANTE (Área Técnica)
	Alteração de normas vigentes	Alterações na legislação ou outras normas que impliquem em mudança no PROJETO BÁSICO	Necessidade de adequação do PROJETO BÁSICO às novas normas	2	3	MÉDIO	Acompanhar periodicamente as normas relativas ao objeto	CONTRATANTE (Área Técnica)
	PROJETO BÁSICO: Erro na elaboração do PROJETO BÁSICO, detalhamento e especificações do objeto.	PROJETO BÁSICO elaborado por profissionais não capacitados e legalmente habilitados para realização de vistorias elaboração do PROJETO BÁSICO	Risco de paralisação do processo na fase de elaboração de edital ou risco de contratação de serviço que não atende as necessidades da área demandante.	3	4	ELEVADO	Designar técnico com conhecimento na área referente ao objeto demandado e realizar check list após elaboração do PROJETO BÁSICO	CONTRATANTE (Área Técnica)
	Erro na estimativa de custos	Erros de quantitativos e preços na planilha orçamentária ou má elaboração do pedido de orçamento ou ausência de insumos existentes na elaboração dos preços ofertados	super ou subfaturamento de obras e serviços.	1	4	MÉDIO	Visita técnica do profissional responsável pela elaboração do PROJETO BÁSICO orçamento. Treinamento.	CONTRATANTE (Área Técnica, GECAP)
SELEÇÃO DE FORNECEDORES	Falta de Orçamento: Falta de Recursos para contratação no momento da contratação	Perda de prazos regimentares para emissão de nota de empenho.	paralisação do processo, impedimento de licitar	3	4	ELEVADO	Procurar celeridade nos processos a fim de viabilizar recursos a tempo	CONTRATANTE (Área demandada, CPL, PRORE e Financeiro)
	Erro na elaboração do Edital e minuta de Contrato	Falta de conhecimento específico ou Falta de atenção aos detalhes do PROJETO BÁSICO no momento da elaboração do edital ou contrato	Risco de perda de qualidade na execução dos serviços, erros de prazo de execução e vigência de contrato.	2	4	ELEVADO	realizar check list de toda documentação antes e depois do processo de elaboração de editais e contratos com atenção especial para datas e prazos.	CONTRATANTE (CPL)
	Erro na análise e chancela jurídica do Edital e minuta de Contrato	Falta de conhecimento específico sobre o processo de contratação de obras e serviços de engenharia por parte do profissional designado para análise.	Perdas de prazos regimentares para prosseguimento do processo, retrabalho.	2	3	MÉDIO	Solicitar Treinamento sobre contratação de obras e serviços de engenharia para Área jurídica	CONTRATANTE (PRORE)
	Falta de profissionais para formação de CPL nas superintendências regionais (CPL mal estruturada)	Falta de profissionais no quadro das superintendências regionais e matriz com conhecimento em processo licitatório	paralisação do processo, impedimento de licitar	3	4	ELEVADO	Designar profissionais para formação de CPL e oferecer treinamentos periódicos aos mesmos.	CONTRATANTE (Superintendências Regionais e matriz)

Licitação Fracassada	Dificuldade de cumprimento das exigências do edital por parte das empresas especializadas na execução do objeto.	Não contratação do objeto por meio de processo licitatório.	1	4	MÉDIO	Procurar verificar as condições de mercado no momento da elaboração de PROJETO BÁSICO e edital.	CONTRATANTE (CPL)
Licitação Deserta	Nenhum proponente interessado comparece ou por ausência de interessados na licitação	Prejuízo ao erário, retrabalho.	1	4	MÉDIO	Procurar verificar as condições de mercado no momento da elaboração de PROJETO BÁSICO e edital.	CONTRATANTE (Demandante, Área Técnica, CPL)
Participação de vários licitantes por falta de detalhamento técnico do objeto e condições para contratação.	PROJETO BÁSICO tecnicamente mal instruído	Objeto com baixa definição técnica permitem a participação de várias empresas especializadas na execução do mesmo o que dificulta a escolha da melhor proposta e aumenta o risco de entrega de objeto que não atende às necessidades da contratante.	1	4	MÉDIO	Procurar descrever o mais tecnicamente possível o objeto e exigências para habilitação das empresas no certame.	CONTRATANTE (Área Técnica)
Atestado de Capacidade Técnica fraudulenta ou de credibilidade duvidosa	Uso de má fé das proponentes	Eliminação da proponente ou contratação de empresa incapaz de executar o objeto	2	4	ELEVADO	Verificar com a empresa que emitiu o atestado de capacidade técnica a veracidade do mesmo	CONTRATANTE (CPL)
Impugnação da Licitação	Ocorre quando o Princípio da Igualdade é contrariado por meio de exigências de marca, domicílio do licitante e demais exigências que só visam afastar a competitividade do certame de Licitação.	Não contratação do objeto.	1	5	MÉDIO	Observar o princípio da igualdade não exigindo itens que afastem a competitividade.	CONTRATANTE (Área Técnica)
Possibilidade de ocorrência de Jogo de planilhas	Proposta que contém itens com valores acima e abaixo do preço de mercado simultaneamente e no somatório da planilha se compensam, totalizando um valor global abaixo do valor de mercado, atendendo momentaneamente ao interesse público.	Aditamentos ao contrato com o aumento dos quantitativos dos itens de preços unitários elevados e redução dos quantitativos dos itens de preços inferiores.	2	4	ELEVADO	Elaboração de PROJETO BÁSICO com nível de precisão adequado e detalhamento suficiente para executar o que se pretende. Treinamento.	CONTRATANTE (Área Técnica, GECAP)
<b>GESTÃO DE CONTRATOS</b>							
Danos às instalações da contratante	Falta de planejamento e atenção na execução da obra no que diz respeito às instalações da contratante - CONAB.	Defeitos em estruturas não contempladas na obra.	2	2	MÉDIO	Item específico no PROJETO BÁSICO e edital alertando que não será aceito qualquer dano às instalações da contratada. Acompanhamento da obra em campo.	CONTRATADA, CONTRATANTE (Fiscalização).
Risco de ocorrência de acidentes de trabalho	Falta de treinamento dos colaboradores da contratada, falta de EPI's e EPC's e supervisão dos trabalhos por parte da Contratada	Acidentes de trabalho com e sem afastamento.	2	3	MÉDIO	Exigir da contratada o cumprimento de toda legislação referente à segurança e medicina do trabalho.	CONTRATANTE (Fiscalização), contratada
Atraso na liberação de instalações ou documentos para execução da obra ou etapas da mesma.	Falta de planejamento/ programação para acompanhamento da obra.	Atraso na entrega da obra ou etapas da mesma.	2	3	MÉDIO	Exigir da contratada o cronograma físico-financeiro para planejamento do acompanhamento da obra	CONTRATANTE (Fiscalização)
Falhas de execução dos serviços.	Falta de mão de obra qualificada ou uso de materiais de baixa qualidade	Atraso da obra por conta de necessidades de demolição, desmontagem e reconstrução.	2	3	MÉDIO	Fiscalização da execução por profissional tecnicamente habilitado e designado pela contratante. Qualificação técnica da contratada e de subcontratados	CONTRATANTE (Fiscalização), CONTRATADA.
Aplicação de materiais com especificação diferente da prevista,	Uso de má fé da contratada e falta de acompanhamento da	Execução do objeto fora dos padrões especificados no	3	4	ELEVADO	Acompanhamento in loco do andamento da obra, solicitar	CONTRATANTE (Fiscalização), CONTRATADA.

com substituição por produtos de qualidade inferior ou com quantitativo menor do que o previsto	obra in loco pela fiscalização	PROJETO BÁSICO. Recusa do recebimento da obra ou paralisação da execução.				amostras dos materiais aplicados.	
Falta de comunicação entre contratada e contratante - CONAB	Não acompanhamento do diário de obras pela fiscalização	Falta de conhecimento do andamento da obra/ serviço por parte da fiscalização	2	3	MÉDIO	Exigência do preenchimento do diário de obra pela contratada	CONTRATANTE (Fiscalização), CONTRATADA.
Indisponibilidade de recursos por parte do contratado para execução dos serviços.	Contratada não dispõe de recursos financeiros pessoal ou material para continuidade da obra.	Paralisação da obra/ serviço.	1	3	MÉDIO	Exigência de qualificação financeira no Edital, seguro garantia.	CONTRATANTE.
Caso Fortuito ou força Maior	Situações em obra ou serviços que configurem caso fortuito ou força maior	Paralisação da obra/ serviço.	1	1	BAIXO	Paralisar obra ou serviço	CONTRATADA. CONTRATANTE (Fiscalização)
Possibilidade de Falência da Contratada ou de subcontratada no decorrer da obra	Falta de recursos financeiros para continuidade da obra por parte da contratada	Paralisação/ abandono do contrato	1	1	BAIXO	Exigência de comprovação de qualificação financeira e garantias da contratada e de suas subcontratadas	CONTRATANTE (CPL), CONTRATADA
Falta de recursos para celebração de aditivos de preço	Indisponibilidade de orçamento por parte da contratante - CONAB	Paralisação da obra/ serviço.	2	4	ELEVADO	elaboração de orçamento estimativo de forma a não deixar brechas para aditivos.	CONTRATANTE (Área Técnica)

1. Definição do risco nas fases de Planejamento da Contratação, Seleção de Fornecedores e Gestão de Contratos.
2. O evento de risco é incerto, que, se ocorrer, afeta a realização dos objetivos da contratação.
3. Condições que viabilizam a concretização de um evento de risco.
4. Identificação de quais são as consequências no caso da ocorrência do risco.
5. A avaliação da probabilidade e do impacto deverá ser analisada em um escala de 1 a 5, conforme definida nas tabelas abaixo:

Escala de Probabilidade (P) – Associada às chances do risco ocorrer		
Descritor	Descrição	Nível
Muito Baixa	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência.	1
Baixa	Evento casual e inesperado, muito embora raro, há histórico de sua ocorrência.	2
Média	Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido.	3
Alta	Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido.	4
Muito Alta	Evento repetitivo e constante.	5

Escala de Impacto (I) – Associada às consequências no caso do risco ocorrer		
Descritor	Descrição	Nível
Muito Baixo	Impacto insignificante nos objetivos.	1
Baixo	Impacto mínimo nos objetivos.	2
Médio	Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação.	3
Alto	Impacto significativo nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação.	4
Muito Alto	Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação.	5

6. Após o resultado do cálculo da probabilidade x impacto será obtido o nível do risco, que poderá ser classificado como baixo, médio, elevado e extremo, conforme tabela abaixo:

Nível de Risco	
1 a 2	Baixo
3 a 6	Médio
8 a 12	Elevado
15 a 25	Extremo

7. Tratar o risco consiste em propor ações para prevenir, transferir, mitigar ou aceitar o risco. Neste campo, deve-se descrever a ação/resposta mais adequada para tratamento do risco identificado.

8. Identificar o responsável/os responsáveis pela ação proposta, se o contratado ou o contratante.

#### MATRIZ DE RISCOS DAS CONTRATAÇÕES OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Frações do objeto (Obras e serviços de engenharia)	Permissão para inovar em soluções metodológicas e Frações do objeto (Obras e serviços de engenharia) tecnológicas, desde que atento ao que foi delineado no projeto básico. (Sim/Não)
Serviços preliminares	NÃO
Terraplanagem	NÃO
Infraestrutura (fundação e laje)	NÃO

Supraestrutura (pilares, vigas e vedações)	NÃO
Cobertura	NÃO
Piso e pavimentação	NÃO
Instalações	SIM
Equipamentos	SIM
Esquadrias	NÃO
Revestimentos	NÃO
Sinalização	NÃO
Obras complementares	SIM
Interferências	SIM
Meio ambiente e paisagismo	NÃO

**ANEXO X**

**Projeto Executivo:** Execução, montagem e instalação do sistema de prevenção e combate a incêndio e pânico e do sistema de proteção contra descargas atmosféricas – SPDA da sede da Companhia Nacional de Abastecimento no estado da Bahia.

(Documentos: 33324735, 37988328 e 37988328)

**ANEXO II DO EDITAL**  
**MINUTA DE CONTRATO**

**PROCESSO N.º 21440.000235/2024-78**

**Contrato Nº: [número do Contrato]**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA  
NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_ PARA A  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DO  
PSCIP E SPDA DA SEDE DA SUREG/BA.**

**COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB**, Empresa Pública Federal, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, de capital fechado, na forma preceituada no § 1º do art. 173 da Constituição Federal, constituída nos termos do art. 19, inciso II, da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, vinculada ao Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar – MDA, regida pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e demais legislações aplicáveis, e pelo seu Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária, realizada aos 20 de março de 2023, publicado no DOU de 23/03/2023, seção 1, Edição 57, com sede em Brasília-DF, no SGAS, Quadra 901, Conjunto “A”, CNPJ nº 26.461.699/0001-80, Inscrição Estadual nº 07.122.550-1, e através da sua Superintendência Regional no Estado da Bahia, localizada à Rua da Polônia nº 5 – Edifício Professor Orlando Gomes, Bairro do Comércio, na cidade de Salvador/BA, CEP: 40.015-15, inscrita no CNPJ nº 26.461.699/0061-11, representada por seu Superintendente Regional, Emanuel Carneiro de Lima e Silva, nomeado através da Portaria Presi nº 283/2021, e na sua ausência por seu Superintendente Regional Substituto, André Vinícius Fontes Ribeiro, nomeado através da Portaria Presi nº 185/2024, e por seu Gerente de Finanças e Administração, André Vinícius Fontes Ribeiro, nomeado através da Portaria Presi nº 206/2024, e na sua ausência por sua Gerente Substituta de Finanças e Administração, Thaíse dos Santos de Figueirêdo, nomeada através da Portaria Presi nº 189/2024, parte doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede no endereço \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, parte doravante denominada **CONTRATADA**, de conformidade com o que consta do Processo Administrativo n.º 21440.000235/2024-78, referente ao Pregão Eletrônico Sureg/BA n.º \_\_\_\_\_/20XX, resolvem celebrar o presente Contrato de prestação de serviço de execução do PSCIP e SPDA da Sureg/BA, que se regerá pelo Edital e seus anexos e pela proposta da contratada, no que couber, independentemente de suas transcrições, pelo Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, pela Lei nº 13.303, de 2016 e demais legislações pertinentes, pelo ato que autorizou a lavratura deste termo, pela respectiva modalidade de contratação e pelas cláusulas e condições a seguir:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços de execução de serviço comum de engenharia, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, necessários à execução, montagem e instalação do sistema de prevenção e combate a incêndio e pânico e do sistema de proteção contra descargas atmosféricas – SPDA da sede da Companhia Nacional de Abastecimento no estado da Bahia, em conformidade com o projeto executivo e o PSCIP (Plano de Segurança Contra Incêndio e Pânico), em conforme especificações, quantidades, exigências e condições, estabelecidas no Projeto Básico - Anexo I do Edital e projeto executivo fornecido para Conab.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Os serviços compreendem a instalação/ implementação completa do Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSCIP) e do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA) da sede da superintendência regional da Conab no estado da Bahia.
- 1.4. O Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico contempla todas as medidas de segurança contra incêndio e pânico que serão adotadas dentro da estrutura da sede, tais como: saídas de emergência, detecção de incêndio, sinalização de emergência, sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA), iluminação de emergência, alarme de incêndio, extintores, sistema para monitoramento.
- 1.5. As especificações dos serviços ora contratados encontram-se detalhadas no item 10 do Projeto Básico - Anexo I do Edital.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

- 2.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses (duração do Contrato, conforme arts. 461 a 463 do RLC), contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma dos arts. 497 e 498, ambos do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO, DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DA GARANTIA DOS SERVIÇOS**

- 3.1. Os serviços serão executados no regime indireto de empreitada por preço global, conforme detalhamento constante do Projeto Básico - Anexo I do Edital.
- 3.2. A execução dos serviços será iniciada no prazo de até 15 (quinze) dias após assinatura da Ordem de Serviço expedida pela Conab.
- 3.3. Antes do início dos trabalhos a Contratada deve agendar uma reunião com os técnicos da Conab para discutir procedimentos e prazos referentes à execução dos serviços.
- 3.4. O prazo para execução dos serviços é de 180 dias após emissão da ordem de serviço, admitindo-se prorrogação, desde que observado o disposto nos artigos 497 e 498 do RLC.
- 3.5. O prazo de garantia técnica, no qual a CONTRATADA deverá promover alterações/correções ou refazer todo o objeto, nos casos de comprovados erros de execução, será de no mínimo 12 (doze) meses a contar da entrega do objeto, conforme previsto no Projeto Básico - Anexo I do Edital.
- 3.6. Se necessário local para depósito e guarda de materiais, deverá ser providenciado pela Contratada, devendo a mesma responsabilizar-se pela execução dos serviços, bem como pela segurança dos materiais, equipamentos, ferramentas, etc., de sua propriedade.
- 3.7. Todas as ações pertinentes à distribuição de pessoal, frentes de trabalho, proteções, orientação na execução de serviços e aplicação de materiais, serão de responsabilidade exclusiva da Contratada.
- 3.8. Os serviços e recursos necessários à execução do objeto contratual serão alocados na estrutura que compõe a sede da Superintendência Regional da Conab no estado da Bahia, localizada na Rua da Polônia nº 5 Edif. Professor Orlando Gomes, Comércio, Salvador/BA, em horário normal de expediente (das 8h às 12h e das 13h às 17h).

3.9. Todas intervenções em instalações da sede da Superintendência Regional da Bahia devem atender em sua totalidade as prescrições das normas vigentes no que se refere às práticas de execução e das normas regulamentadoras no que se refere a segurança no trabalho.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

4.1. A CONTRATADA iniciará os trabalhos no prazo de até 15 (quinze) dias após assinatura da Ordem de Serviço expedida pela CONAB.

4.2. A proponente deverá apresentar em sua proposta, de forma objetiva, uma descrição de seu plano global para execução dos serviços, abrangendo todos os conjuntos de operações e itens de segurança, a indicação das principais etapas e das frentes de trabalho, onde e como serão executados os serviços, localização do canteiro/almoxarifado, se e quando for o caso. O plano global de execução dos serviços deve estar coerente com as etapas propostas no cronograma físico-financeiro também apresentado na proposta.

4.3. Se necessário local para depósito e guarda de materiais, deverá ser providenciado pela CONTRATADA, devendo a mesma responsabilizar-se pela execução dos serviços, bem como pela segurança dos materiais, equipamentos, ferramentas, etc., de sua propriedade.

4.4. Todas as ações pertinentes à distribuição de pessoal, frentes de trabalho, proteções, orientação na execução de serviços e aplicação de materiais, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

4.5. A CONTRATADA deverá apresentar os comprovantes originais quitados das taxas relativas aos serviços, bem como colocar a placa metálica da obra conforme modelo no anexo VIII deste Projeto Básico no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis antes do início das atividades.

4.6. O procedimento de recebimento da obra seguirá o disposto no regulamento de licitações e contratos da CONAB - RLC artigos 532 e 533;

4.7. Executada a obra ou o serviço, estando o mesmo em condições de ser recebido, a contratada deverá comunicar ao Fiscal do Contrato ou à Comissão de Fiscalização, por escrito e dentro do prazo contratual, a fim de que seja realizada vistoria para fins de recebimento provisório.

4.7.1. A emissão da comunicação acima referida fora do prazo contratual caracterizará atraso, sujeitando a Contratada às penalidades cabíveis previstas em Contrato.

4.8. A soma dos valores dos pagamentos das faturas emitidas até a última medição não poderá ser superior a 90% (noventa por cento) do valor global do Contrato.

4.9. O saldo restante só poderá ser liberado após a emissão do Termo Circunstanciado no recebimento definitivo, não podendo seu valor ser inferior a 10% (dez por cento) do valor global do Contrato.

4.10. Constatada a condição de conclusão do objeto através da vistoria, em até 15 (quinze) dias contados a partir do término da obra ou serviço, o Fiscal do Contrato ou a Comissão de Fiscalização emitirá o Termo de Recebimento Provisório, o qual deverá ser circunstanciado e assinado por ambas as partes.

4.11. Em caso de constatação local da não finalização da obra ou serviço e da existência de parcelas ainda não executadas ou fornecidas, não será reconhecido efeito à comunicação referida no item 4.7, o que implicará na não emissão do Termo de Recebimento Provisório da obra ou serviço e na caracterização de atraso caso ultrapassado o prazo contratual, sujeitando a contratada às penalidades cabíveis previstas em Contrato;

4.12. Se porventura, durante a vistoria para o recebimento provisório, o Fiscal do Contrato ou a Comissão de Fiscalização constatar algum defeito ou incorreção na obra ou no serviço prestado, fará constar, junto ao Termo de Recebimento Provisório do serviço, lista de pendências concedendo-se prazo compatível, de até 30 (trinta) dias da data da emissão do Termo, para a contratada, às suas expensas, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no total ou em parte, o objeto do Contrato, com vistas ao atendimento das exigências efetuadas;

4.13. Concluídos os trabalhos relativos às pendências listadas, a contratada efetuará, dentro do prazo fixado acima, por escrito, comunicado ao Fiscal do Contrato ou à Comissão de Fiscalização solicitando a realização de nova vistoria;

4.14. A emissão da comunicação da conclusão das pendências fora do prazo fixado pelo Fiscal do Contrato ou pela Comissão de Fiscalização para as devidas correções caracterizará atraso, sujeitando a contratada às penalidades cabíveis previstas em Contrato;

4.15. Constatada a conclusão das pendências na nova vistoria, que deverá ser realizada em até 5 (cinco) dias da comunicação da contratada, o Fiscal do Contrato ou Comissão de Fiscalização emitirá dentro deste prazo comunicado interno aos responsáveis pelo recebimento definitivo para que sejam efetuadas as providências com vistas à emissão do Termo Circunstanciado;

4.16. Se porventura, durante a nova vistoria, verificar-se que as pendências apontadas pelo Fiscal do Contrato ou Comissão de Fiscalização não foram sanadas, caracterizar-se-á atraso a partir daquela data, sujeitando a contratada às penalidades cabíveis previstas em Contrato.

4.17. No prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório, se não houver pendências, ou da comunicação do Fiscal do Contrato ou da Comissão de Fiscalização referida no item 4.7, será observado o funcionamento e a produtividade dos equipamentos ou instalações e finalizada vistoria por empregado ou comissão designada pela Superintendência Gestora na Matriz ou pela Gerência Gestora nas Superintendências Regionais, com vistas à emissão do Termo Circunstanciado de recebimento definitivo;

4.18. Havendo indicação de novas pendências, será concedido prazo, limitado a 15 (quinze) dias contados da vistoria, a fim de efetuarem-se as correções necessárias;

4.19. Sanadas as pendências, após nova comunicação escrita da contratada dentro do prazo fixado no item 4.17, será efetuada vistoria final e após a verificação da perfeita adequação da obra ou do serviço aos termos do Projeto Básico, será emitido em até 10 (dez) dias da comunicação da contratada o Termo Circunstanciado recebendo definitivamente o objeto do Contrato;

4.20. A emissão da comunicação da conclusão das pendências fora do prazo fixado pelo Fiscal do Contrato ou Comissão de Fiscalização para as devidas correções caracterizará atraso, sujeitando a contratada às penalidades cabíveis previstas em Contrato;

4.21. Se porventura, durante a vistoria final, verificar-se que as pendências apontadas pelo Fiscal do Contrato ou Comissão de Fiscalização não foram sanadas, caracterizar-se-á atraso a partir da data da vistoria final.

4.22. O recebimento deverá ser realizado nos prazos estabelecidos no instrumento convocatório, não podendo ultrapassar o limite de 15 (quinze) dias para o recebimento provisório e de 90 (noventa) dias para o recebimento definitivo.

4.23. O prazo para recebimento definitivo poderá ser prorrogado por fatos ocorridos no curso da contratação, desde que devidamente justificados.

4.24. Nos casos em que a prorrogação do prazo para recebimento definitivo ultrapassar a vigência do Contrato deverá ser providenciado o termo aditivo antes de expirar a vigência original do Contrato, mediante autorização da Superintendência Regional no âmbito de sua competência.

4.25. Nos casos em que a prorrogação do prazo para recebimento definitivo não ultrapassar a vigência do Contrato deverá ser providenciado o apostilamento.

4.26. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, principalmente quanto à solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução nos limites estabelecidos pelo Código Civil Brasileiro e pelo Contrato.

4.27. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do Contratado por vícios revelados posteriormente, nem pela garantia dos bens entregues ou do serviço realizado.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO

- 5.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

- 6.1. Nos moldes do regulamento de licitações e contratos da CONAB, art. 439, a licitante vencedora será convocada a apresentar **no ato da assinatura do Contrato**, comprovante de garantia para sua execução, com validade durante todo período de vigência contratual, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor global, podendo ser estendido o prazo de extinção da garantia, na hipótese de ocorrência de sinistro. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
- a) Caução em dinheiro;
  - b) Seguro-garantia; ou
  - c) Fiança bancária.
- 6.2. No caso de prorrogação da vigência do contrato ou readequação do seu valor em decorrência de repactuação, reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro, acréscimo ou supressão, a garantia deverá ser renovada ou ajustada à nova situação, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 6.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,08% (oito centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Conab a promover a rescisão do contrato por descumprimento de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do artigo 569 do RLC.
- 6.4. A apresentação de garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá ter validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato.
- 6.5. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo determinado no Projeto Básico, contados em dias úteis da data em que for notificada.
- 6.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 6.7. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:
- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
  - b) Prejuízos diretos causados à Conab ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato;
  - c) Multas contratuais aplicadas pela Conab à contratada;
  - d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.
- 6.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 6.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Conab, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 6.10. A garantia prevista no Projeto Básico somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria.
- 6.11. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Conab poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação:
- a) do pagamento das respectivas verbas rescisórias; ou
  - b) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.
- 6.12. Será considerada extinta a garantia:
- a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Conab, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato; ou
  - b) com a sua total utilização por parte da Conab dentro do prazo de validade previsto no item 6.4.
  - c) com a expiração do prazo de validade da garantia previsto no item 6.4.
- 6.13. A garantia será executada na forma prevista na legislação que rege a matéria.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1. A despesa orçamentária da execução deste Contrato correrá à conta da Natureza da Despesa 33.90.39.16, PTRES 229503, Fonte: 1000, conforme Nota de Empenho n.º \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações da Contratante:
- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
  - b) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
  - c) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
  - d) Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço;
  - e) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada.

#### 9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Projeto Básico, seus anexos, e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Os serviços somente poderão ser iniciados após o recebimento da Ordem de Serviço;
- b) A contratada deve submeter à aprovação prévia da Conab todas as substituições de materiais e equipamentos de referência existentes na especificação que tenham sido descontinuados, por outros materiais e equipamentos equivalentes, de mesma função e desempenho técnico, podendo a Companhia determinar a troca de material ou equipamento instalado, porém não aprovado previamente;
- c) A contratada deverá seguir Cronograma Físico-Financeiro conforme estabelecido no Projeto Básico pela Conab;
- d) É vedado à contratada que seus empregados solicitem serviços, materiais ou equipamentos às empresas terceirizadas que prestam serviços à Conab;
- e) Durante a execução dos serviços a contratada deverá proteger adequadamente todos os bens da Conab que estiverem no local de execução do serviço, de forma que não sejam deteriorados em função do desenvolvimento dos trabalhos;
- f) A contratada deve manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Conab ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
- g) Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas neste Projeto Básico. A contratada se obriga a seguir as normas oficiais vigentes, bem como as práticas usuais consagradas para a perfeita execução dos serviços;
- h) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela CONTRATANTE, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados. Na utilização de equipamentos e materiais, a contratada deverá obedecer sempre às recomendações dos fabricantes, cabendo à contratada, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e o ônus decorrentes da sua má aplicação;
- i) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- j) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor. deverá fornecer, além dos materiais especificados e mão de obra especializada, todas as ferramentas e equipamentos necessários e apropriados à execução do objeto, ficando responsável por sua guarda e transporte;
- k) Registrar diariamente, no Diário de Obras, os serviços executados e em andamento, entrada e saída de equipamentos, efetivo de pessoal, condições climáticas, visitas ao canteiro de serviço, inclusive para as atividades de suas subcontratadas;
- l) A contratada não poderá prevalecer-se de qualquer erro ou omissão para eximir-se de suas responsabilidades, obrigando-se a satisfazer a todos os requisitos constantes nas especificações.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

10.1. As Partes comprometem-se, sempre que aplicável, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável ("Dados Pessoais") e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), e incluindo, entre outros, a Lei 12.965 (Marco Civil da Internet), de 23 de abril de 2014, o Decreto Federal 8.771, de 11 de maio de 2016, e demais leis e regulamentos aplicáveis. No caso de situações não definidas nesta cláusula aplica-se o disposto na Lei nº 13.709/2018.

10.1.1. As Partes, ao efetuarem a assinatura no presente instrumento jurídico reconhecem que, toda operação realizada com os Dados Pessoais identificados neste instrumento, serão devidamente tratadas, de acordo com as bases legais dispostas no art. 7º da Lei 13.709/2018, vinculando-se especificamente para a execução das atividades deste instrumento jurídico.

10.1.2. A PARTE RECEPTORA garante a utilização de processos sob os aspectos da segurança da informação, principalmente no que diz respeito à proteção contra vazamento de informações e conscientização dos colaboradores sobre o uso adequado das informações.

10.1.3. A PARTE RECEPTORA, incluindo todos os seus colaboradores, compromete-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição da PARTE RECEPTORA, ainda que este instrumento jurídico venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

10.1.4. A PARTE RECEPTORA deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição total, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais são estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

10.1.5. A PARTE RECEPTORA deverá notificar a PARTE REVELADORA, no prazo determinado em regulamento da Autoridade Nacional, ou seja, em até 2 (dois) dias úteis da ciência, de qualquer não cumprimento das disposições legais ou contratuais relacionadas aos Dados Pessoais que afete a PARTE REVELADORA, assim como de qualquer violação de Dados Pessoais que teve acesso em função do presente instrumento jurídico.

10.1.6. A PARTE RECEPTORA deverá por seus próprios meios adotar instrumentos de proteção dos Dados Pessoais junto aos seus colaboradores e fornecedores, de forma a preservar o sigilo dos Dados Pessoais da PARTE REVELADORA.

10.1.7. As Partes reconhecem que o compartilhamento ou a transferência de dados pessoais para as bases de dados internas da Conab e para o Órgão da Imprensa Nacional para publicação dos atos oficiais da Administração Pública, quando for necessário, está contemplada pelo disposto no art. 26 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, e pelo inciso IV do § 1º do mesmo artigo, conforme a finalidade do referido instrumento jurídico.

10.1.8. As Partes "REVELADORA" e "RECEPTORA", por si e seus subcontratados, garante que, caso seja necessário transferir para o exterior qualquer Informação Pessoal cumprirá as Leis de Proteção de Dados Pessoais, em especial os artigos 33 a 36 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais referentes à transferência internacional de Informações pessoais."

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

11.1. Compete à Contratada, no que couber, atender os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no art. 10 do RLC.

11.2. A Contratada se responsabiliza administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pelo seu serviço ao meio ambiente, podendo responder, inclusive, perante a Conab, pelos eventuais prejuízos causados à Companhia.

11.3. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado pela contratada na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e Resolução CONAMA nº 436, de 22/12/2011, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

- 11.4. A contratada deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos frascos de aerossol originários da contratação, recolhendo-os ao sistema de coleta montado pelo respectivo fabricante, distribuidor, importador, comerciante ou revendedor, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada.
- 11.5. A contratada deverá utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:
- Manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA;
  - Supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA;
  - Florestas plantadas; e
  - Outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.
- 11.6. É vedada à contratada a utilização, na contratação, de produtos preservativos de madeira que contenham os ingredientes ativos Lindano (gama-hexaclorociclohexano) e Pentaclorofenol (PCF) e seus sais;
- 11.7. As embalagens e os resíduos de produtos preservativos de madeira não podem ser reutilizados ou reaproveitados, devendo ser recolhidos pela contratada e descartados de acordo com as recomendações técnicas apresentadas na bula, para destinação final ambientalmente adequada;
- 11.8. Caso o objeto ou suas etapas se enquadrem nas hipóteses do artigo 20 da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Contratada deverá elaborar plano de gerenciamento de resíduos sólidos, sujeito à aprovação da autoridade competente.
- 11.9. Para a elaboração, implementação, operacionalização e monitoramento de todas as etapas do plano de gerenciamento de resíduos sólidos, nelas incluído o controle da disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, será designado responsável técnico devidamente habilitado
- 11.10. São proibidas à contratada as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos:
- Lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;
  - Lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;
  - Queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade;
  - Outras formas vedadas pelo poder público.
- 11.11. Para a gestão e operação dos resíduos perigosos gerados a partir da presente contratação, a contratada deverá observar a Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Decreto nº 7.404, de 2010, e Instrução Normativa 1, 25/01/2013 – IBAMA, devendo:
- Estar regularmente cadastrada no Cadastro Nacional de Operadores de Resíduos Perigosos – CNORP, parte integrante do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme classificação do Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 1, de 25/01/2013;
  - Possuir plano de gerenciamento de resíduos sólidos aprovado pelo órgão competente e em conformidade com as exigências legais e normas pertinentes dos órgãos do SISNAMA, do SNVS e do SUASA;
  - Possuir, caso exigível, autorização ou licenciamento junto ao órgão competente, que comprove, no mínimo, capacidade técnica e econômica para prover os cuidados necessários ao gerenciamento desses resíduos.
  - A Contratada que também operar com resíduos perigosos, em qualquer fase do seu gerenciamento, nos termos da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, e Decreto nº 7.404, de 2010, deverá:
  - elaborar plano de gerenciamento de resíduos perigosos, a ser submetido ao órgão competente;
  - Adotar medidas destinadas a reduzir o volume e a periculosidade dos resíduos sob sua responsabilidade, bem como a aperfeiçoar seu gerenciamento;
  - Informar imediatamente aos órgãos competentes sobre a ocorrência de acidentes ou outros sinistros relacionados aos resíduos perigosos.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA MANUTENÇÃO DA QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

12.1. A CONTRATADA se obriga a manter durante todo o período de execução do objeto deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e as qualificações exigidas na licitação.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O acompanhamento e a fiscalização do Contrato serão exercidos de acordo com o previsto no Projeto Básico, Anexo I do Edital e conforme Regulamento de Licitações e Contratos - RLC.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes se encontram definidos no Projeto Básico, Anexo I do Edital e nos artigos 558 a 567 do RLC.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REAJUSTE

15.1. Não haverá reajuste contratual durante a vigência do contrato. Caso a contratante opte por prorrogar o contrato, a contratada poderá solicitar o reajuste. O índice adotado será o índice de preços ao consumidor – IPC/IBGE ou conforme definido em contrato.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Qualquer pessoa física ou jurídica que praticar atos em desacordo com o Regulamento de licitações e contratos da Conab sujeita-se à sanções sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal. Conforme art. 576 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab são consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras definidas no instrumento convocatório:

- não atender, sem justificativa, à convocação para assinatura do Contrato;
- apresentar documento falso em qualquer fase do processo administrativo instaurado pela Conab;
- frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o processo de contratação;
- afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- agir de má-fé na relação contratual, comprovada em processo específico;
- incorrer em inexecução contratual; ou

VII - ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação pública ou Contrato dela decorrente; ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar Contrato administrativo; ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de Contratos celebrados com a Administração Pública, sem autorização em lei, no instrumento convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos Contratos celebrados com a Administração Pública; ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.

16.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no item acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 0,3% sobre o valor global do contrato do 1º ao 10º dia de atraso;
- c) Multa moratória de 0,4% do 11º ao 20º dia de atraso;
- d) Multa moratória de 0,5% do 21º ao 30º dia de atraso;
- e) Multa compensatória de 10% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
  - e.1) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.
- f) Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 2 (dois) anos;
  - f.1) A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 2 (dois) anos, será registrada no Sicafe e no cadastro de empresas inidôneas de que trata o artigo 23 da Lei nº 12.846, de 2013;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.3. A sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Conab poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos Contratos celebrados:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- d) Tenha frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação pública ou Contrato dela decorrente; ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar Contrato administrativo; ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de Contratos celebrados com a Administração Pública, sem autorização em lei, no instrumento convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos Contratos celebrados com a Administração Pública; ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.

16.4. As sanções devem ser aplicadas no processo administrativo da contratação, assegurando a ampla defesa e o contraditório.

16.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sicafe.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17.1. A inexecução total do Contrato ensejará a sua rescisão, enquanto a inexecução parcial poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis, conforme disposto nos arts. 568 a 572 do RLC.

17.2. A rescisão poderá ser:

- a) por ato unilateral e escrito da Conab;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Conab; e
- c) judicial, por determinação judicial.

17.3. A rescisão amigável não será cabível nos casos em que forem constatados descumprimentos contratuais sem apuração de responsabilidade iniciada ou com apuração ainda em curso.

17.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa, conforme procedimento previsto nos artigos 582 a 593 do RLC.

17.5. A rescisão por ato unilateral da Conab acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas no título anterior:

- a) assunção imediata do objeto contratado, pela Conab, no estado e local em que se encontrar;
- b) execução da garantia contratual, quando houver, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela Conab; e
- c) na hipótese de insuficiência da garantia contratual, quando houver, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Conab.

17.6. A rescisão deverá ser formalizada por termo de rescisão unilateral ou distrato, no caso de rescisão amigável, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial da União.

17.7. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

18.1. Não é permitido que a CONTRATADA realize subcontratação dos serviços objeto deste contrato, salvo quando a natureza do serviço trate de itens que por sua especialização necessitem do emprego de empresas ou profissionais especialmente habilitados.

18.2. A responsabilidade sobre os serviços subcontratados é da CONTRATADA e não poderá ser transmitida aos subcontratados.

**19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA MATRIZ DE RISCO E RESPONSABILIDADES**

19.1. A Matriz de Riscos é a cláusula contratual definidora dos riscos e das responsabilidades entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA e caracterizadora do equilíbrio econômico financeiro na execução do Contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.

19.2. A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste, conforme hipóteses não-exaustivas elencadas na Matriz de Riscos – Anexo IX do Projeto Básico.

19.3. A CONTRATADA não é responsável pelos riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste quando estes competirem à CONTRATANTE, conforme estabelecido na Matriz de Riscos – Anexo IX do Projeto Básico.

**20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

20.1. A Conab reserva-se o direito de introduzir alterações nos serviços contratados, tanto nas especificações como na quantidade, sendo as diferenças a menor, descontadas no acordo final de contas e, a maior, pagas quando da conclusão dos serviços alterados.

20.2. A implementação de qualquer alteração nos serviços contratados sempre dependerá de autorização expressa da Conab.

20.3. Se for alterada a quantidade de serviços contratados, durante a sua execução, será feita apuração dos valores dos mesmos, para mais ou para menos, com base nos preços unitários de serviços constantes do orçamento detalhado apresentado pela CONTRATADA, por ocasião da proposta. Se dessas alterações decorrerem modificações no cronograma contratual, serão elas propostas pela CONTRATADA, mediante apresentação de um cronograma supletivo, sujeito, também, à aprovação da Conab.

20.4. Na hipótese de inexistência de preços unitários para tais alterações, caberá à CONTRATADA apresentar o orçamento detalhado, bem como o cronograma supletivo aludido acima, ambos à prévia aprovação da Conab.

20.5. Para materiais porventura fornecidos pela Conab, não poderá a CONTRATADA pleitear indenização a qualquer título.

20.6. O contratado poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder estes limites, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

20.7. Qualquer alteração no valor do contrato, para maior ou para menor, em decorrência das alterações, bem como a dilatação do prazo, se houver, implicará na emissão de termo aditivo ao contrato;

20.7.1. A variação do valor contratual para fazer face ao reajustamento de preços previsto no próprio Contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele estabelecidas, correção de erros materiais, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do Contrato e podem ser registrados por apostilamento, dispensada a celebração de aditamento.

20.8. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na Matriz de Riscos, como de responsabilidade da contratada.

**21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

21.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da CONAB à continuidade do Contrato.

**22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS VEDAÇÕES**

22.1. É vedado à CONTRATADA:

- a) caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;
- b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- c) subcontratar, na íntegra ou parcialmente, o objeto licitatório.

**23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO**

23.1. Conforme disposto no parágrafo único do art. 12 do RLC e nos moldes do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, fica vedada a contratação:

- a) de empregado ou dirigente da Conab como pessoa física;
- b) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar - MDA; dirigente da Conab ou empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação e contratação;
- c) de empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado o seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há pelo menos 6 (seis) meses;
- d) de empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na CONAB, incluindo neste parentesco, cônjuge ou companheiro.

**24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO**

24.1. Consideram-se integrantes do presente Instrumento Contratual os termos do Edital de Pregão Eletrônico Sureg/BA n.º \_\_\_\_/20XX e seus Anexos, a Proposta da CONTRATADA, datada de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, no que couber, e demais documentos pertinentes, independente de transcrição.

**25. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

25.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas no Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC, na Lei nº 13.303, de 2016 e demais normas federais de licitações e Contratos administrativos aplicáveis às empresas públicas e, subsidiariamente, segundo as

disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos Contratos.

**26. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

26.1. A publicação do extrato do presente Contrato deverá ser providenciada pela CONTRATANTE até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura no Diário Oficial da União, conforme disposto no art. 480 do RLC.

**27. CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO FORO**

27.1. As partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária da Bahia, competente para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas em razão deste Contrato, que não puderem ser resolvidas de comum acordo.

27.2. Por estarem justas e acordadas firmam o presente instrumento, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo identificadas.

Salvador/BA, [DIA] de [MÊS] de [ANO]

**Pela Contratante:**

<b>ANDRÉ VINÍCIUS FONTES RIBEIRO</b> Gerência de Finanças e Administração - Gefad/BA Gerente	<b>EMANUEL CARNEIRO DE LIMA E SILVA</b> Superintendência Regional da Bahia - Sureg/BA Superintendente
--	---

**Pela Contratada:**

_____ Representante legal
------------------------------

Salvador, 10 de outubro de 2024

Referência: Processo nº.: 21440.000235/2024-78

SEI: nº.: 39281234